EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.0016/2026

OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso e locação de softwares e aplicativos para gestão pública, operados em ambiente de computação em nuvem com provimento de data center, compreendendo implantação com migração e conversão de dados pré-existentes, parametrização dos módulos, treinamento dos usuários, suporte técnico remoto e presencial, visitas in loco, manutenção com atualizações legais, corretivas, evolutivas e adaptativas, garantindo o atendimento integral aos requisitos do SIAFIC e demais normativos aplicáveis, visando à automação, integração, segurança da informação e eficiência na execução das atividades administrativas da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Tapira/MG.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2026 ÀS 08:59H
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 31/08/2026 ÀS 09:00H
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.021.437,16 (UM MILHÃO VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANIELE BATISTA DOS REIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÃO SUPORTADAS PELAS DOTAÇÕES: **PREFEITURA MUNICIPAL** • **Ficha: 127** • **Classificação Orçamentária:** • **02.06.00 – 04.122.0101.2.0513 – 3.3.90.40.00** **CÂMARA MUNICIPAL** • **Classificação Orçamentária: 01.031.0101 – 3.3.90.40.00.00** • **Elemento de Despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.**
PARTICIPAÇÃO: ESTE PREGÃO SERÁ REALIZADO EM REGIME DE AMPLA CONCORRÊNCIA, SEM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP), CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO ITEM 4.12 DO EDITAL.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.0016/2026

-MODO DE DISPUTA ABERTO-

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso e locação de softwares e aplicativos para gestão pública, operados em ambiente de computação em nuvem com provimento de data center, compreendendo implantação com migração e conversão de dados pré-existentes, parametrização dos módulos, treinamento dos usuários, suporte técnico remoto e presencial, visitas in loco, manutenção com atualizações legais, corretivas, evolutivas e adaptativas, garantindo o atendimento integral aos requisitos do SIAFIC e demais normativos aplicáveis, visando à automação, integração, segurança da informação e eficiência na execução das atividades administrativas da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Tapira/MG

O **MUNICIPIO DE TAPIRA/MG**, com sede na Rua Cristino Ribeiro Resende, n° 32, Bairro - Centro, Tapira/MG, através de sua Prefeita Municipal, a Sra. **MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES**, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL** e o modo de disputa **aberto.** A presente licitação será regida pela Lei Federal 14.133/2021, pelos Decreto Municipal 08 de 04 de janeiro de 2024 e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e ocorrerá nas datas e horários abaixo especificados:

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 31/08/2026 às 09:00 (nove horas).
- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 31/08/2026 às 08:59 (Oito horas e cinquenta e nove minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:www.licitanet.com.br

1 DO OBJETO

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

O objeto desta licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso e locação de softwares e aplicativos para gestão pública, operados em ambiente de computação em nuvem com provimento de data center, compreendendo implantação com migração e conversão de dados pré-existentes, parametrização dos módulos, treinamento dos usuários, suporte técnico remoto e presencial, visitas in loco, manutenção com atualizações legais, corretivas, evolutivas e adaptativas, garantindo o atendimento integral aos requisitos do SIAFIC e demais normativos aplicáveis, visando à automação, integração, segurança da informação e eficiência na execução das atividades administrativas da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Tapira/MG**.**

1.1 O critério de seleção adotado será **o Menor Preço Global**, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

1.2 Serviços/Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

2 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 As despesas decorrentes com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal

- Ficha: 127
- Classificação Orçamentária: 02.06.00 – 04.122.0101.2.0513 – 3.3.90.40.00

Câmara Municipal

- Classificação Orçamentária: 01.031.0101 – 3.3.90.40.00.00

Elemento de Despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**" por meio do site **https://licitanet.com.br/**. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

3.2 O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

3.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.

4.2 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da (s) licitante (s) e o(s) objeto(s) licitado(s), servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.3 Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Salienta-se que serão aplicadas as disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021) e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pelo Decreto n.º 8.538 de 2015, exceto quanto à reserva de cotas exclusivas para ME E EPP, que não ocorrerá diante da natureza indivisível do objeto do certame.

4.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.7 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.8 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.9 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.10 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

a) Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

d) Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

e) Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

f) Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;

g.1) Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

g.2) No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.

g.3) Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.

g.4) A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

h) Empresas constituídas sob a forma de consórcio.

h.1) A vedação à participação de empresas consorciadas justifica-se pelo fato de que o objeto da presente licitação — cessão/licença de uso de sistema de gestão pública, operado em ambiente de computação em nuvem, com serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico, manutenção e atualizações — não se caracteriza como de alta complexidade técnica nem de grande vulto, sendo amplamente ofertado no mercado por empresas que, isoladamente, possuem plena capacidade técnica e econômico-financeira para sua execução.

h.2) Ademais, a admissão de consórcios, em situações como a presente, não se mostra necessária para a ampliação da competitividade, podendo, ao contrário, reduzir o número de propostas independentes, uma vez que empresas aptas a participar individualmente poderiam se agrupar, limitando a concorrência.

h.3) Dessa forma, a vedação à participação de consórcios não ocasiona prejuízo à competitividade do certame, mostrando-se adequada à natureza do objeto e alinhada às boas práticas de contratação pública,

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

preservando a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.12 Nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, nos processos licitatórios cujo valor supere R$ 80.000,00, deve ser prevista, para aquisição de bens de natureza divisível, a reserva de cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Entretanto, no presente pregão, tal reserva mostra-se inviável e desvantajosa para a Administração, em razão da natureza indivisível e integrada do objeto, que consiste na cessão de uso/licença de sistema informatizado de gestão pública, incluindo implantação, migração e conversão de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações legais. O sistema a ser contratado é composto por módulos interdependentes, que devem operar de forma única, integrada, contínua e compatível, garantindo a padronização dos dados, a integridade das informações, a segurança da informação e o pleno atendimento aos requisitos legais, especialmente os previstos no SIAFIC e demais normativos aplicáveis. A contratação de módulos ou partes do sistema junto a empresas distintas comprometeria a interoperabilidade, a responsabilidade técnica, o suporte unificado, a manutenção evolutiva e corretiva, além de gerar riscos à continuidade dos serviços, aumento de custos operacionais e possíveis incompatibilidades técnicas. Ademais, a fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores acarretaria prejuízos operacionais, financeiros e administrativos, dificultando a gestão contratual, a definição de responsabilidades, a solução de falhas sistêmicas e a responsabilização por eventuais inconsistências ou indisponibilidades do sistema, o que contraria o interesse público e o princípio da eficiência. Dessa forma, aplica-se ao caso o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não deverá ser aplicado quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Assim, resta devidamente justificada a não reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte no presente pregão, tendo em vista a necessidade de

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

contratação do sistema por uma única empresa, de forma integrada, segura e eficiente, assegurando a plena execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Na licitação referente a este edital, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA, se for o caso. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

5.2.1 Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

5.2.2 O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

5.2.3 O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas.

5.2.4 A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

5.2.5 Ressalta-se que, embora o critério de julgamento seja o de menor preço global, a proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente, a composição detalhada dos preços unitários de todos os itens integrantes dos lotes, exclusivamente para fins de verificação da formação de preços, da exequibilidade da proposta e da fiscalização contratual, não implicando, em nenhuma hipótese, alteração do critério de julgamento estabelecido.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.1.1 A declaração prevista no subitem 5.3.1 implica, para todos os fins, a manifestação inequívoca do licitante de que a solução de software ofertada atende integralmente aos requisitos funcionais, técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência, estando o licitante ciente de que:

a) o cumprimento dos requisitos será objeto de análise preliminar pelo Agente de Contratação, com base nas informações constantes da proposta apresentada;

b) a verificação técnica detalhada e definitiva do atendimento aos requisitos ocorrerá ao final da fase de implantação, no âmbito do recebimento e aceite do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.3 Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.3.4 Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

5.4 Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.5 Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido às ME e EPP's.

5.5.1 No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

5.5.2 Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11 O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema**

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário (por módulo, serviço ou demais componentes do objeto) e valor global da proposta;

6.1.2 Marca – identificação da solução de software ofertada, com indicação de sua denominação comercial, versão ou referência equivalente, quando houver;

6.1.3 Descrição da solução ofertada, contendo os módulos, suas principais funcionalidades e características técnicas, em compatibilidade com as especificações e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, bem como o prazo de validade da proposta.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes deverão se atentarem ao preenchimento da proposta inicial, pois a sequência dos itens informada no edital, podem estar diferentes da sequência disponibilizada na plataforma eletrônica Licitanet.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS REALINHADAS

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1 O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, o qual ocorrerá na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente essas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes devem encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Eles receberão imediatamente informações sobre o recebimento do lance e o valor registrado.

7.9 O licitante só pode oferecer um lance com valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance que ele tenha registrado no sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (DEZ CENTAVOS) em relação ao valor unitário estimado.

7.11 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no chat mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.12 O modo de disputa **"ABERTO"** é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 A etapa de lances na sessão pública tem uma duração inicial de dez minutos e

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, conforme mencionado no item anterior, tem uma duração de dois minutos e ocorre sucessivamente a cada novo lance dentro desse período, incluindo lances intermediários.

7.15 Se não houver novos lances seguindo as regras estabelecidas nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, com a assistência da equipe de apoio, pode, com justificativa, reiniciar a sessão pública de lances com o objetivo de obter o melhor preço.

7.17 Não são aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalece aquele que foi recebido e registrado primeiro.

7.18 Durante a sessão pública, os licitantes são informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do licitante.

7.19 Se houver desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

7.20 Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.

7.21 Se um licitante não apresentar lances, ele concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da etapa de lances, será feita uma verificação automática junto à Receita Federal para determinar o porte da empresa. O sistema destacará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e as comparará com a primeira classificada, se esta for uma empresa de maior porte. Isso é feito de acordo com as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22.1 Nessa situação, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem até 5% acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira classificada.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

7.22.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada de acordo com o item anterior tem o direito de fazer uma última oferta para desempatar, a qual deve ser obrigatoriamente menor que a da primeira classificada, dentro de um prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, após a comunicação automática.

7.22.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as outras microempresas e empresas de pequeno porte que se encaixem nessa faixa de 5% também têm o direito de apresentar uma oferta no mesmo prazo.

7.22.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte nesse intervalo de 5%, será realizado um sorteio entre elas para determinar qual delas terá o direito de fazer a primeira oferta para desempate.

7.22.5 Só pode haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.6 Na hipótese do item anterior, em caso de empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.22.6.1 Uma disputa final, na qual os licitantes empatados podem apresentar novas propostas em sequência.

7.22.6.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com preferência pelo uso de registros cadastrais para atestar o cumprimento das obrigações estabelecidas na lei.

7.22.6.3 Avaliação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação.

7.22.6.4 Avaliação do desenvolvimento de um programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.7 Se o empate persistir, será assegurada preferência sucessivamente para bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.7.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante. No caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado onde o município se localiza.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

7.22.7.2 Empresas brasileiras.

7.22.7.3 Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22.7.4 Empresas que comprovam a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22.7.5 Sorteio entre as propostas empatadas.

7.23 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23.1 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado devido à sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24 A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada/realinhada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatros) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro.É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.1 A proposta final realinhada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.24.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.24.3 O licitante poderá assinar a proposta final disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.24.4 O licitante deverá informar no campo de observação do sistema ou no chat o representante legal para fins de assinatura do contrato e dados bancários para pagamento.

7.24.5 O email informado pela licitante deverá ser do representante legal da

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

empresa, pois esse email será utilizado para o encaminhamento das atas e contratos para assinatura.

7.24.6 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar os valores unitários e globais, que deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.24.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.25 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de seu término.

7.26 Após a negociação de preços, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Para fins de aceitabilidade da proposta, será verificado se a solução ofertada atende aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência. A Agente de Contratação, com o auxílio do setor de Tecnologia da Informação, realizará a análise da proposta técnica com base na documentação apresentada pelo licitante, tais como fichas técnicas, memoriais descritivos, manuais, catálogos e demais documentos que comprovem as características da solução ofertada.

8.3 A proposta do licitante será desclassificada caso a documentação apresentada demonstre que:

I - que a solução ofertada contempla menos de 80% (oitenta por cento) dos módulos previstos na Tabela 1.2 do Termo de Referência, considerados separadamente os módulos destinados à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal.

II - qualquer dos módulos considerados atendidos possua menos de 80%

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

(oitenta por cento) das funcionalidades exigidas para o respectivo módulo;

III – a solução ofertada deixe de atender integralmente às exigências relacionadas ao ambiente tecnológico previstas neste Termo de Referência.

8.4 A análise prevista neste item possui caráter documental e preliminar, não substituindo a verificação do efetivo funcionamento da solução durante a implantação e por ocasião do recebimento definitivo.

8.5 Será desclassificada a proposta que tiver vícios insanáveis

8.6 Será desclassificada a proposta que apresentar um preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar um preço manifestamente inexequível.

8.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8 Será desclassificada a proposta que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Também será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11 Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada na data e horário informado no “chat” pela Pregoeira.

8.13 A Pregoeira poderá convocar o licitante para que envie documento complementar, via sistema, a fim de verificar, com o apoio da equipe técnica TI, a se o software apresentado cumpre os requisitos e as descrições do Termo de Referência, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

8.13.1 O prazo estabelecido pode ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, desde que seja feita antes do fim do prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.13.2 Entre os documentos que o Pregoeiro pode solicitar, estão aqueles que contenham as características do software ofertado, como módulos, funcionalidades, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações relevantes, como ficha técnica, folhetos ou propostas, enviados por meios eletrônicos ou, se necessário, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro. Isso deve ser feito sem prejuízo do envio posterior pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.3 Caso haja erros sanáveis no preenchimento da proposta pelo licitante, a Pregoeira poderá permitir que a proposta seja ajustada, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.13.4 Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.5 Caso seja necessário, o Pregoeiro suspenderá a sessão e informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

8.13.6 Também nas hipóteses que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar para a seguinte, ele pode negociar com o licitante para obter um preço mais

8.13.7 Após encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

9.1.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.9 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de até 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do pregoeiro.

Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b.1) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

c)Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c), d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.3 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTROS:**

a) Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) **Certidão Simplificada**, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;

h) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

i) Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício em vigência.

9.3.1 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.4 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá ser apresentada a comprovação de aptidão da empresa, por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, que evidenciem o desempenho satisfatório na prestação de serviços compatíveis em características com o objeto definido no Termo de Referência, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.6 **DECLARAÇÕES**

9.6.1 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio sistema LICITANET e anexadas ao processo licitatório. O fornecedor deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

9.6.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.6.3 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.6.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.6.5 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.6.6 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

9.6.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

9.7 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.7.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.7.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7.7 Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.9.

9.7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

9.7.12 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recursos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo licitatório obedecerá ao disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Caso o recurso apresentado conteste o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de interpor o recurso deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2 O prazo para a apresentação das razões do recurso será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3 Na situação de adoção da inversão de fases conforme o § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para a apresentação das razões do recurso começará na data da intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos devem ser encaminhados através do campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que emitiu o ato ou proferiu a decisão recorrida. Essa autoridade tem a prerrogativa de reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior. Esta última deve proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos autos.

10.6 Recursos apresentados fora do prazo não serão aceitos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso por parte dos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. Deve ser assegurada a vista imediata dos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou decisão recorrida até que seja proferida a decisão final pela autoridade competente.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.9 O acolhimento do recurso anula apenas os atos que não podem ser reaproveitados.

10.10 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados no endereço mencionado neste Edital para consulta.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes circunstâncias:

11.1.1 No caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos ocorridos antes da realização da sessão pública precedente, ou na hipótese de anulação da própria sessão pública. Nestes casos, os atos anulados e aqueles dependentes deles serão repetidos.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação da proposta do licitante mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não cumprir com a assinatura do contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme o disposto no artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas situações, seguir-se-ão os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação será realizada através do sistema eletrônico no chat.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não será exigida garantia de execução.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.

14.2 O licitante vencedor será convocado eletronicamente por meio de e-mail para assinatura do contrato. Os signatários deverão configurar seus correios eletrônicos para que e-mails provenientes do domínio “@tapira.mg.gov.br” não

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

sejam encaminhados para a caixa de Spam. A convocação será imediata após a emissão do contrato, e os responsáveis terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante e-mail ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na legislação.

14.2.3 O prazo mencionado no subitem 14.2.1. poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

14.3 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica em reconhecer que:

14.3.1 A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida.

14.3.2 A CONTRATADA está vinculada à sua proposta e às disposições contidas no edital e seus anexos.

14.3.3 A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração conforme os artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o termo de referência.

14.5 Na assinatura do contrato a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6 Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

15.1 **DO REAJUSTE**

15.2 Os preços contratados serão reajustados para preservar o valor real da contratação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3 O reajuste será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a elaboração da proposta.

15.4 O reajuste dependerá de solicitação da contratada, quando não houver previsão de aplicação automática, e produzirá efeitos a partir da data prevista na legislação e nas condições estabelecidas no contrato.

15.5 **DO REEQUILÍBRIO ECONÔIMCO-FINANCEIRO**

15.6 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que provoque desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.7 O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado de documentação hábil que comprove:

I – a ocorrência do fato superveniente;

II – o nexo causal entre o evento e o aumento ou redução dos custos da contratação;

III – a efetiva alteração da equação econômico-financeira do contrato.

15.8 O simples aumento de custos inerentes aos riscos ordinários da atividade empresarial ou as oscilações normais de mercado não ensejam, por si sós, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

15.9 15.2.4. Na análise do pedido, a Administração poderá:

I – deferir integralmente o valor pleiteado;

II – deferir parcialmente o pedido, fixando valor inferior ao requerido, desde que tecnicamente justificado;

III – indeferir o pedido quando ausentes os pressupostos legais ou a comprovação do desequilíbrio

15.10 O indeferimento do pedido de reequilíbrio não exime a contratada do cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo vigente o contrato até eventual decisão em sentido diverso.

15.11 Verificada redução dos custos da contratação ou qualquer circunstância que restabeleça a vantagem econômica inicialmente pactuada, a Administração poderá promover a revisão dos preços em favor do interesse público, observada a legislação aplicável.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação deverá ser efetuada eletronicamente através do sistema no site https://www.licitanet.com.br/processos.html.

19.3 A decisão sobre a impugnação será de responsabilidade do Pregoeiro, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e deverá ser tomada em até 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

impugnação.

19.4 Caso a impugnação seja acolhida, uma nova data para a realização do certame será definida e publicada.

19.5 Pedidos de esclarecimento relacionados a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, e devem ser efetuados eletronicamente através do sistema.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos em até dois dias úteis a partir da data de recebimento do pedido, podendo solicitar informações adicionais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

19.7 Impugnações e pedidos de esclarecimentos não afetarão os prazos estabelecidos no certame.

19.7.1 Conceder efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e deve ser devidamente justificada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e serão vinculativas tanto para os participantes quanto para a Administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada no sistema eletrônico uma Ata da sessão pública do Pregão.

20.2 Caso não haja expediente ou ocorra um fato que impeça a realização do certame na data estipulada, a sessão será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.3 Todos os prazos mencionados no Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

20.4 A assinatura de documentos pode ser realizada por meio de certificado digital.

20.5 As normas que regulamentam a licitação serão interpretadas de forma a ampliar a competição entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes devem estar cientes das condições de participação no certame e devem assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

20.7 Na contagem dos prazos estipulados neste Edital, o dia de início será excluído, e o dia de vencimento será incluído. Os prazos começarão e terminarão nos dias

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

úteis do horário de expediente na Administração.

20.8 O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do licitante, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

20.9 Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

20.10 Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

20.11 O Pregoeiro pode solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

20.12 O Pregoeiro pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

20.13 A participação na licitação pressupõe o conhecimento integral das condições deste Edital, bem como das normas legais aplicáveis.

20.14 O Município de Tapira/MG pode revogar total ou parcialmente a licitação por razões de interesse público ou anulá-la devido à ilegalidade, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema.

20.15 O Município de Tapira/MG pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas ou a abertura dos envelopes.

20.16 Para questões judiciais resultantes deste Edital, o foro competente será a Comarca de Tapira/MG.

20.17 Este Edital inclui os seguintes anexos:

20.17.1 ANEXO I – Termo de Referência

20.17.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

20.17.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

Tapira, 10 de agosto de 2026.

Maura Assunção de Melo Pontes
Prefeita Municipal de Tapira/MG

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso e locação de softwares e aplicativos para gestão pública, operados em ambiente de computação em nuvem com provimento de data center, compreendendo implantação com migração e conversão de dados pré-existentes, parametrização dos módulos, treinamento dos usuários, suporte técnico remoto e presencial, visitas in loco, manutenção com atualizações legais, corretivas, evolutivas e adaptativas, garantindo o atendimento integral aos requisitos do SIAFIC e demais normativos aplicáveis, visando à automação, integração, segurança da informação e eficiência na execução das atividades administrativas da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Tapira/MG.

1.2 Os itens a serem contratados, bem como as respectivas quantidades e os valores estimados, encontram-se detalhados na tabela a seguir.

LOTE 1: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TAPIRA					
ITEM	**CÓD/ SCOM**	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTDE**	**Média Valores (Unitário)**
1	47.382	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	SERV	1	R$ 12.655,00
2	47.383	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE PLANEJAMENTO	SERV	1	R$ 10.038,00
3	47.384	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	SERV	1	R$ 14.633,33
4	47.385	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE PATRIMÔNIO	SERV	1	R$ 5.179,33
5	47.386	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS	SERV	1	R$ 9.820,00
6	47.387	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE TRIBUTOS	SERV	1	R$ 13.600,00
7	47.388	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ESCRITURAÇÃO DO ISS VIA INTERNET	SERV	1	R$ 5.665,97
8	47.389	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET	SERV	1	R$ 2.179,03

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

9	47.390	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE TESOURARIA	SERV	1	R$ 3.886,67
10	47.391	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO	SERV	1	R$ 2.514,78
11	47.392	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE ALMOXARIFADO	SERV	1	R$ 4.380,69
12	47.393	MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	SERV	1	R$ 2.529,97
13	47.394	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE PROTOCOLO VIA INTERNET	SERV	1	R$ 3.196,33
14	47.395	MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - MÓDULO GESTAO EDUCACIONAL	SERV	1	R$ 2.766,67
15	47.398	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - MÓDULO PROFESSORES	SERV	1	R$ 3.025,91
16	47.399	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - MÓDULO MERENDA ESCOLAR	SERV	1	R$ 2.062,21
17	47.400	MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS	SERV	1	R$ 3.970,67
18	47.401	MIGRAÇÃO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	SERV	1	R$ 6.060,79
19	47.404	MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - CONTRACHEQUE VIA INTERNET	SERV	1	R$ 2.394,49
20	47.405	MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - ATENDIMENTO AO ESOCIAL	SERV	1	R$ 3.767,49
21	47.406	MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - GESTÃO DE OBRAS	SERV	1	R$ 3.732,22
22	47.407	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL	SERV	1	R$ 4.036,67
23	47.408	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES – CONTABILIDADE PUBLICA	MES	12	R$ 52.755,96
24	47.409	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - PLANEJAMENTO	MES	12	R$ 42.099,96
25	47.410	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - COMPRAS E LICITACOES	MES	12	R$ 45.720,00
26	47.411	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - PATRIMONIO	MES	12	R$ 14.571,96
27	47.412	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - FOLHA DE PAGAMENTO	MES	12	R$ 42.920,04
28	47.413	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - TRIBUTOS	MES	12	R$ 61.700,04
29	47.414	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ESCRITURACAO DO ISS VIA INTERNET SEM LIMITACAO DE USUARIOS	MES	12	R$ 15.625,20
30	47.415	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET	MES	12	R$ 11.424,72
31	47.416	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - TESOURARIA	MES	12	R$ 27.560,00
32	47.417	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - PONTO ELETRONICO	MES	12	R$ 9.229,56
33	47.418	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - ALMOXARIFADO	MES	12	R$ 14.228,04

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

34	47.419	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	MES	12	R$	15.526,56
35	47.420	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - PROTOCOLO VIA INTERNET	MES	12	R$	10.459,32
36	47.421	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - MÓDULO GESTAO EDUCACIONAL	MES	12	R$	37.931,16
37	47.424	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - MÓDULO PROFESSORES	MES	12	R$	8.518,44
38	47.425	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - MÓDULO MERENDA ESCOLAR	MES	12	R$	5.791,08
39	47.426	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES GESTÃO DE FROTAS	MES	12	R$	18.207,96
40	47.427	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - PORTAL DA TRANSPARENCIA	MES	12	R$	20.148,24
41	47.430	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - CONTRACHEQUE VIA INTERNET	MES	12	R$	5.855,64
42	47.431	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - ATENDIMENTO AO ESOCIAL	MES	12	R$	11.228,32
43	47.432	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - GESTÃO DE OBRAS	MES	12	R$	6.064,44
44	47.433	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA	MES	12	R$	19.727,76
45	47.434	SERVIÇOS TECNICOS APÓS IMPLANTACAO DOS APLICATIVOS QUANDO SOLICITADOS	HORA	600	R$	169.998,00
LOTE 2: ENTIDADE – CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA						
ITEM	**CÓD SCOM**	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTDE**		
46	47.435	CÂMARA- MIGRAÇÃO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - CONTABILIDADE PÚBLICA	SERV	1	R$	5.750,00
47	47.436	CÂMARA- MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - COMPRAS E LICITACOES	SERV	1	R$	4.076,67
48	47.437	CÂMARA- MIGRAÇÃO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - PATRIMONIO	SERV	1	R$	3.066,67
49	47.438	CÂMARA- MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - FOLHA DE PAGAMENTO	SERV	1	R$	4.433,33
50	47.439	CÂMARA- MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - TESOURARIA	SERV	1	R$	2.546,67
51	47.440	CÂMARA- MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	SERV	1	R$	1.800,46
52	47.441	CÂMARA- MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS	SERV	1	R$	1.430,67
53	47.442	CÂMARA- MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	SERV	1	R$	2.232,67
54	47.443	CÂMARA- MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - CONTRACHEQUE VIA INTERNET	SERV	1	R$	1.254,74
55	47.444	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - CONTABILIDADE PUBLICA	MES	12	R$	29.199,96

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

56	47.445	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - COMPRAS E LICITAÇÕES	MES	12	R$ 21.399,96
57	47.446	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - PATRIMONIO	MES	12	R$ 10.1119,96
58	47.447	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - FOLHA DE PAGAMENTO	MES	12	R$ 25.280,04
59	47.448	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - TESOURARIA	MES	12	R$ 13.320,00
60	47.449	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	MES	12	R$ 8.600,88
61	47.450	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES GESTÃO DE FROTAS	MES	12	R$ 9.728,04
62	47.451	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - PORTAL DA TRANSPARENCIA	MES	12	R$ 12.065,88
63	47.452	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - CONTRACHEQUE VIA INTERNET	MES	12	R$ 4.909,44
64	47.453	CÂMARA- SERVICOS TECNICOS APÓS IMPLANTACAO DOS APLICATIVOS QUANDO SOLICITADOS	HORA	250	R$ 70.832,50
VALOR MÉDIO TOTAL					**R$ 1.021.437,16**

1.3 Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito. Ressalta-se, ainda, que este município não possui, até a presente data, catálogo próprio de padronização.

1.4 Embora a tabela acima apresente os módulos organizados em dois lotes distintos (Lote 01, referente à Prefeitura Municipal de Tapira/MG, e Lote 02, referente à Câmara Municipal de Tapira/MG) o certame será realizado com julgamento pelo **menor preço global**, não havendo adjudicação ou classificação por lotes.

1.5 A divisão dos módulos em lotes possui caráter meramente administrativo, operacional e orçamentário, destinando-se exclusivamente à adequada gestão contratual, financeira e de pagamentos, bem como à individualização das responsabilidades de cada ente contratante.

1.6 Para fins de formação do preço global e de futura execução contratual, a proposta do licitante deverá discriminar os valores unitários e totais correspondentes a cada módulo, serviço ou componente do objeto, conforme a

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

tabela acima, sendo tais valores utilizados para fins de medição, recebimento, faturamento e pagamento.

1.7 Cada entidade contratante (Prefeitura Municipal de Tapira/MG e Câmara Municipal de Tapira/MG) será responsável pelo pagamento dos serviços e módulos efetivamente implantados, disponibilizados e executados, observado o recebimento provisório e definitivo nos termos contratuais.

1.8 A licitante vencedora deverá atender integralmente a ambos os entes, observadas as especificações técnicas, os níveis de serviço e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a integração, padronização e conformidade dos sistemas de gestão pública contratados.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Administração Pública Municipal e o Poder Legislativo demandam instrumentos tecnológicos capazes de assegurar a adequada gestão das informações administrativas, contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e de pessoal, de forma integrada, segura e eficiente. A utilização de sistemas de gestão informatizados tornou-se essencial para o planejamento, a execução, o controle e a transparência dos atos administrativos, permitindo maior confiabilidade dos dados, padronização de procedimentos, celeridade na tomada de decisões e fortalecimento dos mecanismos de controle interno e externo.

2.2 No âmbito municipal, a adoção de solução tecnológica integrada mostra-se indispensável tanto para o Município quanto para a Câmara Municipal, considerando a necessidade de interoperabilidade, compartilhamento estruturado de informações e atendimento às exigências legais e de controle, sem prejuízo da autonomia administrativa e funcional de cada Poder. A inexistência ou a fragmentação de sistemas compromete a consistência dos dados, eleva riscos operacionais, dificulta a fiscalização e pode gerar inconformidades legais, razão pela qual se faz necessária a contratação de solução única e integrada de gestão pública.

2.3 Nesse contexto, o Município de Tapira/MG, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, identifica a necessidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de licença de uso e locação

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

de softwares e aplicativos para gestão pública, tendo em vista a imprescindibilidade de uma solução tecnológica integrada que atenda de forma transversal a todos os setores da Administração Municipal, assegurando conformidade legal, eficiência operacional, transparência administrativa e segurança da informação.

2.4 A crescente complexidade das atividades públicas, aliada às exigências normativas relacionadas à gestão fiscal, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e de controle interno, evidencia a necessidade de sistemas informatizados operados em ambiente de computação em nuvem, com provimento de data center, capazes de automatizar rotinas, integrar bases de dados, aprimorar os mecanismos de controle, garantir a rastreabilidade das informações e assegurar o atendimento integral aos requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, bem como aos demais normativos aplicáveis.

2.5 A contratação deverá compreender, entre outros serviços, a implantação do sistema com migração e conversão de dados pré-existentes, parametrização dos módulos, capacitação dos usuários, suporte técnico remoto e presencial, realização de visitas in loco, além da manutenção contínua com atualizações legais, corretivas, evolutivas e adaptativas, de modo a promover maior eficiência, padronização e confiabilidade na execução das atividades administrativas municipais.

2.6 A adoção de sistema integrado contribui de forma direta para o cumprimento das obrigações legais, especialmente no que se refere à prestação de contas aos órgãos de controle e ao atendimento das exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020, que instituiu o SIAFIC. A centralização das informações em plataforma única favorece a uniformização dos dados, reduz divergências, evita retrabalho, fortalece o controle interno e amplia significativamente a transparência fiscal.

2.7 A formalização do presente procedimento licitatório também se justifica pelo interesse comum entre o Poder Executivo e a Câmara Municipal, que necessitam operar de forma integrada para garantir consistência, interoperabilidade e segurança das informações. Embora a solução tecnológica seja gerida pelo Poder Executivo, resta preservada a autonomia administrativa e institucional de

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

cada Poder, os quais atuarão de forma independente dentro do ambiente unificado, sem prejuízo de suas competências legais e constitucionais.

2.8 A contratação de empresa especializada torna-se imprescindível diante da necessidade de assegurar suporte técnico qualificado, atualizações legais contínuas e plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011), com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo a segurança, a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das bases de dados públicas.

2.9 Dessa forma, a presente licitação encontra sólido fundamento na busca pela modernização administrativa, na maximização da eficiência dos serviços públicos, na promoção da transparência e no atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade, restando plenamente justificada a contratação proposta.

3 MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, VIGÊNCIA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 A Modalidade Licitatória determinada para o presente certame será o Pregão, na forma Eletrônica, consoante previsão do artigo 28, inciso I, artigo 29, caput, e artigo 33, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e normas municipais aplicáveis, por tratar-se o objeto de padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 **Critério de Julgamento: Menor Preço Global.**

3.2.1 Justifica-se a necessidade de contratação por preço global em razão da necessidade técnica da locação em conjunto dos sistemas, uma vez que deve haver a compatibilidade entre os softwares, sendo que os mesmos só funcionam perfeitamente em integração uns com os outros, prezando assim pela integridade qualitativa do objeto. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de eficiência que pode ser acompanhado ao longo da contratação, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços, que teriam uma dificuldade enorme em manter todos os softwares integrados. Considera-se que, apesar de o objeto,

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

em tese, poder ser executado por diversas empresas que atuam no ramo, torna-se inviável fatidicamente a adoção do menor preço por item, tendo em vista a necessidade de uniformização dos serviços e de preservação do erário. É imprescindível assim que o Município e igualmente a Câmara Municipal, disponham de softwares de gestão pública de modo a compatibilizar e sincronizar todas as informações com os diversos departamentos, afim de proporcionar condições do cumprimento uniforme e padronizado das normas de Gestão Fiscal Responsável, traduzidas na Legislação federal e em normas oriundas do Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas da União, bem como as exigências do Decreto 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e outros órgãos de fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial.

3.3 **Da análise das Propostas**

3.3.1 A análise das propostas pelo Agente de Contratação limitar-se-á à verificação preliminar da conformidade formal da proposta com o Termo de Referência, com base nas informações e declarações apresentadas pelo licitante, não sendo exigida, nesta fase, a apresentação de prova técnica, prova de conceito, demonstração do sistema ou validação operacional das funcionalidades ofertadas.

3.3.2 A verificação técnica detalhada e definitiva do atendimento aos requisitos previstos no Termo de Referência ocorrerá durante a fase de implantação, no âmbito do recebimento e aceite do objeto, observados os procedimentos de fiscalização contratual e as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

3.4 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos legais após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração e desde que mantidas as condições vantajosas, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

3.5.1 Participam do presente processo os seguintes órgãos públicos:

a) Prefeitura do Município de Tapira/MG;

b) Câmara Municipal de Tapira/MG.

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

3.5.2 O Município de Tapira será o órgão responsável pela realização do procedimento licitatório.

3.5.3 Cada entidade, separadamente, será responsável pelos atos de controle e administração do Contrato decorrente desta licitação, emitido o pedido individualmente, sempre que solicitado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso e locação de softwares e aplicativos para gestão pública, operados em ambiente de computação em nuvem com provimento de data center, compreendendo implantação com migração e conversão de dados pré-existentes, parametrização dos módulos, treinamento dos usuários, suporte técnico remoto e presencial, visitas in loco, manutenção com atualizações legais, corretivas, evolutivas e adaptativas, garantindo o atendimento integral aos requisitos do SIAFIC e demais normativos aplicáveis, visando à automação, integração, segurança da informação e eficiência na execução das atividades administrativas da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Tapira/MG.

A solução a ser contratada deverá abranger, de forma integrada e contínua, a implantação do sistema, incluindo a migração e conversão dos dados pré-existentes, a parametrização dos módulos, a capacitação e treinamento dos usuários, bem como a disponibilização de suporte técnico especializado, tanto remoto quanto presencial, com realização de visitas in loco, além da manutenção permanente do sistema, compreendendo atualizações legais, corretivas, evolutivas e adaptativas, de modo a assegurar o pleno funcionamento da solução, a integridade das informações e a aderência aos normativos legais vigentes.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, em razão de o objeto caracterizar-se como serviço comum, sendo adotado o critério de julgamento menor preço global, com adjudicação do objeto a uma única empresa vencedora, tendo em vista a necessidade de fornecimento de solução tecnológica única, integrada e indivisível.

Os serviços objeto da contratação possuem natureza continuada, com pagamento efetuado de forma mensal, conforme os módulos utilizados, condicionado à efetiva

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

prestação dos serviços, à verificação da conformidade contratual e à autorização expressa do gestor do contrato, nos termos da legislação vigente.

5 DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1 A fiscalização do Contrato e o recebimento do item está a cargo:

5.1.1 Gestores e Fiscais:

- **Gestor:** Rosana de Fátima Neves de Souza – Prefeitura de Tapira
 - **Fiscal:** Avenir Patrícia Souza Madureira – Prefeitura de Tapira
- **Gestor:** Simone Rosa De Oliveira Braz – Câmara de Tapira
 - **Fiscal:** Maria Flávia Borges da Silva – Câmara de Tapira

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 Em atendimento às exigências legais aplicáveis, a Prefeitura Municipal de Tapira realizou pesquisa de preços de mercado, com a finalidade de apurar o valor estimado da contratação, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços que integra o presente Termo de Referência como anexo.

6.1.2 O custo estimado para a contratação do sistema integrado de gestão pública perfaz o montante de **R$1.021.437,16 (um milhão vinte e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos)** correspondente aos serviços de implantação, migração, treinamento, manutenção, suporte bem como a locação dos sistemas pelo período **de 12 (doze) meses,** considerando a utilização de todos os módulos e serviços objeto da contratação, **atribuídos à Prefeitura Municipal de Tapira** e **à Câmara Municipal de Tapira**

6.1.3 Os valores unitários estimados de cada serviço encontram-se detalhados na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

7 REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A Contratada deverá prestar serviços de Migração, Implantação e Treinamento na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos pelo Município, previamente acordados entre as partes em documento vinculante aos autos do processo licitatório.

7.2 A Contratada deverá prestar serviços de suporte técnico, quando solicitado,

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

observando os níveis de atendimento definidos na Matriz GUT prevista no subitem 7.9 deste Termo de Referência.

7.3 A Contratada deverá prestar serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados durante toda a vigência contratual, sem custo adicional ao CONTRATANTE, salvo quando expressamente enquadrado como serviço técnico sob demanda.

7.4 A Contratada deverá prestar serviços de treinamento de reforço para os aplicativos implantados, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

7.5 A Contratada deverá realizar e disponibilizar backup completo do banco de dados em caso de encerramento contratual, mudança de fornecedor decorrente de novo processo licitatório ou qualquer outra hipótese de extinção do vínculo contratual, entregando os arquivos em formato compatível com o banco de dados original, gravados em HD externo fornecido pelo CONTRATANTE ou por meio de repositório seguro definido de comum acordo, garantindo a continuidade administrativa e a preservação do histórico institucional do Município.

7.6 A Contratada deverá corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer aspecto de seu objeto quando verificadas omissões, vícios, defeitos, incorreções ou necessidades específicas do CONTRATANTE correlacionadas à sua execução.

7.7 A solução ofertada deverá atender, no mínimo, a 80% (oitenta por cento) dos módulos previstos para cada entidade neste Termo de Referência (Câmara e Prefeitura), bem como a 80% (oitenta por cento) das funcionalidades exigidas em cada módulo. A definição desse percentual mínimo fundamenta-se na necessidade de garantir competitividade ao certame, ampliando a participação de fornecedores qualificados sem restringir indevidamente a concorrência, em observância ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, que veda condições que comprometam o caráter competitivo da licitação. Ao mesmo tempo, o patamar de 80% (oitenta por cento) assegura que a solução contratada seja suficientemente abrangente para atender às necessidades essenciais da administração municipal, preservando a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. Os módulos eventualmente não contemplados na proposta vencedora poderão ser supridos por contratação complementar ou futura, desde que devidamente justificado nos autos, sem

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

prejuízo à execução contratual.

7.8 Independentemente do percentual global de aderência**,** os requisitos atinentes ao ambiente tecnológico são obrigatórios, tais como:

a) Conformidade plena com as normas do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SIAFIC), instituído pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

b) Arquitetura integrada entre todos os módulos ofertados, com compartilhamento de base de dados, eliminação de redundâncias e consistência das informações em tempo real;

c) Atendimento integral a todos os requisitos de segurança da informação, continuidade operacional, suporte técnico e evolução sistêmica previstos neste Termo de Referência.

7.9 As solicitações de suporte e a resolução de incidentes deverão observar obrigatoriamente a Matriz GUT (Gravidade, Urgência e Tendência), conforme tabela abaixo:

Gravidade (Impacto)	Urgência (Prazo)	Tendência (Agravamento)	Prioridade	Temporalidade
Muito Alto	Imediata	Piora Imediata	1	24 horas
Alto	Urgência Média	Piora Rápida	2	48 horas
Médio	Urgência Baixa	Piora Lenta	3	72 horas
Baixo	Normal	Piora Muito Lenta	4	5 dias
Muito Baixo	Pode Aguardar	Piora Estagnada	5	15 dias

7.10 O descumprimento reiterado dos prazos estabelecidos na Matriz GUT, devidamente registrado em sistema de chamados ou equivalente, constituirá infração contratual passível de aplicação das sanções previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, destinado ao atendimento dos usuários da CONTRATANTE. As dúvidas operacionais e rotineiras relacionadas à utilização do sistema deverão ser atendidas de forma imediata, dentro do horário de atendimento. A Matriz GUT será aplicada apenas aos chamados relativos a problemas técnicos mais complexos ou às demandas que exijam análise técnica mais aprofundada por

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

parte da CONTRATADA.

7.12 Caso surja demanda urgente fora do horário comercial, cuja não resolução possa comprometer a continuidade dos serviços ou o funcionamento do sistema, o chamado será classificado como Prioridade 1, nos termos da Matriz GUT, devendo receber atendimento emergencial, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE

7.13 A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção dos sistemas contratados durante toda a execução do contrato, abrangendo as seguintes modalidades:

a) **Manutenção corretiva:** decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, relativos a telas, regras de negócio, relatórios e integrações, com prazo máximo de atendimento definido conforme a prioridade atribuída na Matriz GUT;

b) **Manutenção legal:** em caso de alteração na legislação, plano de contas, tabelas do eSocial, integrações com o SIAFIC, normas do TCE-MG, Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Receita Federal, INSS, FGTS ou demais órgãos de controle e fiscalização, a Contratada deverá elaborar e implementar programação de adequação dentro dos prazos legais, sem prejuízo à operação dos sistemas e durante toda a vigência contratual;

c) **Manutenção evolutiva:** compreende a disponibilização de novas funcionalidades, melhorias de desempenho, atualizações de interface, aprimoramentos de segurança e adequações decorrentes de novas exigências administrativas ou tecnológicas, sem custo adicional ao CONTRATANTE quando relacionadas à evolução natural da plataforma;

d) **Manutenção adaptativa:** contempla as adequações necessárias para garantir a compatibilidade dos sistemas com novos ambientes tecnológicos, sistemas operacionais, navegadores, dispositivos, infraestruturas de nuvem e demais recursos utilizados pelo CONTRATANTE.

7.13.1 A solução ofertada deverá operar em ambiente web, seja por meio de arquitetura web nativa ou através de tecnologias de virtualização/emulação de aplicação.

7.14 A Contratada deverá garantir, durante toda a vigência contratual, os seguintes

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

requisitos mínimos de segurança da informação e governança tecnológica:

a) Operação dos sistemas em ambiente de computação em nuvem com provimento de data center em território nacional, com disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) mensal, excluídas as janelas de manutenção previamente comunicadas;
b) Adoção de criptografia nos processos de transmissão e armazenamento de dados sensíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
c) Controle de acesso por perfis de usuário, com registro de log de todas as operações realizadas nos sistemas, permitindo rastreabilidade e auditoria;
d) Realização de backups automáticos diários, com retenção mínima de 90 (noventa) dias e possibilidade de restauração total ou parcial mediante solicitação do CONTRATANTE;
e) Comunicação por canal criptografado (protocolo HTTPS/TLS) para todos os módulos acessados via internet;
f) Conformidade com os padrões estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), pelas normas da STN, pelas resoluções do TCE-MG e demais normativos técnicos aplicáveis à gestão pública municipal.

7.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das **08h às 18h**, destinado ao atendimento dos usuários da CONTRATANTE. As dúvidas operacionais e rotineiras relacionadas à utilização do sistema deverão ser atendidas de forma imediata, dentro do horário de atendimento. A Matriz GUT será aplicada apenas aos chamados relativos a problemas técnicos mais complexos ou às demandas que exijam análise técnica mais aprofundada por parte da CONTRATADA.

7.16 Caso surja demanda urgente fora do horário comercial, cuja não resolução possa comprometer a continuidade dos serviços ou o funcionamento do sistema, o chamado será classificado como Prioridade 1, nos termos da Matriz GUT, devendo receber atendimento emergencial, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE

7.17 Os serviços técnicos sob demanda, após a implantação dos aplicativos, serão prestados mediante solicitação formal do CONTRATANTE, com emissão de

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

ordem de serviço previamente autorizada, observados os quantitativos máximos previstos nos Lotes 1 e 2 deste Termo de Referência.

7.18 Dos Requisitos da Garantia de Segurança e Acesso aos Dados:

7.18.1.1 Política de Segurança da Informação:

a) Adoção de uma política clara e documentada para a proteção de dados e informações sensíveis.

b) Definição de responsabilidades e medidas de segurança adequadas para o manuseio e armazenamento dos dados.

7.18.1.2 Armazenamento e Backup:

a) Garantia de armazenamento dos dados em ambientes seguros, com redundância e criptografia para proteção contra perdas e ataques cibernéticos.

b) Realização de backups periódicos e automáticos, com testes regulares de restauração para assegurar a integridade dos dados.

7.18.1.3 Controle de Acesso:

a) Implementação de controles técnicos e administrativos para mitigar riscos de acessos indevidos e vazamentos de informações.

b) Implementação de mecanismos de autenticação robusta, como autenticação de dois fatores (2FA), para usuários autorizados.

c) Restrição de acessos baseada em perfis, assegurando que cada usuário tenha acesso somente às informações pertinentes às suas funções.

7.18.1.4 Auditoria e Monitoramento:

a) Realização de auditorias regulares nos sistemas contratadas para garantir a conformidade com os requisitos de segurança.

b) Monitoramento contínuo dos acessos e atividades realizadas nos sistemas para identificação de eventuais anomalias.

7.18.1.5 Cibersegurança:

a) Aplicação de atualizações e patches de segurança nos sistemas contratadas para proteção contra vulnerabilidades conhecidas.

b) Disponibilidade de suporte técnico para lidar com incidentes e ameaças cibernéticas em tempo hábil.

7.18.1.6 Treinamento e Sensibilização:

a) Realização de treinamentos para os usuários e gestores sobre boas práticas de segurança da informação.

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

b) Sensibilização quanto à importância do cumprimento das normas e políticas de segurança.

7.18.1.7 Integração com Sistemas de Gestão:

a) Garantia de integração segura entre os sistemas contratados e os já utilizados pela administração pública, evitando duplicidade de dados e vulnerabilidades.

7.18.1.8 Garantia de Acesso à Informação:

a) Garantia de acesso às informações contidas nas bases de dados para consulta e pesquisa em todos os módulos pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses após o encerramento do contrato, assegurando a continuidade operacional e a preservação de informações relevantes para análises e tomadas de decisão.

8 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1.1 Migração das Informações em Uso:

8.1.1.1 A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da Contratada, devendo os mesmos ser disponibilizados pela Contratante.

8.1.1.2 A contratada deverá garantir a integração, padronização e integridade dos dados migrados para o novo sistema, assegurando que todas as informações sejam transferidas de forma segura, completa e sem perdas, em conformidade com os padrões estabelecidos e com a legislação vigente. O processo de migração deverá ocorrer dentro do período estipulado neste documento, preservando a estrutura dos dados e sua consistência para garantir sua plena utilização no novo sistema.

8.1.1.3 Proporcionar mecanismos que facilitem a migração dos dados para outros sistemas em caso de encerramento ou rompimento do contrato. Esses mecanismos devem assegurar a continuidade das operações e a preservação das informações armazenadas, além de disponibilizar ferramentas que permitam a exportação dos dados em formatos amplamente aceitos e compatíveis com diferentes plataformas.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

8.1.1.4 A Contratante, por meio de seus setores e secretarias demandantes, deverá realizar a validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados. O pagamento dos serviços será realizado à Contratada mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada pelo departamento competente, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

8.1.1.4.1 A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município.

8.1.1.4.2 Ao final dos serviços de conversão, os representantes de cada setor e secretaria que utilizam o sistema nas duas instituições (Prefeitura e Câmara), com o auxílio dos fiscais de contrato, realizarão análise dos dados migrados, de modo que a verificar a integridade e a disponibilidade destes. Apenas com a validação dos dados importados e convertidos, será autorizado o pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

8.1.1.4.3 O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do Secretário ou chefe de setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

8.1.1.4.4 É de responsabilidade da licitante vencedora a importação e/ou migração de todos os dados do exercício atual existentes na base da Prefeitura até o término dos serviços de migração.

8.2 **IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS**

Para cada um dos aplicativos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

8.2.1 Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;

8.2.2 Adequação de relatórios e logotipos;

8.2.3 Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

8.2.4 Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

8.2.5 Acompanhamento dos usuários no prédio sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto e pelo período de 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento.

8.2.6 Na implantação dos aplicativos acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

8.2.6.1 Instalação e configuração dos aplicativos licitados;

8.2.6.2 Customização dos aplicativos;

8.2.6.3 Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

8.2.6.4 Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

8.2.6.5 Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

8.2.6.6 Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;

8.2.6.7 Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

8.2.7 A Contratante deverá designar responsável pela validação dos aplicativos implantados após a sua conclusão, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

8.2.8 Os pagamentos dos serviços de implantação serão realizados, de forma individual, para cada aplicativo implantado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções, e após liquidação no departamento competente.

8.2.9 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

8.2.10 A Contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que eventualmente venham a ocorrer nas informações da Contratante, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

8.2.11 A Contratada e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

8.2.12 O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da Autorização de Serviço.

8.3 **TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO**

8.3.1 Contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado de forma presencial, dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de *back-up* e *restores*, rotinas de simulação e de processamento.

8.3.2 Os Planos de Treinamento, a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato, ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:

8.3.2.1 Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

8.3.2.2 Público-alvo;

8.3.2.3 Conteúdo programático;

8.3.2.4 Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica etc.;

8.3.2.5 Carga horária de cada módulo do treinamento;

8.3.2.6 Processo de avaliação de aprendizado;

8.3.2.7 Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, aplicativos, filmes, slides, etc.);

8.3.3 O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos aplicativos ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da entidade possa efetuar *checklist* de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do Licitante.

8.3.4 As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20(vinte) participantes.

8.3.5 A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o Contratante, ministrar o devido reforço.

8.3.6 Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados mediante nota fiscal, de forma individual, para cada aplicativo treinado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação de insuficiência, e após liquidação no departamento competente.

8.3.7 Este treinamento deverá ser realizado quando contratado os serviços de implantação.

8.3.8 TREINAMENTO DE RECICLAGEM

8.3.9 A contratada deverá realizar o treinamento de novos usuários, sempre que solicitado pela administração, nas sedes das entidades ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc, sem ônus para o município.

8.4 **SUPORTE TÉCNICO**

8.4.1 A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da entidade, ou por meio digital por técnico habilitado e experiente**,** apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:

8.4.2 Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;

8.4.3 Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.

8.4.4 Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.

8.4.5 Será aceito suporte aos aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

8.5 As solicitações de suporte e a resolução de incidentes deverão observar obrigatoriamente a Matriz GUT (Gravidade, Urgência e Tendência), prevista no item 7.9 deste TR.

8.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, destinado ao atendimento dos usuários da CONTRATANTE. As dúvidas operacionais e rotineiras relacionadas à utilização do sistema deverão ser atendidas de forma imediata, dentro do horário de atendimento.

8.7 A Matriz GUT será aplicada apenas aos chamados relativos a problemas técnicos mais complexos ou às demandas que exijam análise técnica mais aprofundada por parte da CONTRATADA.

8.8 Caso surja demanda urgente fora do horário comercial, cuja não resolução possa comprometer a continuidade dos serviços ou o funcionamento do sistema, o chamado será classificado como Prioridade 1, nos termos da Matriz GUT, devendo receber atendimento emergencial, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE

8.8.1 As despesas decorrentes do suporte técnico, correrão exclusivamente pela contratada.

9 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo A Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9.14 O sistema deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança, integridade e confidencialidade dos dados

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

pessoais tratados, armazenados ou processados.

9.15 A Contratada deverá assegurar mecanismos que viabilizem a proteção de dados pessoais, com funcionalidades que garantam:

- Criptografia e proteção dos dados armazenados e transmitidos;
- Controle de acesso, baseado em níveis de permissão, de modo a limitar a visualização e o processamento de dados pessoais apenas a usuários autorizados;
- Registro e rastreabilidade de todas as operações realizadas no sistema, especificando usuário, data, hora, endereço IP e a operação efetuada.

9.16 O sistema deverá permitir o atendimento aos direitos dos titulares de dados, conforme previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo:

9.17 Relatórios para consulta e exportação dos dados pessoais armazenados, quando solicitados pelo titular;

9.18 Funcionalidades que permitam a retificação, eliminação ou anonimização de dados pessoais nos termos da lei;

9.19 Registro de consentimento de titulares, quando aplicável, com a possibilidade de auditoria sobre a data e forma de obtenção.

9.20 A Contratada deverá implementar mecanismos que garantam a segurança cibernética, evitando vazamentos, acessos não autorizados ou incidentes de segurança, nos termos do artigo 46 da LGPD.

9.21 Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a Contratada deverá notificar a Contratante imediatamente, com prazo máximo de 24 horas, informando as circunstâncias do incidente, os dados afetados e as medidas tomadas para mitigação.

9.22 O sistema deverá assegurar a não retenção indevida dos dados pessoais após o encerramento do contrato, devendo prever a exclusão segura ou devolução dos dados à Contratante no momento de rescisão contratual, conforme determinação legal.

9.23 Todas as funcionalidades e práticas implementadas pela Contratada deverão atender às exigências de privacidade e proteção de dados, respeitando as diretrizes estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais regulamentações aplicáveis.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10 DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS MÓDULOS/APLICATIVOS

10.1 APLICATIVO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

10.1.1 Permitir a escrituração contábil nos moldes regulamentados pelas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional que exigem a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), no contexto da NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Púbico.

10.1.2 Permitir ao usuário emitir o demonstrativo dos Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino (consolidado / multientidades).

10.1.3 Possuir integração com o sistema de patrimônio permitindo efetuar lançamentos de: Ajuste ao valor justo, Depreciação, Amortização, Exaustão, Aumento por Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável conforme exigências da nova CASP.

10.1.4 Propiciar ao usuário cadastrar Eventos contábeis objetivando configurar roteiros pré-definidos para a realização da escrituração contábil conforme particularidade de cada documento escriturável. No Roteiro Contábil devem ser informadas as Contas contábeis integrantes do Roteiro, seu Tipo (Débito ou Crédito), seu Par e Desdobramento caso possua.

10.1.5 Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas.

10.1.6 Propiciar ao usuário registrar os valores arrecadados decorrentes de venda de bens públicos.

10.1.7 Propiciar ao usuário interagir com os cadastros de Naturezas de receita, permitindo possível realizar a edição, exclusão e o desdobramento das Naturezas de receitas através da listagem.

10.1.8 Propiciar ao usuário cadastrar naturezas de despesas conforme necessidade da entidade. O cadastro deve em informar sua Descrição e seus, permitindo em um exercício, colocar em uso uma configuração, tornando naturezas da despesa válidas para utilização no exercício.

10.1.9 Propiciar ao usuário interagir com os cadastros de naturezas de despesas, possibilitando realizar a edição, exclusão e o desdobramento de Natureza da despesa através da listagem.

10.1.10 Propiciar ao usuário cadastrar Despesas não prevista na LOA (Lei

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

Orçamentária Anual) que objetiva registrar despesas que não tiveram seus gastos previstos na elaboração da LOA e que receberão recursos financeiros através de operações de alterações orçamentárias (Suplementações).

10.1.11 Propiciar ao usuário interagir com os cadastros de despesas não previstas na LOA (Lei Orçamentária Anual), podendo realizar através da listagem, operações de edição e exclusão.

10.1.12 Permitir transferências para a conta saúde.

10.1.13 Propiciar ao usuário cadastrar as Ações de governo conforme necessidade da entidade, consistindo em informar seu Número, seu Tipo, sua Descrição e Finalidade.

10.1.14 Propiciar ao usuário interagir com os cadastros de Ações por meio da listagem, sem necessidade de relatório, podendo o usuário editar e excluir o registro de uma Ação. Além disso, o usuário poderá visualizar as alterações da Ação, bem como desfazer essas alterações.

10.1.15 Propiciar ao usuário interagir com os cadastros das alterações orçamentárias de receitas. No ambiente da listagem, poderá realizar a edição e exclusão de uma alteração orçamentária desde que esta, não esteja sancionada.

10.1.16 Propiciar ao usuário o cadastro de alterações orçamentárias da receita que objetiva alterar o valor previsto da Receita ou até mesmo criar Receitas que por algum motivo não foram previstas na LOA. Esta alteração pode ocorrer por meio de algum ato autorizativo (Lei, Decreto, etc.). O cadastro deve informar o tipo de alteração, sua finalidade, a respectiva Receita, o Recurso da Receita, a Dedução, o Valor da dedução, seu Impacto da alteração (se aumenta ou diminui), e o respectivo Valor.

10.1.17 Possibilitar a interação do cadastro de alterações orçamentárias da despesa através da listagem. Através da listagem o usuário poderá interagir com as etapas da alteração orçamentárias que podem ser: Proposta em elaboração, Proposta Concluída, No Legislativo e Sancionada.

10.1.18 Propiciar ao usuário a visualização e pesquisa dos bloqueios/desbloqueios através de listagem dinâmica com filtro, sem necessidade de relatório.

10.1.19 Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

10.1.20 Possuir controle das disponibilidades de fontes de recursos conforme exigência dos TCE.

10.1.21 Possibilitar ao usuário visualizar a relação das Despesas com Código Reduzido.

10.1.22 Emitir relatórios demonstrativos para recolhimento do PASEP e INSS de autônomos.

10.1.23 Propiciar ao usuário desbloquear despesas já bloqueadas para a realização da execução orçamentária. Seu cadastro deve informar a Data, seu Valor, sua Finalidade e sua Fonte de recurso.

10.1.24 Propiciar ao usuário realizar a devolução de valores não utilizados no adiantamento, atendendo a necessidade da devolução dos valores de adiantamento ou de diárias que não foram utilizados. O usuário pode executar a devolução do saldo, o que desencadeia a anulação dos documentos de pagamento, liquidação, em liquidação (se existir) e empenho com o valor devolvido.

10.1.25 Possibilitar aos usuários interagir com os cadastros de Agências bancárias, realizando operações de edição e exclusão de agências por meio da listagem dinâmica.

10.1.26 Propiciar ao usuário cadastrar a Anulação de liquidação, pagamento, prestação de contas de adiantamento e subempenho.

10.1.27 Permitir gerar liquidações de empenhos a partir da folha de pagamento, permitindo ao usuário interagir através de um painel com os registros oriundos do serviço de interação da Folha, possibilitando a efetivação do Empenho e Liquidação.

10.1.28 Permitir gerar o demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos da Saúde (consolidado/multientidades).

10.1.29 Propiciar ao usuário realizar o cadastro de liquidação, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

10.1.30 Efetuar os lançamentos automáticos das variações patrimoniais no momento da liquidação de empenho e arrecadação da receita.

10.1.31 Propiciar ao usuário cadastrar regras contábeis específicas de planos de contas (PCASP) ou definições de descartes para aplicação nos documentos escrituráveis cabíveis. O cadastro deve informar sua Descrição, seu Status, o

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

Documento escriturável e sua condição.

10.1.32 Propiciar ao usuário cadastrar os ordenadores da despesa, que são autoridades cujo seus atos resultam em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos.

10.1.33 Propiciar ao usuário realizar a configuração do momento que irá realizar as retenções da entidade, que pode ser: na liquidação, no pagamento ou individual por retenção.

10.1.34 Permitir inscrever as contas contábeis automaticamente no sistema de compensação dos empenhos de adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.

10.1.35 Permitir a emissão de relatório contendo a relação de pagamentos efetuados, permitindo agrupar por ordem cronológica ou número de despesa.

10.1.36 Propiciar ao usuário efetuar a prestação de contas de adiantamento de suprimentos de fundos e de diárias. A prestação de contas do adiantamento deve ser realizada pela interação do usuário com o ambiente de listagem, sendo que na efetiva prestação de contas deverão ser informados o respectivo Número e Data da prestação, os comprovantes das despesas vinculadas e seus respectivos valores. Permitindo efetuar a devolução de valores não utilizados, caso existam.

10.1.37 Propiciar ao usuário cadastrar Programas de governo conforme necessidade da entidade. O cadastro deve informar seu Número e descrição, seu Público-alvo, seus Objetivos, Justificativa, Diretrizes, Responsável, e Horizonte temporal, com listagem dinâmica.

10.1.38 Propiciar ao usuário interagir com os cadastros de unidades de medidas, realizando operações de edição e exclusão, através da listagem.

10.1.39 Permitir ao usuário gerar o demonstrativo da Contribuição para o PASEP.

10.1.40 Verificar estruturação da configuração de fases de encerramento de exercício.

10.1.41 Propiciar ao usuário reabrir o período contábil após encerrado.

10.1.42 Propiciar ao usuário realizar o encerramento do período contábil.

10.1.43 Permitir a anulação de empenhos estimativos para que os mesmos não sejam inscritos em restos a pagar.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.1.44 Permitir a transferência dos saldos de balanço para o exercício seguinte, no encerramento do exercício.

10.1.45 Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentária.

10.1.46 Propiciar ao usuário estornar um lançamento contábil, que deve reverter a escrituração de lançamentos contábeis já existentes. Seu cadastro deve informar o Lançamento contábil desejado, sua data de estorno, seu histórico e valor.

10.1.47 Propiciar ao usuário descartar registros de interações nos serviços de empenhos, bloqueios/desbloqueios, arrecadações e escrituração.

10.1.48 Propiciar ao usuário emitir notas e relatórios a partir dos próprios ambientes do sistema.

10.1.49 Propiciar ao usuário alterar a entidade logada no sistema rapidamente.

10.1.50 Propiciar cadastrar e realizar a interação do usuário com o cadastro de convenentes e concedentes, por meio da listagem dinâmica.

10.1.51 Propiciar ao usuário realizar pesquisar dos convênios recebidos cadastrados ao informar respectivo convênio, seu objeto ou situação do mesmo, o aditivo, sua justificativa ou situação do mesmo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem as informações do registro, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

10.1.52 Permitir ao usuário obter a relação de liquidações emitidas – por NF/Histórico.

10.1.53 Possibilitar o cadastro de responsáveis, pessoas que podem assumir algum tipo de responsabilidade perante os convênios de determinado ente público. Diante do citado, informa- se os dados para cadastro como seus dados pessoais, nome e CPF, bem como, o tipo de sua ocupação, ou seja, prefeito, contador etc.

10.1.54 Não permitir o cadastro de fornecedores duplicados com o mesmo CNPJ ou CPF.

10.1.55 Permitir a geração plena de todos os arquivos de prestação de contas exigidos pelo TCEMG por meio do SICOM.

10.1.56 Possuir relatório de saldo das contas por fonte de recurso, possibilitar sua emissão demonstrando apenas as fontes em que existir diferença de

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

saldo.

10.1.57 Possibilitar emitir relatório dos empenhos pagos para possibilitar o arquivamento da despesa conforme determinam as Instruções Normativas do TCEMG, ordenadas sequencialmente por classificação orçamentária (institucional, funcional, programática e econômica) e data, demonstrando a classificação orçamentária, a data do pagamento, o nome do credor/fornecedor, o número da nota de empenho e o valor pago, possibilitando o ordenamento, em separado, dos empenhos e folhas de pagamento dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários municipais e o agrupamento, em separado, das notas de empenho das despesas realizadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), ações e serviços de saúde, Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), multas de trânsito, compensações financeira – royalties.

10.1.58 Possuir relatório da administração direta de consórcio - Repasse de recursos dos municípios aos consórcios públicos.

10.1.59 Possuir relatório da entidade consórcio - Prestação de contas dos consórcios públicos.

10.1.60 Permitir informar os responsáveis com seus dados pessoais vinculados às entidades.

10.1.61 Possibilitar aos munícipes e pessoas jurídicas do município a consulta dos empenhos pendentes de pagamento pelo município consultado via dispositivo móvel.

10.1.62 Possibilitar ao usuário gerar informações da Matriz de Saldos Contábeis (MSC).

10.1.63 O sistema deverá realizar ou possibilitar ao usuário realizar a integração entre os sistemas Contábil e Folha de Pagamento, tornando possível a interação com o cadastro de empenhos da folha sem a necessidade de digitação. Permitir a geração prévia dos empenhos possibilitando manutenções dos registros antes da efetivação.

10.1.64 O sistema deverá realizar ou possibilitar ao usuário realizar a integração entre os sistemas de Contabilidade e Tributos, sendo possível interagir com

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

registros de arrecadações orçamentárias e extraorçamentárias, devoluções de receitas, lançamentos de receitas e dívida ativa.

10.1.65 O sistema deverá gerar plenamente os arquivos exigidos pelo TCEMG para prestação de contas por meio do SICOM.

10.1.66 Possibilitar ao usuário emitir o relatório para a apuração da SEFIP.

10.1.67 Permitir a configuração de determinados campos de um determinado programa, de acordo com a necessidade e obrigatoriedade, evitando assim que o usuário deixe de informar um campo cujo preenchimento é obrigatório para cumprimento de uma obrigação legal. Exemplo: Campos órgão e unidade no lançamento de despesas extraorçamentárias para atendimento ao SICOM- TCEMG;

10.1.68 Possuir validações que impeçam a inserção, exclusão ou alteração de informações que possam causar inconsistências no envio do SICOM, de acordo com as regras estipuladas nos leiautes do TCE/MG.

10.1.69 Permitir transferência para a conta educação.

10.1.70 Permitir ao usuário emitir o relatório contendo informações dos Descontos Orçamentários e Extra Orçamentários.

10.1.71 Permitir a emissão de relatório que demonstre a arrecadação da receita orçamentária mês a mês no mesmo relatório;

10.1.72 Permitir a emissão de relatório que demonstre a execução da despesa orçamentária mês a mês por elemento da despesa no mesmo relatório.

10.1.73 Possuir relatório demonstrativo para apurar a base de cálculo de gastos com o legislativo, de acordo com a legislação;

10.1.74 Possuir relatório demonstrativo do limite da folha de pagamento do Poder Legislativo.

10.1.75 Propiciar ao usuário cadastrar Naturezas das receitas com suas respectivas características específicas e segundo o fato gerador, ou seja, acontecimento real que gera o ingresso da receita no cofre público. O cadastro deve informar seu Número: respeitando a formatação prévia na configuração de natureza de receita, seu Tipo (sintético ou analítico), sua Descrição e Marcadores vinculados.

10.1.76 Possuir os seguintes relatórios e demonstrativos:

a) Demonstrativo da Contribuição para o PASEP;

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

b) Demonstrativo de apuração dos créditos adicionais abertos pela Lei Orçamentária Anual;
c) Relação das Despesas Pagas para arquivamento TCE/MG;
d) Aplicações Financeiras (IN 08/2003);
e) Despesas com Publicidade e Divulgação (IN 08/2003);
f) Demonstrativo das Receitas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
g) Demonstrativo dos Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
h) Demonstrativo das Receitas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
i) Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;
j) Demonstrativo da Aplicação dos Recursos do FUNDEB.

10.2 **APLICATIVO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

10.2.1 Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como organograma, programa, ação, função, subfunção, naturezas da receita e despesa e recursos.

10.2.2 Permitir o cadastro e pesquisa das ações de governo.

10.2.3 Permitir o registro das despesas da Lei Orçamentária Anual (LOA).

10.2.4 Permitir o registro das despesas do Plano Plurianual (PPA).

10.2.5 Propiciar ao usuário a criação de uma configuração de organogramas personalizada para que o registro seja realizado conforme a organização estrutural da entidade pública.

10.2.6 Propiciar ao usuário realizar o cadastro de alterações orçamentárias da receita e interagir com os cadastros a partir de listagem dinâmica.

10.2.7 Propiciar ao usuário cadastrar e pesquisar as alterações orçamentárias da receita através de listagem dinâmica.

10.2.8 Propiciar ao usuário a emissão e utilização de relatórios da Lei 4.320/64.

10.2.9 Propiciar ao usuário a emissão e utilização de relatórios legais da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

10.2.10 Permitir executar alterações orçamentárias da despesa, sempre via ato legal (ex.: Lei e/ou Decreto), com reflexo na execução orçamentária em andamento.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.2.11 Propiciar a interação dos cadastros de alterações orçamentárias das despesas realizadas por meio de listagem interativa, ou seja, o usuário realiza navegação entre as etapas da alteração orçamentárias, ou seja, proposta em elaboração, proposta concluída, se está no legislativo, ou mesmo, sancionada. Tal interação, possibilita avançar etapas do respectivo registro, bem como, regressar a mesma.

10.2.12 Permitir o registro da configuração de função e subfunção conforme a necessidade do município, indicando que está em uso uma determinada configuração e validando as funções e subfunções para utilizá-las no exercício, bem como, informar alguma descrição.

10.2.13 Permitir o registro das despesas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

10.2.14 O usuário deve ter a possibilidade de reenviar a LOA para escrituração e caso seja efetuada alguma alteração no orçamento elaborado, permitindo reenviar os documentos alterados para escrituração.

10.2.15 Permitir realizar as alterações legais no PPA.

10.2.16 Permitir nos parâmetros da LDO escolher o grau do plano de contas de receita e despesa a ser utilizado.

10.2.17 Permitir o cadastro e a pesquisa de naturezas das receitas cadastradas, ao informar total ou parcial a máscara ou o texto da descrição da natureza, visualizando-as por meio de listagem.

10.2.18 Permitir a visualização de todas as despesas elaboradas no PPA, conforme quadriênio selecionado, possibilitando de uma forma rápida inserir de forma individual ou em lote, registros de despesas na LDO, para atendimento do Art. 165 da Constituição Federal 1988. O recurso do saldo a priorizar disponível é da meta financeira conforme saldo orçamentário da despesa (previsto no PPA menos o priorizado na despesa da LDO do referido quadriênio.

10.2.19 O usuário deve ter a possibilidade de replicar os marcadores de receitas e despesa do PPA para LDO por meio da priorização da LDO.

10.2.20 Permitir o cadastro de programas válido para o quadriênio, não permitindo que sejam incluídos novos programas no PPA quando a peça orçamentária que esteja com o status diferente de „Em elaboração "ou" Em

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

alteração' e não podem existir dois programas com o mesmo número.

10.2.21 Permitir a pesquisa dos programas de governos cadastros ao informar o número, a descrição, o público-alvo e os objetivos por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-las ao serem demonstradas.

10.2.22 Propiciar ao usuário informar apenas os recursos na dedução que estejam vinculados a receita, demonstrando nas deduções somente os recursos da receita para seleção e uso.

10.2.23 Propiciar ao usuário o registro dos recursos que representam as fontes financeiras, que sustentarão e assegurarão o desenvolvimento do plano de ação e atingimento do objetivo do governo. O registro deve ser possível por meio de informações como o número, conforme a formatação configurada dos recursos, o tipo ordinário ou vinculado, uma descrição, bem como, se é um recurso de superávit financeiro, também conforme a configuração.

10.2.24 Permitir o registro das fontes de recursos, tipos ordinário e vinculado, conforme a configuração dos mesmos previamente cadastrada e necessidade do município, informando o número (este respeita a formatação previamente na configuração de recursos), a descrição, ou até mesmo, se é um recurso de superávit financeiro, informação habilitada quando a configuração designar uma enumeração de forma distinta para aqueles que são caracterizados como tal.

10.2.25 Permitir o registro das renúncias fiscais, ao informar a receita da LDO renunciada, o tipo, ou seja, se é uma redução, isenção etc., a localização, o Ato regulamentador, uma descrição e os valores para o exercício atual e os dois subsequentes. Permite ainda registrar a(s) compensação(ões) informando as mesmas informações citadas, bem como, o setor beneficiário. Este registro deve ser realizado para propiciar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art.4º, § 2º inciso V.

10.2.26 Permitir o registro das projeções atuariais no qual projeta-se o fluxo anual de receitas, despesas e saldo do regime próprio de previdência social dos servidores públicos para um período de 75 anos. Este registro deve ser realizado para atendimento do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.2.27 Permitir a identificação quando o valor da meta financeira da receita não está totalmente alocado nos recursos, confrontando valor da meta em comparação com o valor aplicado nos recursos, demonstrando a diferença a maior ou a menor.

10.2.28 Permite o registro da sanção da peça orçamentária após seu envio ao legislativo, ao informar a respectiva data de envio ao legislativo, o Ato autorizativo, possíveis observações, bem como, não permitir que a peça orçamentária seja alterada quando a mesma estiver sancionada, garantindo a integridade dos registros.

10.2.29 Permitir após a sanção da LOA disponibilizar as receitas e despesas para execução orçamentária.

10.2.30 Permitir o controle de alteração dos dados do plano plurianual para que, depois de aprovado, os dados não possam ser alterados.

10.2.31 Permitir a pesquisa das sugestões realizadas para a elaboração do orçamento previamente cadastradas ao informar o seu assunto, a sugestão apresentada, a categoria, tipo, período e origem, visualizando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade.

10.2.32 Permitir a visualização mediante pesquisa das renúncias fiscais previamente cadastradas ao informar a natureza da receita, a descrição da natureza da receita e a respectiva descrição, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem.

10.2.33 Permitir registrar os resultados nominais mensais de forma automática (dividir por 12). Além disso, caso o valor do rateio não fechar com valor total do ano logado, o sistema avisa e indica a diferença a ser ajustada.

10.2.34 Permitir realizar os registros dos riscos fiscais ao informar o tipo de risco, a entidade pública, o organograma, o detalhamento e a providência, bem como, o exercício atual e os próximos dois. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. .4º, § 3º.

10.2.35 Propiciar ao usuário a geração dos arquivos IP e AIP para prestação de contas junto ao TCEMG por meio do SICOM.

10.3 APLICATIVO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

10.3.1 Propiciar a inidoneidade de fornecedores por rescisão de contrato, controlando a data limite da situação.

10.3.2 Propiciar vincular ao fornecedor ramos de atividade, documentos e certidões negativas, nome dos sócios.

10.3.3 Possuir listagens dinâmicas para controle de processos.

10.3.4 Possuir listagem dinâmica para controle de autorizações de fornecimento.

10.3.5 Possibilitar gerar bloqueios na Contabilidade a partir das solicitações de compra.

10.3.6 Permitir Integrar materiais do sistema de Compras com materiais utilizados pelo sistema de Frotas e quando integrado manter os mesmos materiais, fornecedores e centro de custos.

10.3.7 No cadastro de novos fornecedores, permitir a integração com a receita federal para consulta de regularidade dos fornecedores.

10.3.8 Permitir controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.

10.3.9 Permitir o envio de dados para geração de entrada do material no sistema de almoxarifado.

10.3.10 Propiciar o envio dos dados para incorporação de bens no sistema patrimonial.

10.3.11 Emitir mensagem sobre os contratos vencidos, podendo ser somente de aviso ou impedindo a emissão de Autorizações de Fornecimento para contratos vencidos.

10.3.12 Propiciar a consulta dos dados do fornecedor que são disponibilizados pela Receita Federal.

10.3.13 Possibilitar parametrizar o sistema para que quando iniciar, seja mostrado na tela inicial o acompanhamento da data de vencimento dos contratos e aditivos, selecionando a antecedência em dias que o contrato irá vencer.

10.3.14 Propiciar a interação com o Compras.gov.br.

10.3.15 Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de: (a) Publicação do processo; (b) Emissão do mapa comparativo de preços; (c) Emissão das Atas

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

referente Documentação e Julgamento das propostas; (d) Interposição de recurso; (c) Anulação e revogação; (d) Impugnação; (e) Parecer da comissão julgadora; (f) Parecer jurídico; (g) Homologação e adjudicação; (h) Autorizações de fornecimento; Contratos e aditivos; (i) Liquidação das autorizações de fornecimento; (j) Gerar empenhos para contabilidade e liquidação dos empenhos;

10.3.16 Permitir a busca de contratações e compras diretas independentemente do exercício logado, permitindo a consulta e pesquisa de informações por pesquisa avançada ou filtros existentes no próprio ambiente, tais como: contratos em execução, encerrados, cancelados, entre outros;

10.3.17 Possibilitar a exclusão ou cancelamento de contratos

10.3.18 Propiciar que o pregoeiro registre os lances do pregão trazendo ao final de cada lance o próximo classificado automaticamente e permitindo registrar um novo lance ou declinar o participante salvando automaticamente os lances já registrados, e possibilitar ainda, que ao retornar aos lances, caso esses tenham sido interrompidos, possa continuar do momento de onde parou;

10.3.19 Permitir a visualização de todos os registros de dados das contratações enviados para empenhamento, anulação ou liquidação na contabilidade, permitindo visualizar as informações do contrato, do processo, o valor do registro, o número, a despesa orçamentária, a situação e ação realizada.

10.3.20 Propiciar o envio de liquidação dos empenhos das contratações na contabilidade, informando a data de referência e a situação das informações, disponibilizando para consulta a despesa orçamentária, seu desdobramento, o recurso e o valor total do empenho.

10.3.21 Permitir gerar relatório que demonstre todas as solicitações de compra de um processo;

10.3.22 Permitir controle, através de listagem dinâmica, de todos os pedidos de compra.

10.3.23 Permitir realizar o acompanhamento do saldo dos itens da licitação, detalhando por processo e podendo optar por um determinado período.

10.3.24 Permitir o cadastramento de comissões dos tipos permanente, especial, servidores, pregoeiros e leiloeiros. Informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração,

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

permitindo informar também os seus membros e funções designadas.

10.3.25 Permitir a realização de licitações com julgamento pelo Maior Desconto sobre uma Tabela/Catálogo de Preço ou sobre os próprios Itens da licitação.

10.3.26 Permitir a realização de licitações com julgamento pelo Menor Adicional de Acréscimo sobre uma Tabela da Preço.

10.3.27 Permitir a utilização do Pregão para licitações em que o vencedor será aquele que apresentar o Maior Lance.

10.3.28 Permitir realizar licitações por lotes com rateio automático do preço unitário, ou ficando a cargo do fornecedor vencedor a atribuição do preço unitário para cada item do lote.

10.3.29 Permitir utilizar uma codificação para desmembrar um elemento de despesa, podendo ser aplicada na autorização de compra por departamento.

10.3.30 Permitir o cadastro dos limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.

10.3.31 Permitir cadastrar a forma de julgamento das propostas dos licitantes que participam da licitação.

10.3.32 Propiciar manter o cadastro do órgão oficial que serão realizadas as publicações dos processos.

10.3.33 Permitir cadastrar as solicitações de compra dos itens em que os departamentos necessitam que sejam adquiridos. Essas podem ser registradas pelas secretarias, pelos próprios departamentos da entidade ou pelo setor de compras e licitações, informando a unidade e/ou centro de custo solicitante, a data da solicitação, o tipo de necessidade, caso seja material de consumo, serviço ou bem permanente, o local de entrega dos itens, o objeto da solicitação, justificativa e o nome do solicitante.

10.3.34 Permitir cadastro e emissão de ordem de compra. Essa ordem de compra deve permitir liquidação total ou parcial de acordo com as entregas do fornecedor.

10.3.35 Propiciar a inserção de itens no recebimento das autorizações de compra.

10.3.36 Propiciar o cancelamento das autorizações de compra, permitindo a descrição completa do motivo da anulação.

10.3.37 Permitir o cadastro de compras diretas, informando dados como data da

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

compra, fornecedor, objeto da compra e forma de pagamento.

10.3.38 Permitir cadastro dos itens da compra direta separando estes por centros de custo específicos, por despesas ou por centros de custo e despesas

10.3.39 Permitir executar a rotina de anulação da compra direta.

10.3.40 Propiciar a emissão da autorização de fornecimento das compras diretas, permitindo vincular os dados dos empenhos.

10.3.41 Emitir a solicitação da abertura da licitação, com informações de data de abertura da licitação, horário da abertura, número da licitação, modalidade, membros da comissão responsável pela abertura e objeto a ser licitado.

10.3.42 Propiciar cadastrar e acompanhar os processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, em listagem interativa.

10.3.43 Propiciar o cadastramento de licitações envolvendo a demanda de uma ou mais entidades, onde a entidade gestora da licitação poderá gerenciar as aquisições realizadas pelas entidades participantes.

10.3.44 Permitir a contratação do segundo classificado quando o fornecedor vencedor deixar de fornecer o material ou de executar os serviços.

10.3.45 Registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, tais como número do processo, objeto da compra, modalidade de licitação e datas de abertura e recebimento dos envelopes.

10.3.46 Permitir que os itens do processo sejam separados por centro de custo com suas respectivas quantidades, possibilitando ainda a separação por despesa.

10.3.47 Possuir rotina para apurar os vencedores da licitação, bem como desclassificar aqueles que não cumpriram algum item do edital ou cotaram preço acima do preço máximo estabelecido para um item, inclusive se for licitação por lotes.

10.3.48 Propiciar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.

10.3.49 Conter rotina de classificação das propostas dos participantes do pregão presencial ao abrir o item ou lote para lances.

10.3.50 Conter rotina de cadastramento de sanções administrativas aplicadas

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

aos fornecedores que fornecem produtos ou serviços para a entidade.

10.3.51 Conter rotina de registro das interposições de recursos nos processos de compra.

10.3.52 Conter rotina de anulação ou revogação dos processos de compra.

10.3.53 Conter rotina de registro das possíveis impugnações no processo de compra.

10.3.54 Propiciar o registro das homologações e adjudicações nos processos de compra.

10.3.55 Propiciar informar nos processos de compra as dotações orçamentárias da entidade gestora e das participantes para cada item.

10.3.56 Propiciar registrar a suspensão do contrato ou aditivo, informando a data da suspensão, a origem (determinação judicial, medida cautelar ou de ofício) e motivo da suspensão.

10.3.57 Propiciar a emissão de demonstrativo com a relação da economicidade do pregão (valor previsto x lance).

10.3.58 Gerar todos os arquivos para alimentação do SICOM/ TCEMG, incluindo o módulo “EDITAL” exigido pelo SISOP/TCEMG.

10.3.59 Permitir cadastrar todas as contratações da entidade, precedidas ou não de procedimento licitatório, controlando quando há exigência de termo contratual e quando não for exigido um termo formal do contrato, informando essas numerações, caso possuam, bem como o objeto da contratação, fornecedor, data de assinatura, período de vigência e valor original da contratação

10.3.60 Possuir banco de dados unificado, permitindo o cadastro de diferentes entidades, onde, os cadastros de materiais e credores poderão ser integrados entre as entidades. O sistema deve permitir cadastrar processos de compras individuais para cada entidade, desde as solicitações de compras, coletas de preços, processo de compra e contratos.

10.3.61 Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).

10.3.62 Permitir o registro da inabilitação de um licitante logo após o encerramento de cada item/lote do Pregão Presencial. Ao registrar a

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

inabilitação de um licitante o sistema mostra o próximo classificado e assim sucessivamente até encontrar um participante habilitado.

10.3.63 Permitir manter histórico das alterações do contrato permitindo identificar o tipo de alteração contratual, tais como: acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão ou apostilamento.

10.3.64 Propiciar a rescisão do contrato ou aditivo, informando motivo da rescisão, data do termo, da rescisão e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento Legal e imprensa oficial.

10.3.65 Propiciar registrar o apostilamento das dotações do processo.

10.4 **APLICATIVO DE PATRIMÔNIO**

10.4.1 Permitir informar o estado de conservação dos bens.

10.4.2 Permitir a remoção do registro do bem até quando for colocado em uso.

10.4.3 Permitir informar a moeda vigente na aquisição do bem e conversão dos valores para moeda vigente.

10.4.4 Permitir o Controle dos bens em garantia e as saídas de bens para manutenção e assistência técnica.

10.4.5 Permitir o armazenamento de documentos relacionados à apólice de seguro através de arquivos em formato PDF, DOC, DOCX, ODT, TXT. XLS, XLSX, JPG, PNG, COT.

10.4.6 Permitir tombar o bem, demostrando o organograma, placa e responsável.

10.4.7 Permitir o uso de formas de depreciações flexíveis, com base na necessidade.

10.4.8 Permitir a baixa de bens de forma individual ou em lote, atualizando automaticamente a situação do bem para baixado, bem como estornar a baixa após sua finalização, retornando o bem para a situação antes de ser baixado.

10.4.9 Permitir o registro de grupos de bens, definição do percentual de depreciação anual, valor residual do bem e vida útil do grupo de bens, com controle e consulta através de listagem dinâmica.

10.4.10 Permitir a indicação da configuração do organograma que será válida para o exercício.

10.4.11 Permitir o cadastro de localizações físicas.

10.4.12 Permitir o envio, retorno e consulta de bens cedidos ou emprestados, com registro da data prevista para retorno.

10.4.13 Permitir o registro da fórmula de cálculo para diferentes métodos de

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

depreciação, exaustão e amortização, permitindo a classificação em linear, soma de dígitos ou unidades, podendo ativar ou desativar.

10.4.14 Permitir a emissão e registro do Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens.

10.4.15 Permitir o registro de seguros de bens, com controle de seguradora, vigência, valor e apólice.

10.4.16 Permitir o cadastro de unidade de medida dos bens da entidade, permitindo informar a abreviatura.

10.4.17 Permitir o registro da utilização do bem imóvel, classificando em dominicais, uso comum do povo, uso especial, em andamento.

10.4.18 Permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, sessão, baixa, perda, furto, roubo, sucata).

10.4.19 Permitir o controle dos bens por meio de registro de placas.

10.4.20 Permitir que o usuário seja mantido no mesmo exercício ao alternar a entidade logada no sistema.

10.4.21 Permitir transferências de bens entre organograma, responsáveis, grupos de bens, e localizações físicas.

10.4.22 Permitir identificar na listagem a situação que o bem se encontra, inclusive de estar ou não em uso.

10.4.23 Permitir o cadastro dos tipos de transferências dos bens, informando descrição e classificação, e nos casos de transferência entre responsáveis, organogramas, grupos de bem ou localização física.

10.4.24 Permitir o envio, retorno e consulta de bens da manutenção, permitindo o registro da próxima revisão.

10.4.25 Permitir encerramento por período, podendo incluir a data e o responsável pelo encerramento.

10.4.26 Permitir visualizar de forma sintética as principais informações dos bens patrimoniais, como os prazos a vencer dos seguros, prazo das garantias, retornos de cedência, retorno da manutenção, valor líquido contábil, total dos bens ativos e baixados.

10.4.27 Permitir o registro e processamento da depreciação dos bens em uso, atualizando de forma automática os valores depreciados no bem.

10.4.28 Permitir o cadastro de responsáveis pelos bens patrimoniais, informando

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

nome, CPF, telefone, e-mail, se é funcionário, matrícula, cargo, natureza do cargo e o endereço.

10.4.29 Permitir transferências individual ou por lote, atualizando automaticamente os novos registros no bem.

10.4.30 Permitir a elaboração de inventário de bens patrimoniais.

10.4.31 Permitir o armazenamento de documentos relacionados ao bem, ou a sua localização, através de arquivos em formato PDF, DOC, DOCX, TXT, XLS, XLSX, JPG.

10.5 APLICATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO

10.5.1 Registrar os atos e todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos conforme a solicitações do TCE.

10.5.2 Permitir o cadastro dos dados estrangeiros da pessoa.

10.5.3 Gerar formulário para marcação de ponto manual;

10.5.4 Gerar arquivo em planilha Excel contendo dados de servidores municipais.

10.5.5 Permitir diferentes configurações de férias por cargo.

10.5.6 Alterações, conforme legislação.

10.5.7 Permitir estipular as regras para "cancelamento" dos períodos aquisitivos de férias conforme as normas previstas em estatuto e/ou lei regulamentada. Motivos que o funcionário perde o direito às férias.

10.5.8 Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos e ordens de pagamentos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais.

10.5.9 Permitir a visualização de empréstimos consignados. Consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.

10.5.10 Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.

10.5.11 Permitir gerar informações de dados cadastrados no sistema para atendimento das exigências legais do TCE.

10.5.12 Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.5.13 Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cadastro de níveis salariais conforme a sua necessidade.

10.5.14 Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.

10.5.15 Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos na competência ou dia informado (CAGED).

10.5.16 Permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.

10.5.17 Permitir a configuração dos eventos que comporão os valores de alguns campos do arquivo da Rais.

10.5.18 Permitir consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.

10.5.19 Permitir consultar os contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.

10.5.20 Permitir cadastrar as informações: de pessoal de contato com o eSocial, dados da entidade, para serem enviado para eSocial.

10.5.21 Permitir a adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.

10.6 APLICATIVO DE TRIBUTAÇÃO PÚBLICA

10.6.1 Permitir o cadastro dos cartórios e tabeliões responsáveis em efetuar os registros dos imóveis e protestos de títulos.

10.6.2 Permitir que ao consultar/visualizar as informações de uma solicitação de transferência de imóveis, sendo possível verificar as informações do cálculo e da transferência a ela vinculada.

10.6.3 Possibilitar a cobrança de taxas por prestação de serviços ao contribuinte, por meio do lançamento de uma receita diversa, permitindo registrar o serviço prestado, a receita para qual será lançado o crédito tributário, o contribuinte, o código do processo administrativo que originou o serviço e imóvel ou econômico para qual o serviço será prestado.

10.6.4 Possibilitar a conferência de histórico de movimentações da receita diversa.

10.6.5 Indicar a existência de lançamentos ou dívidas suspensas e/ou Lançamentos

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

abaixo do limite.

10.6.6 Permitir consulta de imóveis, resumida e avançada, sendo que na opção resumida o sistema filtrará as informações básicas do cadastro imobiliário, como: por inscrição cadastral ou intervalo, situação fiscal, proprietário, setor, logradouro e bairro etc. E na opção avançada o filtro será realizado com todas as características que influenciam ou não no cálculo do IPTU dos imóveis.

10.6.7 Permitir que sejam gerados arquivos para a impressão dos carnês por terceiros.

10.6.8 Permitir alterações nos programas de cálculo; e ainda permitir cálculos ou recálculos individuais, ou de um grupo de contribuintes.

10.6.9 Emitir guias e/ou carnês dos créditos tributários e dívida ativa, bem como segunda via desses, imprimindo opcionalmente algumas parcelas.

10.6.10 Possuir cadastro de testadas, possibilitando o cadastro de quantas forem necessárias.

10.6.11 Permitir gerar certidão de valor venal;

10.6.12 Permitir gerar certidão de lançamento do imóvel;

10.6.13 Permitir a emissão do espelho do imóvel com opções de modelos diversos simultaneamente;

10.6.14 Possibilitar a emissão de relatório com o histórico de informações da pessoa (cadastro de imóveis, responsável pelo imóvel, sócios de empresas, documentos emitidos, lançamentos vinculados, dívidas vinculadas).

10.6.15 Gerar relatório demonstrativo do cálculo do IPTU para conferência;

10.6.16 Gerar relatório demonstrando as guias vencidas e ainda não quitadas (em aberto);

10.6.17 Gerar listagem do ITBI para conferência das transferências realizadas;

10.6.18 Gerar relatório de lançamentos dos créditos quitados;

10.6.19 Gerar relatório de valores das dívidas, demonstrando as CDA´s emitidas com no mínimo, os seguintes filtros: aberta, executada, parcelada, protestada;

10.6.20 Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Portal do Cidadão, Contabilidade Pública e Compras e Licitações.

10.6.21 Propiciar integração com o sistema de contabilidade municipal, permitindo o lançamento automático dos pagamentos efetuados nas devidas

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

contas contábeis.

10.6.22 Propiciar a integração com o sistema de tesouraria, efetuando baixa de pagamento de débitos, dívidas, dívidas parceladas e parcelas do Refis, automaticamente.

10.6.23 Integrar com o sistema de contabilidade da Prefeitura, possibilitando ao usuário configurar a forma de contabilização integrando ou não as deduções vinculadas a rubricas redutoras cadastradas no sistema de arrecadação.

10.6.24 Propiciar efetuar integração via “web service” com empresas de geoprocessamento.

10.6.25 Propiciar a alteração do cadastro de imóveis devido a ajustes do geoprocessamento.

10.6.26 Possuir cadastro de (a) bancos e agências; (b) atividades econômicas; (c) fiscais. (d) cartórios para possibilitar o relacionamento com o ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis); (e) imobiliárias a fim de relacioná-las aos imóveis.

10.6.27 Permitir que haja Planta de Valores e que seja configurável conforme boletim cadastral e a localização do imóvel.

10.6.28 Ter configuração para mensagens de guias e/ou carnês.

10.6.29 Possuir cadastro de imóvel urbano e rural, configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.

10.6.30 Possuir cadastro de averbações/observações para: (a) Contribuintes; (b) Imóveis; (c) Econômicos; (d) Dívidas; (e) Receitas diversas (solicitação de serviço).

10.6.31 Propiciar o cadastramento de validações de dados para deixar as informações dos cadastros abaixo consistentes, evitando (por exemplo), que um imóvel construído fique sem área de construção: (a) Imobiliários; (b) Mobiliários (econômico); (c) Pessoas; (d) Obras; (e) Receitas Diversas; (f) Características Imobiliárias; (g) Características Mobiliárias; (h) Permitir o controle de obras e construção civil, informando o tipo. (i) Ampliação Reforma; (j) Construção; (l) Demolição.

10.6.32 O cadastro deverá ser alterado após a realização das obras supramencionadas.

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

10.6.33 Permitir o englobamento de imóveis, ainda que de lotes diferentes, para a emissão de carnês.

10.6.34 Permitir consultar os valores detalhados de cada imóvel englobado.

10.6.35 Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, anuladas e devolvidas.

10.6.36 Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.

10.6.37 Propiciar que o servidor municipal possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes.

10.6.38 Propiciar a emissão de notificação de lançamento endereçada aos contribuintes que tiverem lançamentos.

10.6.39 Propiciar a consulta de lançamentos (dados financeiros), através: (a) Nome; (b) Parte do nome e (c) CNPJ/CPF.

10.6.40 Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito negativa.

10.6.41 Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos, em aberto ou cancelados).

10.6.42 Controlar a emissão e pagamento do ITBI, bloqueando a transferência de imóveis quando este possui débitos em aberto ou está em dívida ativa.

10.6.43 Manter uma tabela de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.

10.6.44 Permitir trabalhar com várias moedas no sistema (UFIR, Reais, UFM) com possibilidade de indexadores para intervalos de datas.

10.6.45 Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc.).

10.6.46 Emitir notificação de cobrança administrativa para o contribuinte devedor, com parametrização do conteúdo da notificação.

10.6.47 Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.

10.6.48 Ter consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todas as receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, reparcelamentos e pagamentos.

10.6.49 Ter opção para cadastrar fórmulas de juros de financiamentos para refinanciamento de débitos correntes e dívida ativa, vencidos ou a vencer, podendo cobrar ou não taxa de expediente.

10.6.50 Possuir rotina configurável de Parcelamento de Dívida Ativa: (a)

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

Podendo parcelar várias receitas; (b) Parcelar outros parcelamentos em aberto; (c) Dívidas executadas; (d) Conceder descontos legais através de fórmulas configuráveis; (e) Determinar valor mínimo por parcela; (d) Cobranças de taxas de parcelamento.

10.6.51 Controlar a geração de cálculo e emissão de notas avulsas, impressas pela secretaria da fazenda.

10.6.52 Permitir configuração de modelos de guias e/ou carnês pelo próprio usuário.

10.6.53 Controlar a compensação e restituição de pagamentos efetuados indevidamente.

10.6.54 Controlar os projetos para emissão Alvará de Construção e Habite-se.

10.6.55 Permitir que sejam parametrizados todos os tributos, quanto à sua fórmula de cálculo, multa, correção e índices, moedas, etc.

10.6.56 Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo variar de ano para ano e também de receita para receita.

10.6.57 Permitir o controle de isenção/imunidade definido nas fórmulas de cálculo, constando resumos por tipo de isenção/imunidade de cada receita.

10.6.58 Possuir rotina de inscrição em dívida com emissão do livro de dívida ativa, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), permitindo cálculos de atualizações e acréscimos legais e controle da execução fiscal.

10.6.59 Possuir rotinas de configuração para: (a) Cancelar; (b) Prescrever; (c) Suspender; (d) Anistiar a dívida ativa automaticamente, com seus respectivos registros.

10.6.60 Propiciar que seja feito cálculo simulado baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado.

10.6.61 Permitir desmembramentos e remembramentos de imóveis.

10.6.62 Possuir rotina para importar imagem da planta cartográfica do imóvel.

10.6.63 Poder emitir parcela unificada para pagamento, relacionando todos os débitos correntes, dívidas ativas e parcelas de dívidas em aberto.

10.6.64 Ter o controle de emissão de segunda via de guias e/ou carnê com acréscimo de taxa por emissão, podendo ser configurado por Receita.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.6.65 Propiciar a emissão de parcelas, pagamento, transferência para dívida e reparcelamento através das janelas de consultas.

10.6.66 Dispor de rotinas que permitem o controle de acesso aos usuários de acordo com a área de atuação de cada usuário dentro do sistema.

10.6.67 Propiciar o cadastramento único de contribuintes, o qual poderá ser utilizado em todo o sistema, facilitando as consultas e emissão de Certidão Negativa de Débito.

10.6.68 Permitir emitir receitas referentes a imóveis, econômicos, contribuição de melhorias ou serviços diversos.

10.6.69 Possuir opção para verificar os históricos das alterações cadastrais (cadastro de contribuintes, cadastro imobiliário e cadastro mobiliário) efetuadas por determinados usuários, por data ou por processo de alteração, diretamente no sistema.

10.6.70 Ter o controle das ME, MEI e EPPs optantes pelo Simples Nacional.

10.6.71 Ter rotina que possibilite conceder Remissão ao contribuinte para Débitos e Dívidas.

10.6.72 Propiciar o reparcelamento de débitos podendo optar pela cobrança ou não de juro de financiamento.

10.6.73 Conter rotina configurável para refinanciamento (parcelamento) onde possam ser refinanciados todos os débitos, dívidas ativas e dívidas parceladas, vencidos ou a vencer, podendo cobrar ou não taxa de expediente.

10.6.74 Emitir os livros de dívida ativa e notificação para os contribuintes inscritos.

10.6.75 Propiciar a emissão de relatório para a verificação da movimentação das dívidas ativas dentro de um período informado, controlando assim os saldos.

10.6.76 Permitir agregar junto ao parcelamento de dívidas, a cobrança de outros valores pertinentes a ela, como honorários, juros de financiamento, correção pré-fixada, taxa de expediente, etc.

10.6.77 Ter a possibilidade de, ao parcelar as dívidas, incluir valores de reforços em parcelas, devido a sazonalidade de liquidez dos contribuintes.

10.6.78 Propiciar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, relacionamento entre documentos e atividades, infrações e notificações, os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

fiscais.

10.6.79 Possuir controle da liberação do alvará provisório.

10.6.80 Permitir consultas cadastrais através: (a) Nome; (b) Parte do nome; (c) CNPJ/CPF; (d) Endereço; (c) Inscrição cadastral.

10.6.81 Propiciar após a baixa, a emissão de relatório com o demonstrativo do movimento para conferência.

10.6.82 Possuir cadastros mobiliário (econômico) e de atividades configuráveis, conforme boletim cadastral desta Prefeitura Municipal, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.

10.6.83 Ter a possibilidade de parametrizar a geração de lançamentos, com a diferença dos pagamentos a menor para Débitos, Dívida Ativa, Divida Parcelada e Refis. Permitindo, ainda, a utilização de configurações diferentes para cada receita.

10.6.84 Propiciar a importação de arquivos de Períodos e Eventos do Simples Nacional.

10.6.85 Propiciar a contabilização dos valores das deduções (descontos, anistias, cancelamentos, etc.), juntamente com os valores das receitas arrecadadas.

10.6.86 Efetuar consistência no cadastro de pessoas em relação as informações das pessoas jurídicas enquadradas como MEI (Microempreendedor Individual) conforme critérios estabelecidos pelo Simples Nacional.

10.6.87 Propiciar a geração de um único cadastro de ITBI para transferência de diversos imóveis com vendedores e compradores diferentes.

10.6.88 Propiciar o cadastro automático de imóveis rurais quando for cadastrado um ITBI Rural de um imóvel que não possua ainda cadastro.

10.6.89 Propiciar a geração de ITBI para imóveis rurais com opção de cadastro ou não do imóvel envolvido na transação.

10.6.90 Permitir a geração de relatórios que contenham informações dos pagamentos de créditos tributários.

10.6.91 Permitir a inclusão de um ou mais contribuintes como proprietários do imóvel controlando o percentual de participação sobre o imóvel, podendo definir o responsável pelo imóvel e ainda, permitir vincular um contribuinte

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

como corresponsável pelo imóvel.

10.6.92 Permitir a troca das datas de vencimentos de lançamentos de créditos não inscritos em dívida ativa, permitindo assim antecipar a ou prorrogar a data de vencimento deste.

10.6.93 Permitir o gerenciamento dos valores médios unitários do m² por zona do Município de forma que se possa determinar o valor do Imposto Territorial.

10.6.94 Permitir a determinação do intervalo de data de vencimento para buscar as parcelas no momento de parcelar um crédito tributário.

10.6.95 Permitir que ao criar uma fórmula de cálculo o usuário tenha um rol de informações conforme o tipo de crédito para qual está configurando a fórmula.

10.6.96 Permitir movimentar a solicitação de transferência de imóveis.

10.6.97 Conter no cadastro de Imóveis uma forma de acessar as principais funcionalidades relacionadas ao imóvel, onde ao acessá-las o sistema já demonstre as informações do imóvel ou contribuinte associado ao imóvel.

10.6.98 Permitir que seja gerado um novo número de baixa quando dos boletos provenientes dos parcelamentos.

10.6.99 Permitir ao munícipe a realização de consulta dos imóveis vinculados ao seu cadastro no município consultado via dispositivo móvel.

10.6.100 a quitação de guias de arrecadação municipal por meio do pagamento eletrônico instantâneo – PIX.

10.7 APLICATIVO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ESCRITURAÇÃO FISCAL DO ISS VIA INTERNET

10.7.1 Possibilitar ao fiscal a emissão de relatórios de notas fiscais de serviço eletrônicas por contribuinte;

10.7.2 Possibilitar a emissão de relatórios de notas fiscais de serviço eletrônicas por tipo de atividade, utilizando a lista de serviços ou CNAE;

10.7.3 O sistema deverá atender a LC 139/2011 referente aos limites da faixa de receita bruta para os optantes pelo Simples Nacional;

10.7.4 Possibilitar a emissão de relatórios de evolução das notas fiscais de serviço eletrônicas;

10.7.5 Possibilitar a consulta de notas fiscais de serviço eletrônicas por RPS, via WebService;

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.7.6 Possibilitar a emissão de relatórios de consultas gerais aos dados constantes dos cadastros do sistema;

10.7.7 Possibilitar o envio de um RPS ou lotes de RPS´s para geração de notas fiscais de serviço eletrônicas;

10.7.8 Registrar na nota fiscal de serviços eletrônica, qual o RPS que gerou a nota, se for o caso;

10.7.9 Possibilitar a consulta da situação do Lote de RPS via WebService;

10.7.10 Possibilitar que o fisco municipal gere a multa de auto de infração para os prestadores que converteram RPS fora do prazo, aplicando assim as penalidades previstas na legislação municipal, podendo ainda, indicar na geração do auto de infração, a nota fiscal, o RPS, a infração aplicada e os valores para cálculo da multa;

10.7.11 Possibilitar o intercâmbio automático de dados de lançamentos com o sistema tributário;

10.7.12 Possibilitar o intercâmbio automático de dados de lançamentos, guias e pagamentos com o sistema tributário;

10.7.13 Possibilitar que o tomador de serviço efetua denúncia da não conversão do RPS em nota fiscal de serviço eletrônica;

10.7.14 Possibilitar ao fiscal a consulta de RPS convertido fora do prazo;

10.7.15 Possibilitar a emissão de relatório com os RPS´s convertidos fora do prazo;

10.7.16 Possibilitar a geração da NFS-e através do ERP e autenticá-la através de Web Services ou conversão de RPS;

10.7.17 Enviar e-mail ao tomador de serviço quando da conversão do RPS recebido, para nota fiscal de serviço eletrônica;

10.7.18 Possibilitar que o prestador seja informado por e-mail quando a sua autorização de impressão de RPS sofrer alguma alteração, para que possa ser realizado o acompanhamento do parecer dado pelo fisco municipal;

10.7.19 Possibilitar ao fisco municipal configurar o envio de notificação para o prestador quando uma quantidade (em porcentagem) definida, de RPS, já tenha sido convertida em nota, permitindo assim que o prestador se programe para solicitar nova autorização para impressão de RPS;

10.7.20 Enviar e-mail ao fiscal quando for efetuada uma solicitação de acesso a

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

entidade, permitindo cadastrar quais fiscais receberão este e-mail;

10.7.21 Possibilitar a consulta da autenticidade da nota fiscal de serviço eletrônica;

10.7.22 Possibilitar ao contribuinte a exportação de todas as notas fiscais no formato XML;

10.7.23 Possibilitar a verificação de autenticidade da nota eletrônica através de link no site da prefeitura;

10.7.24 Possibilitar a autenticidade da nota eletrônica através de formulário diretamente na página da prefeitura, permitindo ainda a criação de seu próprio formulário;

10.7.25 Possibilitar a consulta de RPS (recibo provisório de serviço) através de formulário diretamente na página da Prefeitura, possibilitando ainda criar seu próprio formulário;

10.7.26 Possibilitar a consulta de prestadores cadastrados no município através de formulário diretamente na página da Prefeitura, possibilitando ainda criar seu próprio formulário, permitindo inclusive a exibição de ícones;

10.7.27 Possibilitar a personalização de informações, diretamente na página da Prefeitura, incluindo dados tais como: contribuintes autorizados, notas fiscais emitidas, total de notas emitidas nos últimos meses, estimativa de ISS nos últimos meses, valores das notas emitidas nos últimos meses;

10.7.28 Possibilitar ao fiscal emitir uma relação de todos os bairros do município, facilitando o acerto das informações pelo setor de cadastro, corrigindo as informações duplicadas e cadastros com informações erradas;

10.7.29 Permitir ao usuário fiscal acompanhar o andamento e a situação dos relatórios enviados para processamento, permitindo que os relatórios permaneçam disponíveis para exibição por 24 horas;

10.7.30 Gerar gráficos estatísticos de acompanhamento da arrecadação por competência;

10.7.31 Possibilitar a emissão de gráficos estatísticos de emissão de notas por atividade;

10.7.32 Permitir a emissão de gráficos estatísticos de evolução das notas fiscais;

10.7.33 Possibilitar a emissão de gráficos estatísticos de crescimento das notas fiscais;

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.7.34 Possibilitar que o prestador do serviço verifique em forma de gráfico o total de suas notas emitidas;

10.7.35 Possibilitar a exibição do site do prestador, bem como as informações da inscrição municipal e estadual na impressão da nota fiscal de serviço;

10.7.36 Possibilidade de emissão de Notas com as seguintes condições de pagamentos: à vista, apresentação e a prazo. Se for 'a prazo' possibilidade de incluir a data de vencimento, a quantidade de parcelas e seu valor;

10.7.37 Permitir consultar Lotes de RPS, de acordo com os filtros pré-determinados, tais como: situação do processamento destes lotes, número do protocolo, dados do prestador, e data de envio dos lotes. Permitir ainda o detalhamento dos erros de integração e ainda a possibilidade de efetuar o download do arquivo XML e quando o lote estiver com a situação de "processado com sucesso", visualizar o número dos RPS nele contidos (detalhamento), existindo ainda a possibilidade de efetuar o reenvio dos lotes não processados;

10.7.38 Possibilidade de importação de lotes de RPS pelo próprio ambiente web, via arquivos XML;

10.7.39 Possibilidade de controlar as Pendências financeiras do prestador, liberando ou não a impressão e/ou visualização da nota fiscal;

10.7.40 Possibilidade de consulta de notas fiscais emitidas, tendo a possibilidade de visualização na íntegra, inclusive pelo fiscal, do documento pdf da respectiva nota, além da visualização das demais informações;

10.7.41 Possibilidade de configuração do sistema, permitindo que somente pessoas jurídicas possam solicitar acesso ao sistema como “prestador de serviço” para emitir notas fiscais;

10.7.42 Possibilidade de selecionar o formato de saída dos diversos relatórios do sistema, nos seguintes formatos: PDF, HTML, DOCX e XLS (formato de planilha eletrônica);

10.7.43 Possibilidade de o prestador efetuar consulta de notas fiscais que já foram visualizadas (Recebidas) com informações da data e hora da visualização, IP, e rotina executada para a visualização. Permitindo ainda reenviar a nota por e-mail caso o tomador ainda não tenha visualizado, bem como a impressão da mesma;

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.7.44 Disponibilização de programa emissor de RPS com código fonte aberto;

10.7.45 Permitir controle das liberações dos RPS´s;

10.7.46 Possibilitar ao fisco municipal o controle da conversão de RPS pelo prestador, validando para que a numeração sequencial seja crescente, o prazo estipulado pela legislação tributária municipal seja atendido e ainda, que não seja possível converter novamente um RPS que já gerou uma nota fiscal;

10.7.47 Gerar contra-senha (captcha), caso o contribuinte erre a senha do seu respectivo usuário 3 vezes seguidas;

10.7.48 Possibilitar a escrituração, com acesso seguro, de documentos fiscais e ou cupons fiscais emitidos e recebidos, contendo necessariamente: razão social do declarante/contribuinte; CNPJ/CPF; endereço completo; número do Cadastro Municipal Mobiliário, quando tiver; número e data de emissão do documento fiscal; valor dos serviços prestados e/ou tomados e atividade exercida, em conformidade com a lista de serviços;

10.7.49 Possibilitar a escrituração com suas particularidades tributárias para: prestadores de serviços, tomadores de serviços sujeitos ou não à substituição tributária, serviços eventuais, não enquadrados no cadastro mobiliário; escolas, academias de ginástica, hotéis, motéis, estacionamentos, teatros, salas de espetáculo, entre outros, cujo tomador de serviço é pessoa física; escritórios contábeis, possibilitando escrituração de todos os seus clientes (prestador/ tomador de serviços), com ou sem movimentação; condomínios; construção civil, possibilitando o abatimento de despesas referente a materiais empregados na obra e serviços terceirizados; instituições financeiras, possibilitando a importação do plano de contas COSIF.

10.7.50 Permitir a emissão o comprovante de liberação de AIDF;

10.7.51 Permitir por meio de fórmula realizar validações no momento de proceder a liberação da AIDF;

10.7.52 Disponibilizar meios para que a Prefeitura verifique as informações enviadas pelos contribuintes através das declarações, tais como: serviços prestados por empresas de fora do Município, serviços prestados por empresas locais, serviços prestados fora da cidade por empresas locais, relação dos serviços com maiores arrecadações/declarações, comparativo

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

entre serviços prestados e tomados para procedimentos fiscais;

10.7.53 Possibilitar configuração para que o município controle a liberação de acesso ao sistema dos prestadores que precisam emitir nota fiscal e gerar guia de pagamento pelos serviços prestados, podendo ainda definir se somente pessoas jurídicas e físicas poderão emitir nota, ou, se as pessoas físicas terão esta permissão. Permitir ainda definir obrigatoriedade de assinatura digital das solicitações de acesso, controlando seu prazo de validade para liberações ainda não analisadas e bloqueando os prestadores de emitir nota fiscal caso não emitam notas a partir de uma quantidade de dias cujo sua permissão foi concedida;

10.7.54 Possibilitar que cada prestador tenha um ambiente para personalizar seu perfil, podendo configurar os dados a serem apresentados na nota fiscal dos seus clientes, tais como: site, mensagem no corpo da nota, apresentação de canhoto para assinatura de recebimento e a mensagem que será enviada no e-mail para o tomador, juntamente com os demais dados da nota fiscal;

10.7.55 Possibilitar que o prestador de serviço gerencie o acesso ao sistema, possibilitando incluir novos usuários para operacionalizar as informações da sua empresa, podendo ainda parametrizar as permissões de uso dos menus do sistema para os demais usuários relacionados;

10.7.56 Possibilitar que o prestador do serviço atualize suas informações de contato, como telefone fixo, fax, telefone celular e e-mail, para exibição na nota fiscal, sem necessitar da ação do fisco municipal para atualização das informações;

10.7.57 Possibilitar o registro da solicitação de reabertura de declarações pelo declarante;

10.7.58 Possibilitar o registro da solicitação de reabertura de declarações de despesas pelo declarante;

10.7.59 Possibilitar o lançamento automático dos valores declarados no Sistema de Gestão Tributária;

10.7.60 Possibilitar a importação dos planos de conta para os declarantes enquadrados como "Serviço declarados por conta" (Instituições Bancárias);

10.7.61 Possibilitar o cadastro de contas de serviços para instituições financeiras e também de importar o plano de contas COSIF;

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.7.62 Disponibilizar meios para que o contribuinte realize todas as declarações de serviços prestados e tomados, de ISS retido de terceiros ou retidos por terceiros. Esta declaração poderá ser feita manualmente informando os documentos fiscais individualmente ou por meio de um arquivo contendo todos os documentos a serem declarados;

10.7.63 Permitir ao contribuinte retificar os documentos fiscais de serviço tomado que estão escriturados, possibilitando a alteração de qualquer informação do documento fiscal gerando o novo valor do ISS de acordo com as novas informações, podendo ainda, ocorrer diferença no valor gerado, nesse caso, será tratada conforme definido na configuração do sistema, que pode ser, a geração de saldo para abatimento em competência futura ou o novo lançamento. A retificação pode ser realizada para a quantidade de documento desejado, e ainda proporciona a identificação dos que estão retificados. O saldo liberado também pode ser utilizado na retificação da declaração de serviços;

10.7.64 Possibilitar que para uma mesma competência sejam realizadas mais de uma declaração;

10.7.65 O sistema deverá atender as normas da lei complementar 123/2006, referente ao Simples Nacional;

10.7.66 Possibilitar o compartilhamento de informações das tabelas de faixas e alíquotas do simples nacional cadastradas no sistema de nota fiscal eletrônica com o sistema de escrituração fiscal;

10.7.67 Possibilitar que o fisco municipal controle e configure as tabelas e suas respectivas faixas, alíquotas e valores de redução para enquadramento dos prestadores do Simples Nacional, podendo ainda relacionar para cada tabela, o subitem ou seu nível da lista de serviço correspondente, de modo que através destas informações, o contribuinte possa ter a alíquota efetiva do ISS com base em seu faturamento bruto;

10.7.68 Possibilitar que o prestador de serviço enquadrado no regime de Simples Nacional, registre as informações do faturamento bruto, de modo que seja possível com base nessas informações, encontrar a alíquota efetiva do ISS a ser aplicada na nota fiscal.

10.7.69 Permitir declarar os dados que compõem a base de cálculo para

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

contribuintes enquadrados como entidades especiais;

10.7.70 Deverá controlar a arrecadação do Imposto sobre Serviço, permitindo que as empresas enviem a obrigação tributária acessória (escrituração de serviços prestados e tomados) e a obrigação tributária principal (pagamento do ISS) pela internet;

10.7.71 Emitir recibo de declaração de ISS e de ISS retido;

10.7.72 Permitir informar periodicamente o faturamento do declarante;

10.7.73 Emitir guias para pagamento conforme convênio bancário utilizado pela entidade;

10.7.74 Emitir livro de ISS onde devem ser listadas as declarações normais e retificadoras;

10.7.75 Emitir relatório de conferência de serviços declarados;

10.7.76 Oferecer opção de emitir recibo de declaração de ISS, ISS retido/por substituição e Fixo;

10.7.77 Permitir que o declarante seja notificado de possíveis irregularidades encontradas em suas declarações;

10.7.78 Permitir que pessoas físicas ou jurídicas que não possuem cadastro na Prefeitura, solicitem o seu cadastramento como declarante;

10.7.79 Permitir que as competências sejam definidas pelo usuário;

10.7.80 Permitir realizar manutenção nos cadastros de serviços, tais como, inserir novos serviços e alterar alíquota de atividade;

10.7.81 Permitir que sejam cadastrados materiais diversos a serem utilizados nas declarações de serviços;

10.7.82 Permitir que a Prefeitura defina quais rotinas estarão disponíveis para os declarantes;

10.7.83 Permitir a definição de fórmulas de cálculo para cobrança do ISS;

10.7.84 Processar alterações cadastrais, solicitadas pelos contribuintes;

10.7.85 Possibilitar o lançamento das Notas Avulsas para empresas cuja atividade não exija emissão sistemática dos documentos fiscais, mas eventualmente, necessitam fornecer documento fiscal aos seus tomadores de serviço;

10.7.86 Emitir a nota fiscal avulsa para os profissionais liberais enquadrados na modalidade de ISS Fixo;

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.7.87 O sistema deverá permitir personalizar o modelo da nota avulsa de acordo com a necessidade da Prefeitura;

10.7.88 Permitir controlar a emissão da nota avulsa somente após efetuar o pagamento da guia de pagamento do ISS;

10.7.89 Possibilitar o registro da faixa do IRRF, a fim de exibir na emissão da nota avulsa;

10.7.90 Gerar a declaração de serviço tomado automaticamente na emissão da nota fiscal avulsa;

10.7.91 Permitir ao contribuinte solicitar seu ingresso no sistema de emissão eletrônica de notas fiscais via Web;

10.7.92 Possibilitar a solicitação de acesso através de link no site da prefeitura, através de acesso direto ao terceiro passo da solicitação;

10.7.93 Deverá estar adequado as alíquotas do Simples nacional - Atendimento a Lei Complementar 155/2016;

10.7.94 Possibilitar a solicitação de acesso através de formulário diretamente na página da Prefeitura, possibilitando ainda criar seu próprio formulário;

10.7.95 Permitir a geração da nota fiscal de serviços eletrônica, de forma “online,” com validade jurídica;

10.7.96 Disponibilizar ferramenta para que o contribuinte possa inserir sua logomarca na nota fiscal eletrônica;

10.7.97 Possibilitar que o prestador configure descrições de serviços predefinidas para que sejam utilizadas no momento da digitação da discriminação do serviço na nota fiscal;

10.7.98 Possibilitar que o prestador do serviço configure os percentuais de cada tributo federal (IR, INSS, CSLL, PIS, CONFINS, Outras Retenções), permitindo ainda a definição do valor mínimo do serviço para o cálculo dos mesmos na emissão da Nota;

10.7.99 Possibilitar que o fisco municipal conceda o parecer para as solicitações de acesso, podendo manter os pedidos em análise, fazer o deferimento ou indeferimento e ainda informar o motivo do parecer;

10.7.100 Possibilitar que o fisco municipal atualize em qualquer momento o status da permissão de acesso do prestador para emissão de notas fiscais, liberando ou cancelando a autorização;

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

10.7.101 Possibilitar aos usuários do sistema verificarem todas as importantes melhorias acrescentadas para as funcionalidades do sistema em cada versão lançada;

10.7.102 Possibilitar que o prestador pré-defina e-mails como destinatários para o envio da nota fiscal, nos casos onde outras pessoas além do tomador, devam receber a nota fiscal emitida;

10.7.103 Permitir controlar a sequência da nota fiscal emitidas, permitindo ou não que a mesma seja alterada;

10.7.104 Possuir rotina para liberação online de acesso aos contribuintes;

10.7.105 Possibilitar a Emissão de notas fiscais para pessoas físicas com solicitação de acesso ativa em mais de um município;

10.7.106 Permitir ao prestador de serviço personalizar a nota fiscal eletrônica com sua logomarca;

10.7.107 Possibilitar que o prestador emita a nota fiscal indicando que o serviço já foi descontado pela prefeitura, quando o tomador do serviço for a prefeitura municipal, a fim de obter o funcionamento de uma nota retida;

10.7.108 Possibilitar ao fisco municipal, definir nos convênios bancários, a data de validade para o identificador de número de baixa de pagamento conforme prazo estabelecido para a instituição financeira;

10.7.109 Possibilitar ao fisco municipal, cadastrar e consultar os convênios bancários para emissão de guias de pagamento e recebimento dos impostos e taxas cobrados pela entidade, podendo parametrizar a mensagem de instruções de pagamento a ser apresentada, e definir quais informações para o pagamento devem ser apresentadas na guia de pagamento;

10.7.110 Possibilidade da Emissão de 2º via do boleto atualizada com os respectivos acréscimos e vencimento;

10.7.111 Permitir a parametrização de encerramento automático de competências para geração automática de guias de pagamento, podendo definir o dia em que o processo será executado todos os meses;

10.7.112 Possibilidade de gerar crédito na emissão da nota fiscal eletrônica para o tomador;

10.7.113 Permitir o cadastro das cotações das moedas para cálculo da correção monetária pelo pagamento em atraso por parte dos contribuintes das guias de

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

recolhimento do ISSQN.

10.7.114 Possibilitar ao fisco municipal consultar as informações dos créditos tributários gerados individualmente por tomador de serviço;

10.7.115 Possibilitar o contribuinte montar a sua guia de recolhimento escolhendo as notas fiscais de serviço eletrônicas que desejar incluir em cada guia;

10.7.116 Possibilidade de personalização do modelo da guia de pagamento;

10.7.117 Possibilidade de alteração de vencimento da guia de pagamento;

10.7.118 Possibilitar ao fisco municipal controlar as informações dos valores de saldo gerados pelos prestadores, podendo consultar os saldos, lançar saldos manualmente, liberar os valores de saldo bloqueado, bloquear saldos liberados, cancelar saldos gerados e ainda, restituir valores com base nos valores de saldos gerados, para que assim, as guias de pagamento possam ser geradas com os respectivos abatimentos.

10.7.119 Possibilitar que o fisco municipal configure mensagem para demonstrar ao prestador quando o mesmo acessar seu módulo, de modo a descrever orientações ou avisos nas emissões de notas fiscais ou qualquer outro procedimento;

10.7.120 Possibilitar a comunicação do prestador com o fisco municipal de uma determinada entidade por meio de mensagens eletrônicas para troca de informações, podendo ainda através de gerenciamento das mensagens, responder ou encaminhar as mensagens, saber as mensagens recebidas, as mensagens enviadas, as mensagens lidas e não lidas, e ainda as que foram excluídas;

10.7.121 Gerar relatórios com informações sobre a adesão ao sistema;

10.7.122 Gerar relatórios com informações sobre solicitações pendentes;

10.7.123 Possibilitar a indicação da tarja "Cancelada" para as notas que sofreram o processo de cancelamento.

10.7.124 Possibilitar a indicação da tarja "Substituída" para as notas que sofreram o processo de substituição, para que o prestador, tomador ou o fisco municipal, ao visualizar esta nota, possa saber do status atual da nota;

10.7.125 Possibilitar que o prestador do serviço realize a consulta de suas notas fiscais de acordo com a situação da nota (Normal, Cancelada, Guia Paga, Substituída, Guia emitida), de modo que consiga acompanhar as

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

movimentações realizadas nas notas fiscais;

10.7.126 Permitir solicitação de cancelamento de notas fiscais pelo contribuinte, afim de que após terminado prazo estabelecido pelo município o cancelamento de notas fiscais possa ser realizado somente através de solicitação de cancelamento para aprovação da Prefeitura;

10.7.127 Gerar relatórios de notas fiscais de serviços eletrônicas emitidas;

10.7.128 Permitir ao fisco regulamentar as alíquotas dos serviços tributáveis conforme legislação municipal;

10.7.129 Possibilitar ao contribuinte a emissão de relatórios de notas fiscais de serviços eletrônicas emitidas;

10.7.130 Possibilitar a emissão de relatórios de notas fiscais de serviços eletrônicas canceladas;

10.7.131 Possibilitar ao fiscal a emissão de relatórios de notas fiscais de serviços eletrônicas substituídas;

10.7.132 Permitir ao contribuinte a emissão de guia de recolhimento referente as notas fiscais de serviço eletrônicas;

10.7.133 Permitir inserir dedução fiscal em uma determinada nota fiscal;

10.7.134 Possibilitar que o fisco municipal ajuste o regime tributário das notas fiscais emitidas, permitindo ajustar a informação de um contribuinte que não está mais enquadrado como Simples Nacional para Optante do Simples Nacional, e assim, manter o regime tributário da nota correspondente ao regime tributário do prestador;

10.7.135 Possibilidade do prestador do serviço optante do simples nacional emitir as notas fiscais tributando pelas alíquotas do município;

10.7.136 Permitir alterar através de manutenção da nota fiscal a natureza da operação da nota e a situação tributária da mesma;

10.7.137 Possibilitar ao fisco municipal estornar a substituição da nota fiscal realizada pelo prestador, de modo que o documento fiscal possa ser atualizado, nos casos onde o prestador não possuir permissão concedida pelo fisco, para realização dos estornos de substituições;

10.7.138 Possibilidade do Controle de validade da guia de pagamento para cobrança registrada;

10.7.139 Possibilitar ao fisco municipal, consultar a relação de notas fiscais de

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

serviços que sofreram manutenção, apresentando a data de alteração, o que foi alterado, a informação existente antes da manutenção e como ficou após a manutenção, o número do processo que deu origem à manutenção, o motivo da manutenção e o usuário responsável pela manutenção fiscal;

10.7.140 Possibilitar informar o valor das Taxas Diversas no RPS;

10.7.141 Permitir realizar a exportação para posterior envio ao TSE das notas fiscais de serviço emitidas durante o período eleitoral conforme Resolução 23.463/2015;

10.7.142 Permitir a consulta dos prestadores de serviços do município que emitem Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

10.7.143 Permitir a configuração de créditos para abatimento em impostos municipais (Definição de percentuais, limites de abatimento, etc.);

10.7.144 Permitir que o prestador do serviço escolha as notas fiscais eletrônicas que deseja incluir em cada guia de recolhimento do ISS;

10.7.145 Permitir ao contribuinte a consulta de créditos;

10.7.146 Possibilitar ao contribuinte a emissão de relatórios dos créditos gerados;

10.7.147 Permitir ao município a gestão de cadastro de competências;

10.7.148 Permitir ao município a adequação das alíquotas dos serviços tributáveis em regime de emissão eletrônica de notas fiscais de serviço, exibindo inclusive o histórico de alterações deste valor;

10.7.149 Permitir ao município a definição de alíquotas para cada prestador;

10.7.150 Permitir a emissão de relatórios de declarantes, competências, solicitação de alteração cadastral, transferência de contadores, declarantes por contadores, dentre outros;

10.7.151 Possibilitar a identificação de contribuintes inadimplentes, os maiores declarantes e pagadores do município;

10.7.152 Possibilitar o cruzamento de declarações, onde será possível confrontar os dados informados pelo prestador do serviço com os dados informados pelo tomador do serviço, evitando sonegação;

10.7.153 Permitir ao contribuinte declarar as despesas e outros gastos exigidos pela legislação e pelo fisco municipal, para que a fiscalização municipal acompanhe toda a movimentação do contribuinte e compare com os valores dos serviços e do ISS escriturado e pagos;

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.7.154 Permitir aos contribuintes escriturar de modo simplificado os serviços tomados de acordo com a legislação municipal no que trata do cumprimento das obrigações acessórias e também nas exigências adotadas pelo fisco municipal, permitindo a escrituração através do item da lista de serviço conforme a legislação em vigor, informando o valor total do serviço prestado, e ainda visualizar a situação da declaração que pode ser aberta, encerrada e sem movimento, demonstrando o valor do serviço e o valor do imposto;

10.7.155 Permitir a personalização dos menus do sistema, podendo bloquear cadastros, processos e relatórios que não serão utilizados, como também configurar o posicionamento de cada funcionalidade conforme a necessidade da Prefeitura e ainda permitir renomear o nome da rotina conforme desejado pelo usuário;

10.7.156 Permitir a realização de estudo das atividades/serviços tomados de fora do município, verificando a possibilidade de incentivos para estas atividades;

10.7.157 Possuir relatório para conferência dos débitos dos contribuintes, mostrando valores dos débitos lançados e os que já foram pagos;

10.7.158 Possuir relatório para consulta da situação do declarante visualizando se foi feito as declarações de serviços prestados ou tomados e se o imposto foi pago;

10.7.159 Possuir relatório para conferência de declarações por atividade agrupando os dados por competência;

10.7.160 Visualizar quais foram as atividades com maior valor declarado trazendo o valor declarado de cada atividade e a média mensal declarada de cada atividade;

10.7.161 Permitir a realização de estudo das atividades/serviços prestados no município, analisando os não declarados pelo Tomador ou Retidos e não declarados pelo Tomador;

10.7.162 Emitir relatórios que apontam a quantidade de Documentos Fiscais emitidos por declarante e por competência para levantamentos estatísticos;

10.7.163 Emitir relatório estatístico que aponte a média de consumo de notas fiscais por competência dentro de uma atividade, para autorização das solicitações de impressão de documentos fiscais;

10.7.164 Possibilitar a visualização dos maiores prestadores de serviços sediados

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

fora do município e que prestam serviços no município;

10.7.165 Possibilitar visualizar um resumo das declarações efetuadas por competência, em que esse relatório deve apresentar o número de declarações efetuadas, valores declarados, pago e aberto, separados pelo tipo de declaração;

10.7.166 Possibilitar a averiguação de serviços prestados por empresas desativadas ou baixadas;

10.7.167 Possibilitar o controle de notas fiscais utilizadas sem a devida autorização de impressão do documento;

10.7.168 Possibilitar a análise do valor declarado mensalmente por atividade, bem como o valor médio declarado por atividade;

10.7.169 Possibilidade de cadastrar os declarantes que deverão obrigatoriamente assinar suas declarações de serviços prestados ou tomados antes de efetuar o encerramento da competência. Além disso, o contador deverá ser autorizado a assinar as declarações do contribuinte, utilizando, para isso, o eCPF deste ou do próprio contador;

10.7.170 Possibilitar ao contador, durante a seleção da empresa, visualizar a última declaração encerrada, tanto de serviços prestados quando tomados;

10.7.171 Permitir efetuar declaração sem movimento;

10.7.172 Possibilitar ao contador encerrar a atividade econômica de seus clientes de forma eletrônica;

10.7.173 Permitir ao fiscal configurar a Taxa Especial. Permitir determinar o valor da taxa, o convênio bancário específico conforme determinado pela Prefeitura, e possibilitando parametrizar a data de início que a taxa será gerada para o respectivo valor;

10.7.174 Possibilitar ao contribuinte informar a dedução por competência para a declaração de serviço tomado permitindo o rateio do valor de dedução para todos os documentos fiscais escriturados na referida competência, possibilitando ainda definir os contribuintes que terão permissão para informar a dedução por competência;

10.7.175 Possibilitar a personalização da Certidão de Baixa de Atividade conforme modelo desejado pelo Fisco Municipal;

10.7.176 Possibilitar aos contribuintes registrar no momento da escrituração dos

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

documentos fiscais de serviços tomados o local em que o serviço foi prestado. Permitindo que seja informado o local de incidência do ISS e também impedir a escrituração quando o local de incidência for diferente do domicílio do Prestador para os itens da lista de serviço previsto nas exceções da Lei Complementar 116/2003;

10.7.177 Possibilitar aos contribuintes registrar no momento da escrituração dos documentos fiscais de serviços o Tomador de origem estrangeira, possibilitando a identificação no documento fiscal que trata de estrangeiro o prestador ou tomador do serviço;

10.7.178 Permitir ao contador a fazer a escrituração de documentos fiscais de serviços tomados de clientes vinculado ao seu escritório de contabilidade, de acordo com a legislação municipal e as exigências adotadas pelo fiscal municipal. Possibilitando ainda a identificação do usuário que efetuou os registros;

10.7.179 Possibilitar a escrituração de documentos fiscais de serviço tomado de acordo com a natureza da operação estabelecida em Lei para cada contribuinte. Oportunizando a identificação da natureza da operação de cada documento fiscal escriturado, que pode ser: Isento, Imune, não incidente, Exportação, Exigibilidade suspensa por decisão judicial ou por procedimento administrativo. E ainda permitindo identificar os serviços prestados dentro e fora do município;

10.7.180 Possibilitar aos contribuintes registrar no momento da escrituração dos documentos fiscais de serviços tomados o valor das deduções, do desconto condicionado e incondicionado, a identificação do prestador ou tomador, o valor do serviço, a base de cálculo e o valor do imposto. Permitindo ainda, registrar os materiais utilizados para os serviços de construção civil a assinar digitalmente a escrituração dos serviços;

10.7.181 Permitir aos contribuintes estabelecidos e os não estabelecidos a escriturarem os documentos fiscais de serviços tomados de acordo com a legislação municipal e as exigências adotadas pelo fiscal municipal. Permitindo a escrituração de todos os tipos de documentos, sendo eles, cupom fiscal, nota conjugada, recibo, nota fiscal, entre outros adotados pelo fisco. E ainda registrar o número, data de emissão, serie, a situação da nota,

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

a situação tributária, bem como a natureza da operação;

10.7.182 Permitir ao contribuinte a reabertura da declaração de serviços tomados. Nesse processo, deve ser realizado o cancelamento do valor do ISS, o estorno do valor gerado de incentivo fiscal e do abatimento de saldos, para utilização em competências futuras. Através desse processo o lançamento das taxas, do auto de infração e do ISS serão cancelados e enviados para o sistema de tributação;

10.7.183 Proporcionar ao contribuinte a possibilidade de encerrar a declaração de serviços tomados sem nenhum documento fiscal escriturado, como também o encerramento sem movimento;

10.7.184 Proporcionar ao contador que o mesmo encerre a declaração de serviço tomado dos contribuintes a ele vinculado permitindo ainda encerrar as declarações sem escrituração de documentos. Com relação ao encerramento da declaração retificadora de serviço com diferença no valor do imposto, permitir ao Contador gerar saldo ou novo lançamento que será compensado futuramente;

10.7.185 Permitir ao contador a fazer a escrituração de documentos fiscais de serviços prestados de clientes vinculado ao seu escritório de contabilidade, de acordo com a legislação municipal e as exigências adotadas pelo fiscal municipal, possibilitando ainda a identificação do usuário que efetuou os registros;

10.7.186 Permitir ao contador selecionar o cliente vinculado ao seu escritório de contabilidade para que efetue as obrigações acessórias por competência conforme determinado pela legislação;

10.7.187 Possibilitar que o fisco faça a configuração do sistema, para que seja permitido o usuário inserir mais de uma declaração de serviço por competência na situação de normal;

10.7.188 Proporcionar ao contribuinte estabelecido e os não estabelecidos a possibilidade de consultar a guia de recolhimento dos tributos exibindo as informações de determinada competência, como a data de vencimento, valor do imposto, saldo utilizado, o valor dos acréscimos na situação da guia, podendo ser: aberta, paga e abaixo do limite. Permitir ainda selecionar a guia de determinada competência, da situação que pode ser para aberto e abaixo

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

do limite, e ainda selecionar pelo tipo da declaração que pode ser serviço prestado ou tomado;

10.7.189 Possibilitar a emissão da guia de recolhimento do ISS conforme o convênio bancário definido pela Prefeitura e mensagem de instruções do pagamento, possibilitando ainda, controlar o valor mínimo para a geração da guia conforme configuração do sistema. Para as guias vencidas possibilitar a emissão do valor do imposto acrescido da correção, juros e multas;

10.7.190 Proporcionar ao contribuinte a possibilidade de encerrar a declaração de serviços prestados sem nenhum documento fiscal escriturado, como também o encerramento sem movimento.

10.7.191 Possibilitar ao contribuinte a emissão da nota avulsa demonstrando assim o serviço prestado, proporcionando a emissão, o cancelamento, a anulação da nota e a emissão do boleto para efetuar o pagamento do imposto. Com o sistema configurado, permitir demonstrar o valor do IRRF, da CSLL, da COFINS, do PIS, do limite do INSS, do SEST/SENAT. Ainda conforme configuração, o contribuinte não poderá emitir a nota avulsa acima do valor máximo do serviço por nota, como também a quantidade de notas por dia, semana, mês ou ano. E ainda permitir a retenção do ISS no pagamento do serviço tomado pela Prefeitura;

10.7.192 Permitir ao contribuinte retificar os documentos fiscais de serviço prestado que estão escriturados, possibilitando a alteração de qualquer informação do documento fiscal, inclusive os emitidos pelo sistema de nota fiscal eletrônica gerando o novo valor do ISS de acordo com as novas informações, podendo ainda, ocorrer diferença no valor gerado. Neste caso, dever ser tratado conforme definido na configuração do sistema, que pode ser, a geração de saldo para abatimento em competência futura ou o novo lançamento. A retificação pode ser realizada para a quantidade de documento desejado, e ainda proporcionar a identificação dos que estão retificados. Os saldos liberados também poderão ser utilizados na retificação da declaração de serviços.

10.7.193 Disponibilizar relatório de ‘declarações não encerradas’ permitindo verificar a situação dos contribuintes que não encerraram a declaração no período informado, permitindo selecionar os últimos cinco anos, e ainda

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

disponibilizar a situação tributária do documento fiscal;

10.7.194 Disponibilizar relatório de serviço prestado e tomado com as informações do documento fiscal declarado por item da lista de serviço, exibindo totalizador para cada situação do documento fiscal, a quantidade e o valor do serviço;

10.7.195 Disponibilizar relatório para acompanhar o detalhamento do demonstrativo da apuração mensal do ISS das Instituições financeiras proporcionando ao fisco acompanhar a movimentação da declaração, inclusive as retificadoras, os valores dos serviços e do ISS.

10.7.196 Permitir ao contribuinte a reabertura da declaração de serviços prestados. Nesse processo, deve ser realizado o cancelamento do valor do ISS, o estorno do valor gerado de incentivo fiscal e do abatimento de saldos, para utilização em competências futuras. Através desse processo o lançamento das taxas, do auto de infração e do ISS serão cancelados e enviados para o sistema de Tributação;

10.7.197 Possibilitar ao Contador determinar a cada colaborador do escritório contábil a responsabilidade da escrituração de documentos fiscais de determinados contribuintes e ainda conceder ou bloquear a permissão de acesso em determinadas funcionalidades, possibilitando ainda o cadastro, a alteração e o reenvio da senha do usuário individual ou do grupo. E também preservando a segurança e o sigilo das informações;

10.7.198 Disponibilizar na liberação de acesso ao sistema os dados do contador vinculado ao contribuinte;

10.7.199 Possibilitar ao contribuinte a emissão do recibo de retenção de ISS dos documentos fiscais escrituradas na situação de retidos proporcionando a identificação do contribuinte tomador, do prestador, os documentos fiscais retidos, além da data de encerramento e o número do recibo;

10.7.200 Possibilitar aos contribuintes consultar a situação dos arquivos importados da declaração de serviços permitindo a identificação dos arquivos e das informações inconsistentes, o estorno dos arquivos, o registro da data do processamento do arquivo e a quantidade de documentos escriturados para realizar a conferência, permitindo ainda o download a qualquer tempo do arquivo importado;

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.7.201 Possibilitar ao fiscal a criação da fórmula de cálculo do ISS da nota avulsa de acordo com a legislação do município. Permitindo a geração de valores de ISSQN, INSS, IRRF, SEST/SENAT, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

10.7.202 Possibilitar informar a situação tributária do serviço prestado no cadastro da nota fiscal avulsa eletrônica sendo possível selecionar a opção ‘Normal’ ou ‘Retida’. Se a opção for ‘normal’, a guia de pagamento deverá ser gerada automaticamente para o Prestador, já se for ‘retida’, para o Tomador;

10.7.203 Permitir a geração do valor do Auto de Infração de acordo com os critérios adotados pelo fisco e/ou pela legislação municipal permitindo determinar o valor do auto de infração conforme o tipo de pessoa física ou jurídica, o regime tributário do contribuinte, inclusive MEI, diferenciando a infração para serviço prestado e/ou tomado, para a modalidade de ISS fixo, homologado e ou estimado, atendendo as necessidades adotadas pela Prefeitura;

10.7.204 Permitir a criação de critérios de validação para serem aplicados na escrituração dos documentos fiscais conforme determinado pela Prefeitura, possibilitando validar os serviços prestados dentro ou fora do município, identificar a cidade do prestador e/ou do tomador, validar critérios para optantes do Simples Nacional, controlar a retenção do ISS de acordo com o serviço prestado ou tomado, entre outras validações conforme a necessidade de cada fisco municipal;

10.7.205 Possibilitar ao fiscal liberar ou bloquear o uso de determinadas funcionalidades do sistema pelo contribuinte;

10.7.206 Possibilitar que o fisco municipal personalize a guia de pagamento no formato desejado, podendo definir o uso do modelo padrão, disponibilizado pelo sistema, ou o modelo personalizado com base nas informações que o sistema fornece;

10.7.207 Permitir selecionar a guia de pagamento conforme a competência, a situação da guia e o tipo de declaração;

10.7.208 Permitir ao fisco municipal disponibilizar para o sistema de tributação a situação da escrituração dos documentos, com o intuito da emissão da certidão negativa de débitos, permitindo configurar o sistema para que verifique as declarações de serviço de acordo com a modalidade do ISS fixo

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

e homologado, a pessoa física ou jurídica, o tipo de declaração que pode ser serviço prestado e/ou tomado, com a possibilidade da definição da data inicial de checagem da situação e a verificação dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

10.7.209 Possibilitar ao fisco municipal configurar a baixa da atividade econômica automaticamente pelo Contador, permitindo verificar a pendência financeira do contribuinte e a definição da quantidade de dias que será permitido para efetivar a baixa da atividade no sistema;

10.7.210 Possibilitar ao fisco municipal lançar taxas diversas para os contribuintes. Configurando para isso, a data de vencimento, o valor do tributo, determinando o convênio bancário específico conforme determinado pela Prefeitura, e possibilitando a geração da taxa de acordo com o item da lista de serviço;

10.7.211 Possibilitar que o fisco faça a configuração do encerramento da declaração de serviço prestado sem documento fiscal escriturado, possibilitando determinar a faixa de faturamento e o valor mínimo do ISS de acordo com o regime tributário, possibilita ainda, definir pela modalidade do ISS, que pode ser Fixo, Homologado ou Estimado, pelo enquadramento do contribuinte, que pode ser as construtoras, as instituições financeiras, os condomínios, e os demais prestadores e tomadores de serviços;

10.7.212 Permitir informar na solicitação de acesso o município em que o contribuinte está estabelecido;

10.7.213 Permissão para selecionar o documento fiscal ou o prestador do serviço no encerramento da declaração para a geração da guia de pagamento;

10.7.214 Gerar relatório da situação dos contribuintes fiscais em formato resumido possibilitando apresentar os tipos de declarações de serviços emitidas, com base nas competências selecionadas, demonstrando a situação da declaração de serviço, o valor do serviço, as deduções, os descontos condicionais/incondicionais, o valor do ISS previsto e gerado do contribuinte. Além disso, o relatório deverá apresentar um resumo das declarações referentes às situações e quantidades declaradas.

10.7.215 Permitir a utilização da alíquota municipal quanto o prestador optante do Simples Nacional ultrapassar o limite de faturamento possibilitando que as

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

empresas de pequeno porte, enquadradas como optante do simples nacional, e seu faturamento enteja entre 3,6 a 4,8 milhões, possam gerar o ISS de acordo com a alíquota municipal;

10.7.216 Permitir a personalização da guia de pagamento de acordo com a necessidade da Prefeitura;

10.7.217 Disponibilizar a declaração de faturamento da receita bruta e da tabela de alíquotas do simples nacional necessárias para atender os critérios previstos na Lei Complementar nº 155/2016, que define nova metodologia para a apuração do ISS do simples nacional;

10.7.218 Possibilitar o controle da validade da guia de pagamento possibilitando que o registro do boleto seja enviado automaticamente no momento da geração da guia permitindo autonomia ao fisco e também ao contribuinte, para que em casos de guias não registradas sejam enviadas para registro, e desta forma, a guia de pagamento estará apta a ser paga.

10.7.219 Permitir determinar data de vencimento diferenciado para a declaração de serviços tomados.

10.8 **MÓDULO DESI-F**

10.8.1 Permitir a importação do arquivo de Informações Comuns aos Municípios, em que contenha o Plano Geral de Contas Comentado (PGCC), a Tabela de Tarifas e a de produtos e serviços da Instituição financeira, no modelo conceitual ABRASF na versão 3.1.

10.8.2 Propiciar a importação do arquivo de apuração mensal do ISSQN, com a identificação da dependência, o demonstrativo da apuração do ISS mensal tributável, e o demonstrativo da apuração do ISS mensal a recolher, no modelo conceitual ABRASF na versão 3.1.

10.8.3 Permitir a importação do arquivo de apuração mensal do ISSQN, com a obrigatoriedade dos grupos 7.0.0.00.00-9 das contas credoras e as 8.0.0.00.00-6 das contas devedoras, de acordo com a legislação municipal, no modelo conceitual ABRASF na versão 3.1.

10.8.4 Permitir a importação do arquivo do balancete analítico mensal das contas de resultado, com a identificação da movimentação de cada dependência da Instituição financeira localizada no município, no modelo conceitual ABRASF

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

na versão 3.1.

10.8.5 Permitir a importação do arquivo com as informações do demonstrativo das partidas contábeis (Partidas Dobradas), no modelo conceitual ABRASF na versão 3.1.

10.8.6 Propiciar que o município determine as contas tributáveis do Plano de Contas COSIF.

10.8.7 Propiciar a criação de critérios de validação de estrutura de arquivo e de informação na importação do arquivo das informações comuns aos municípios, no demonstrativo da apuração mensal do ISS, no balancete analítico e ainda validar o arquivo conforme previsto no modelo ABRASF versão 3.1.

10.9 **APLICATIVO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET**

10.9.1 Permitir gerar a emissão da certidão negativa de débitos municipais, a certidão positiva ou positiva com efeito de negativa;

10.9.2 Permitir a geração da segunda via do IPTU, com as devidas correções de juros e multa quando em atraso;

10.9.3 Permitir a geração do alvará de localização nos moldes estabelecidos pela Prefeitura;

10.9.4 Permitir ao contribuinte o acompanhamento de sua situação junto à entidade, por meio de consultas e emissão de extratos, apresentando débitos e dívidas com valores atualizados em tempo real;

10.9.5 Permitir a autenticação da CND Municipal impresso via Internet;

10.9.6 Emitir guias de recolhimento de qualquer tributo municipal vencidos ou não, parcelados ou reparcelados, com adicionais calculados, em guia padrão FEBRABAN pronta para o recolhimento;

10.9.7 Possibilitar ao cidadão acessar informações de seu interesse e necessidade através da Internet, com suas devidas permissões

10.9.8 Permitir acessar o sistema de forma configurável, podendo o contribuinte usar o seu CPF ou CNPJ com opção ou não de definição de senha, ou ainda pelo seu código cadastral, código do imóvel, do econômico ou da sua inscrição imobiliária;

10.9.9 Permitir configurar a forma de cadastro do contribuinte, podendo definir se o

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

mesmo será automático ou por deferimento, se o cadastro será restrito por assinatura digital ou se obrigará anexar documentos;

10.9.10 Permitir a consulta da autenticidade das Certidões Negativas de Débitos Municipais;

10.9.11 Possibilitar, via Internet, a consulta dos documentos necessários para dar entrada em um processo no setor de protocolo;

10.9.12 Permitir a consulta aos processos via internet, com no mínimo os seguintes filtros: número, requerente, CNPJ ou CPF;

10.9.13 Permitir fazer downloads dos documentos e anexos referente aos processos, bem como das suas tramitações;

10.9.14 Permitir aos contadores, cartórios e também imobiliárias acessar informações na WEB dos clientes para os quais prestam serviços;

10.9.15 Possibilitar o envio da senha via e-mail nos casos de esquecimento;

10.9.16 Possibilitar alteração do endereço diretamente pelo contribuinte;

10.9.17 Possibilitar configurar se haverá verificação quanto as declarações de serviços prestados e tomados na emissão das certidões negativa de contribuintes e do econômico;

10.9.18 Possibilitar emissão de Informações cadastrais do Imóvel e do Econômico;

10.9.19 Possibilitar configurar se haverá verificação quanto as declarações de serviços prestados e tomados na emissão das certidões negativa de contribuintes e do econômico.

10.9.20 Possibilitar configurar a solicitação de emissão de carnês via web informando quais características o imóvel deve possuir para que seja indicado na solicitação;

10.9.21 Permitir a emissão de guias de pagamento, possibilitando a unificação de parcelas e receitas distintas em uma única guia;

10.9.22 Permitir a emissão agrupada das guias de pagamento;

10.9.23 Permitir realizar a validação do valor venal do imóvel comparando entre o valor contido no portal do cidadão e o armazenado no BCI do sistema de tributos;

10.9.24 Propiciar a emissão de extrato de débitos com a situação de cada contribuinte, corrigido com valores atualizados até a data atual.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.10 **APLICATIVO DE TESOURARIA**

10.10.1 Possuir checagem por parâmetros, que possibilita ou não determinadas informações nos cadastros e outras configurações no sistema.

10.10.2 Propiciar integração com sistema tributário para consultar a situação do credor no momento do pagamento.

10.10.3 Propiciar a demonstração diária de receitas arrecadadas (orçamentárias e extra orçamentárias).

10.10.4 Possuir banco de dados multi-exercício e multi-entidades (não necessitando integração via exportação/importação de arquivos).

10.10.5 Permitir o cadastro e gestão de saldo das contas bancárias e de caixa.

10.10.6 Permitir pagar valores totais ou parciais de empenhos liquidados.

10.10.7 Permitir descontos extraorçamentários e orçamentários no pagamento, restos a pagar e despesas extraorçamentárias, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de naturezas de informação patrimonial, orçamentária e de controle.

10.10.8 Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho e liquidação de restos a pagar não processados, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle.

10.10.9 Permitir gerar cadastro para pagamento de despesas extraorçamentárias, automaticamente, quando forem inseridos descontos extraorçamentários na liquidação ou pagamento do empenho.

10.10.10 Permitir registrar a conciliação bancária, sendo possível inserir os dados das movimentações do banco manualmente ou importando o arquivo gerado pelo banco em layout (OFX ou OPS) com as movimentações da conta, e assim, realizar as comparações necessárias do saldo contábil dos lançamentos de pagamentos e de recebimentos do período selecionado com o saldo do extrato bancário, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário.

10.10.11 Permitir a criação de critérios da conciliação para automatização da conciliação bancária por meio de uma descrição e scripts, customizando a automatização da conciliação bancária e proporcionando que movimentos

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

financeiros e itens do extrato bancário serão conciliados caso possuam mesmas características pré-definidas, por exemplo: mesmo valor, mesma data, mesma descrição, entre outros.

10.10.12 Possibilitar ao usuário interagir com os registros dos pagamentos de despesas extras, liquidações de empenhos e subempenhos por meio da listagem, realizando a visualização somente dos que possuem saldo a pagar.

10.10.13 Permitir ao usuário realizar o controle bancário da entidade a partir da visualização dos dados das operações financeiras, sejam essas aplicações, resgates, depósitos, saques, ajustes, registros de saldos iniciais, arrecadações orçamentárias e suas anulações, arrecadações extraorçamentárias e suas anulações, pagamentos e suas anulações, bem como, as devoluções de receitas e transferências, servindo como filtro.

10.10.14 Permitir pagamento de diversos documentos simultaneamente;

10.10.15 Possibilidade de envio de SMS e/ou e-mail para os credores referentes aos documentos pagos por meio da tela de pagamentos, sem custo adicional a contratante.

10.10.16 Possibilitar ao usuário obter por meio de relatório a relação de Cheques Emitidos.

10.10.17 Registrar os lançamentos de débito/crédito e de transferências bancárias. Deve obrigar a informação do recurso e propiciar inserir lançamentos concomitantes por fonte de recurso.

10.10.18 Permitir controlar os talonários de cheques em poder da Tesouraria e não permitir que pagamento (com cheque) seja efetuado sem o respectivo registro.

10.10.19 Permitir realização de vários pagamentos, podendo optar por única ou diversas formas de efetuá-lo.

10.10.20 Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extra orçamentárias e restos a pagar): a) Registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos; b) Gerando recibos permitindo estornos; c) Efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas contas contábeis, permitindo consultas; d) Emitindo relatórios (auxiliares) em diversas classificações.

10.10.21 Permitir registrar automaticamente os lançamentos dos pagamentos em

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

sistema de contabilidade.

10.10.22 Propiciar a emissão de borderôs (ordens bancárias) para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores de uma mesma instituição bancária, efetuando o mesmo tratamento caso o pagamento seja realizado individualmente.

10.10.23 Permitir gerar os arquivos relativos às ordens bancárias para pagamento dos fornecedores com crédito em conta bancária (borderô). Os arquivos deverão ser configuráveis e já possuir modelos das principais instituições bancárias.

10.10.24 Permitir a emissão de boletim de caixa demonstrando a movimentação diária e respectivos saldos.

10.10.25 Propiciar a demonstração diária de despesas realizadas (orçamentárias e extraorçamentárias).

10.10.26 Disponibilizar a demonstração de saldos bancários, possuindo boletim diário de bancos, livro do movimento do caixa, boletim diário da tesouraria e demonstrativos financeiros de caixa.

10.10.27 Permitir ao usuário emitir relatório contendo listagem de transferência por data e conta bancária de origem e destino.

10.10.28 Permitir que sejam emitidas notas de: Recebimento; Liquidação; Ordem de pagamento; Restos a pagar; Despesa extra; e respectivas anulações

10.10.29 Possibilitar ao usuário a pesquisa dos tipos de aplicações financeiras cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

10.10.30 Possibilitar o usuário incluir novos campos nos principais cadastros do sistema, podendo selecionar o tipo de dado que pode ser Área de Texto, CNPJ, CPF, Data, Data/Hora, E-Mail, Hora, Inteiro, Lista de seleção, Múltipla Seleção, Telefone, Texto e Valor (Fracionário), descrição, tamanho, dica de preenchimento quando o tipo de dado exigir e ainda indicar se ele é de preenchimento obrigatório ou não. Possibilitar também o agrupamento destes dados e a sua publicação entre as entidades.

10.11 **APLICATIVO DE PONTO ELETRÔNICO**

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

10.11.1 Permitir a configuração de diferentes tipos de horários para o servidor.

10.11.2 Permitir registrar as áreas de atuação.

10.11.3 Possuir cadastro de jornadas de trabalho.

10.11.4 Possibilitar a criação de relógio.

10.11.5 Permitir o cadastro de relógios por entidade.

10.11.6 Possibilitar o cadastro histórico de pessoas físicas.

10.11.7 Permitir a exclusão de marcações ou de apuração.

10.11.8 Possibilitar informar uma função de relógio para que seja utilizada com padrão nas alterações e inclusões das marcações.

10.11.9 Permitir a definição da data na alocação e a inserção manual da marcação.

10.11.10 Dispor de funcionalidade para fechamento do ponto, encerrando o período de apuração das marcações, permitindo a geração das ações de fechamento do ponto.

10.11.11 Possibilitar a inserir registros para compensação de horas por meio de funções de fórmulas de ocorrências.

10.11.12 Possibilitar consultar, através de fórmula de ocorrências, os atestados disponíveis no sistema de Recursos Humanos.

10.11.13 Permitir o registro das deficiências dos servidores.

10.11.14 Permitir a apuração das outras classificações de registro de ponto, como ausência legal, saída particular, médica, à serviço, entre outros que o município pretenda cadastrar.

10.11.15 Disponibilizar função para o cálculo de ocorrências relacionadas à feriado facultativo.

10.11.16 Disponibilizar função para cálculo de ocorrências que informe o número total de marcações para determinada data de apuração.

10.11.17 Possibilitar o cadastro de horários do ponto.

10.11.18 Disponibilizar função de cálculo de ocorrências que informe as horas trabalhadas conforme enquadramento.

10.11.19 Disponibilizar função de cálculo de ocorrências que informe a carga horária da jornada diária.

10.11.20 Permitir a configuração para saldo de banco de horas, possibilitando relacionar um tipo de compensação de horas a uma ação, que poderá somar

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

ou subtrair, e também informar um campo em horas para definir o saldo máximo de extras, e outro de saldo máximo de faltas.

10.11.21 Permitir gerenciar períodos de registro de ponto semanais.

10.11.22 Permitir a validação do número do CPF e PIS/PASEP.

10.11.23 Possibilitar a visualização do histórico de todos os registros de ponto do servidor.

10.11.24 Possibilitar a interação de dados com o sistema de Folha de Pagamento.

10.11.25 Permitir o cadastro dos horários realizados pelos servidores, possibilitando informar o código, descrição, vigência, entrada, saída, se é flexível e carga horária.

10.11.26 Possibilitar o cadastro de tipos de ausências para justificativas de faltas, como folga, treinamento, conferência, workshop, nascimento de filho, dentre outros.

10.11.27 Permitir o lançamento de ausências concomitantes.

10.11.28 Permitir a exclusão de ausências de forma coletiva e seleções com filtros avançados.

10.11.29 Permitir a geração do espelho do ponto para seleções avançadas ou sem informar seleção

10.11.30 Possibilitar a apuração das marcações de ponto de estagiários.

10.11.31 Permitir a criação de fonte de dados consolidados de dias apurados e marcações e ocorrências.

10.11.32 Possibilitar o controle histórico de alteração para cada registro de horário realizado.

10.11.33 Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas e valor mínimo de horas para desconto.

10.11.34 Possibilitar o bloqueio de manutenção para o período de apuração.

10.11.35 Possibilitar a permuta de horários, com data de início e término da permuta.

10.11.36 Permitir o uso de filtros avançados no cadastro de permutas.

10.11.37 Permitir a criação, alteração e extinção dos cargos, possibilitando mencionar a fundamentação legal de cada um dos registros.

10.11.38 Possibilitar o registro de servidores quando convocados para participar de evento extraordinário à jornada.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.11.39 Permitir a cópia de uma ocorrência já cadastrada, facilitando alterações em novas ocorrências geradas a partir da copiada.

10.11.40 Permitir selecionar a informação quanto ao motivo da alteração de cargo bem como possibilitar a criação de novos motivos.

10.11.41 Permitir registrar todas as configurações das estruturas de níveis dos organogramas utilizados na entidade, definindo a quantidade de níveis, dígitos e separador da máscara dos organogramas

10.11.42 Dispor de cadastro integrado com o sistema de Recursos Humanos e Folha, evitando a duplicidade de informações.

10.11.43 Possibilitar o cadastro de eventos extraordinários, permitindo definir o período do evento, se será concedido folga para os participantes, a quantidade de dias de folga a conceder e o período em que o participante pode folgar, por conta da participação no evento.

10.11.44 Permitir o cadastro dos tipos de afastamento que poderão ser realizados pelo servidor ou estagiário.

10.11.45 Permitir a inclusão das novas classificações de tipos de afastamentos.

10.11.46 Permitir o registro dos feriados fixos, variáveis, bem como dos dias de ponto facultativo.

10.11.47 Possibilitar o registro de afastamentos para servidores e estagiários, a partir do cadastro de matrículas.

10.11.48 Permitir a adição do código da matrícula na fonte de afastamento.

10.11.49 Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes.

10.11.50 Possibilitar o lançamento de ausências dos servidores e estagiários, para justificar as faltas.

10.11.51 Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando processar novamente o dia.

10.11.52 Permitir registar todas as configurações das estruturas de níveis das lotações físicas utilizadas para determinar o local de trabalho do servidor na entidade

10.11.53 Possibilitar o registro de relógios de ponto, permitindo informar o número do relógio, descrição, lotação física, tipo de relógio, indicativo de REP, marca, número de fabricação.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.11.54 Possibilitar o cadastro de períodos para apuração de ponto, possibilitando sua utilização no processo de apuração das marcações.

10.11.55 Possibilitar o gerenciamento do histórico de alteração para cada registro de ocorrência, permitindo a exclusão ou edição do histórico mais atual.

10.11.56 Possibilitar a apuração das marcações de ponto dos servidores.

10.11.57 Possuir bloqueio no registro do cadastro do funcionário, quando existirem campos não preenchidos que forem definidos como obrigatórios.

10.11.58 Possuir filtros, na rotina de apuração do ponto, por data inicial e final do período de apuração, por servidor ou seleção específica.

10.11.59 Possibilitar a importação de marcações das matrículas por arquivo txt gerado a partir do layout configurado no cadastro de relógios.

10.11.60 Permitir a alteração do registro do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original.

10.11.61 Possibilitar a consulta de ausências pela descrição do tipo de ausência na data de apuração.

10.12 APLICATIVO DE ALMOXARIFADO

10.12.1 Permitir a configuração dos órgãos, unidades orçamentárias e centro de custo da entidade.

10.12.2 Permitir integração com o sistema de compra para realização de entradas de materiais importando dados oriundos de ordens de compra ou realizar entradas por meio de informações de notas fiscais acesso ao centro de custos, materiais e fornecedores.

10.12.3 Emitir um resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por estoque e o resultado final no ano.

10.12.4 Permitir usar centros de custo (setores/departamentos) na distribuição de matérias, através das requisições/pedidos de materiais e/ou saídas de materiais para controle do consumo.

10.12.5 Permitir a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto e setor.

10.12.6 Propiciar emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por almoxarifado/deposito e período.

10.12.7 Permitir registrar a abertura e o fechamento de inventários, não

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

permitindo a movimentação, seja de entrada ou saída de materiais quando o estoque e/ou produto estiverem em inventário. Sua movimentação somente poderá ocorrer após a conclusão do inventário.

10.12.8 Possibilitar consultar e gerenciar a necessidade de reposição de materiais.

10.12.9 Propiciar o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados/depósitos.

10.12.10 Propiciar informar limites mínimos de saldo físico de estoque.

10.12.11 Permitir a emissão de relatórios com a posição atual do estoque.

10.12.12 Possuir gerenciamento automático nas saídas através de requisições ao almoxarifado, informando as quantidades disponíveis em estoque.

10.12.13 Possibilitar efetuar o controle dos lotes dos materiais no estoque.

10.12.14 Permitir o controle de toda movimentação do estoque, sendo entrada, saída e transferência de materiais. Realizando a atualização do estoque de acordo com cada movimentação realizada.

10.12.15 Permitir a emissão de relatórios com os saldos dos materiais que atingiram os limites definidos para cada estoque cadastrado;

10.12.16 Permitir realizar requisições/pedidos de materiais ao responsável do almoxarifado, bem como realizar o controle de pendências dos respectivos pedidos para fornecimento de materiais.

10.12.17 Permitir a emissão de relatórios que demonstrem a média de gastos mensais por centro de custos ou material, considerando um determinado período.

10.13 **APLICATIVO DE RECURSOS HUMANOS**

10.13.1 Proporcionar o controle dos períodos de aquisição de licenças-prêmio conforme as configurações da licença-prêmio.

10.13.2 Propiciar o controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial.

10.13.3 Permitir no deferimento do laudo médico a geração automática de afastamentos.

10.13.4 Permitir a configuração do período de gozo da licença ao ser lançado como um afastamento e qual o tipo do afastamento.

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

10.13.5 Emitir o cadastro ou vinculação pessoa jurídica como instituição médica.

10.13.6 Permitir que o usuário crie o registro de visitas técnicas.

10.13.7 Permitir o lançamento de vale alimentação para uma seleção de matrículas, permitindo atribuir o valor de vale alimentação e de desconto individualmente, bem como a atribuição de um valor geral a todos da seleção.

10.13.8 Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrado algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.

10.13.9 Permitir o controle de níveis salariais do cargo.

10.13.10 Propiciar as informações dos processos de aposentadorias e pensões integrado com a folha de pagamento.

10.13.11 Permitir a inserção de representante legal do beneficiário menor ou incapaz.

10.13.12 Permitir o controle de empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal ou na rescisão.

10.13.13 Tempo para a aquisição de adicional;

10.13.14 Propiciar a emissão da ficha de avaliação médica "Anamnese", preenchendo a entrevista de saúde do candidato à vaga da função na entidade.

10.13.15 Propiciar a configuração de quais afastamentos e qual a quantidade de dias afastados que fará com que o período de aquisição de licença-prêmio do funcionário seja cancelado ou postergado.

10.13.16 Registrar os históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.

10.13.17 Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões.

10.13.18 Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão.

10.13.19 Permitir o cadastro de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas de cargos públicos por meio de editais e critérios de aplicação de provas na área de conhecimento.

10.13.20 Propiciar o cadastramento da ficha de avaliação médica "Anamnese", para fazer a entrevista de saúde do candidato à vaga da função na entidade.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.13.21 Permitir o cadastro de médicos que faram parte da junta médica podendo ser composta por um ou vários médicos.

10.13.22 Tempo válido para a contagem de tempo de serviço.

10.13.23 Permitir o registro de salários de contribuição das experiências anteriores a admissão nesta entidade, informando a competência, valor da contribuição e o tipo de previdência.

10.13.24 Permitir a separação dos candidatos por região, área, avaliações, candidatos, perfil do cargo concorrido a vaga.

10.13.25 Permitir o cadastro e manutenção das avaliações de desempenho para estágio probatório, inclusive informação de conclusão do processo.

10.13.26 Permitir o controle dos atestados através de laudos médicos.

10.13.27 Propiciar o cadastro de acidentes de trabalho com registro dos dados do acidente, utilização ou não de equipamento de segurança, entrevista com o funcionário e testemunhas do acidente.

10.13.28 Permitir o cadastro de emissões de certidão de contagem de tempo de serviço, inclusive com tempos anteriores do servidor, podendo lançar períodos manualmente e buscando automaticamente no cadastro períodos averbados, descontando, de forma automática, faltas e demais afastamentos contidos em Lei específica.

10.13.29 Registrar atos de elogios, advertência, suspensão e demais punições, gerando as alterações em folha de pagamento conforme legislação.

10.13.30 Propiciar a geração automática de afastamento.

10.13.31 Propiciar que seja informado o responsável pelo ato.

10.13.32 Permitir o cadastro de comissões avaliadora dos concursos e seus membros que irão participar sendo presidente, secretário ou membro.

10.13.33 Permitir o cadastro de aquisição pela entidade de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC.

10.13.34 Permitir o cadastro e manutenção dos períodos de aquisição de licença prêmio, permitindo ainda a flexibilidade na criação dos períodos para adequar a situação funcional dos servidores.

10.13.35 Propiciar a configuração de quais afastamentos e qual a quantidade de dias afastados que fará com que o período de aquisição de adicional do funcionário seja cancelado ou postergado.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.13.36 Propiciar a configuração de quais motivos de faltas e qual a quantidade de faltas que fará com que o período de aquisição de adicional do funcionário seja cancelado ou postergado, conforme legislação aplicada.

10.13.37 Proporcionar o controle automático dos períodos de aquisição de adicionais conforme as configurações.

10.13.38 Propiciar o cadastro de comunicação de acidente de trabalho para posterior emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT para o INSS.

10.13.39 Permitir o cadastro de acompanhamento das informações da avaliação da situação de saúde do funcionário, podendo ser submetido a exames, devido ao seu trabalho ou qualquer outro fator que o leve a ser examinado. Essas informações servem para gerar o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

10.13.40 Permitir o planejamento e execução de cursos de aperfeiçoamento com as seguintes características:

10.13.40.1 Definir cronograma, carga horária e data da emissão de certificado; propiciar a informação do ministrante; permitir a configuração do uso de tempos anteriores averbados, para cada período de adicional do funcionário. Viabilizar a efetuação do encerramento dos cursos oferecidos pela entidade aos funcionários.

10.13.40.2 Propiciar o encerramento do concurso para não ocorrer alterações das informações e candidatos que participaram a fim de serem admitidos como funcionários.

10.13.40.3 Permitir o cadastro das comissões avaliadoras e os membros que irão participar dentro do período vigente informado.

10.13.41 Propiciar a identificação o tipo da transferência entre cedência ou recebimento do servidor.

10.13.42 Permitir as configurações de diferentes formas de contagem de períodos de licença-prêmio por cargo.

10.13.43 Permitir a limitação do acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.

10.13.44 Possibilitar a importação de pessoas candidatas de concurso público.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.13.45 Propiciar o lançamento de históricos do tempo de serviço anterior, permitindo averbar esses períodos anteriores como:

10.13.46 Propiciar o cadastro de pensionistas integrado com a folha de pagamento.

10.13.47 Possuir as informações necessárias do concurso para a prestação de contas.

10.13.48 Permitir os registros dos tempos referentes a contratos rescindidos anteriormente, experiências anteriores e averbações que devem ser contados para adicionais, licenças-prêmio ou tempo de serviço.

10.13.49 Propiciar o controle por meio do laudo médico se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Classificação Internacional de Doenças) do atestado.

10.13.50 Permitir registrar extintores existentes nas instalações do município.

10.13.51 Permitir o cadastro dos fatores de risco a que se expõe um funcionário, servindo para a geração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

10.13.52 Permitir o cadastro dos requisitos do Ministério do Trabalho para EPI (Equipamento de Proteção Individual). Essas informações servem para gerar o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

10.13.53 Permitir a utilização dos tempos de experiências anteriores para mais de uma matrícula atual do servidor.

10.13.54 Permitir a utilização dos tempos ainda não averbados de contratos anteriores para mais de uma matrícula atual do servidor.

10.13.55 Permitir o controle do nível de escolaridade do servidor.

10.13.56 Propiciar a emissão de relatórios referente a pessoa, compreendendo as informações de dependentes, experiências anteriores, averbações para aposentadoria, licença-prêmio, adicionais de tempo de serviço e bolsa de estudo.

10.13.57 Permitir identificar se o curso foi por iniciativa da empresa ou por solicitação dos próprios servidores.

10.13.58 Propiciar o registro do histórico de alterações de cargo do servidor.

10.13.59 Permitir a importação de arquivos diversos, sejam para cadastros ou para eventos da folha de pagamentos, como por exemplo: empréstimos, planos de saúde, convênios de lazer e etc.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.13.60 Permitir a emissão de relatórios cadastrais por pessoa, dependentes, experiências anteriores, averbações e bolsas de estudo.

10.13.61 Permitir o cadastro de atestados com informação do CID (Classificação Internacional de Doenças) e do médico emissor.

10.13.62 Permitir o cadastro de período em que o funcionário desempenhou a função, ou seja, sua atividade profissional.

10.13.63 Propiciar o registro automático da movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, por meio da informação do ato.

10.13.64 Permitir o registro dos históricos salariais do servidor.

10.13.65 Propiciar o registro automático da movimentação de pessoal referente as alterações salariais do servidor por meio da informação do ato.

10.13.66 Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a concessão de adicional ao servidor, através da informação do ato.

10.13.67 Permitir a configuração do período para a aquisição da licença-prêmio em anos ou em dias.

10.13.68 Permitir as configurações de diferentes formas de contagem de períodos para a aquisição de adicionais.

10.13.69 Permitir o controle dos afastamentos do funcionário, integrado com a folha de pagamento do mesmo.

10.14 APLICATIVO DE PROTOCOLO VIA INTERNET

10.14.1 Propiciar a formatação de diversos termos, como: Termo de apensarão, de anexação, de abertura e encerramento de volume, termo de desentranhamento, dentre outros;

10.14.2 Propiciar enviar o recebimento on-line dos processos com controle de senha e usuário;

10.14.3 Ter rotina para anexar arquivos digitalizados para os processos;

10.14.4 Possibilitar a criação de fórmulas de validação para serem utilizadas nos cadastros de requerentes e abertura de processos;

10.14.5 Permitir a consulta via Internet para que os requerentes possam consultar a situação de seus processos, informando o número do processo e CPF;

10.14.6 Permitir o acesso ao processo através de código, nome do requerente,

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

CPF /CNPJ;

10.14.7 Possibilitar o cadastramento do roteiro de cada processo por assunto com a previsão de tempo de permanência em cada órgão;

10.14.8 Possibilitar a definição da obrigatoriedade do roteiro de cada processo por assunto;

10.14.9 Possibilitar registrar todos os processos em andamento, gerando informações rápidas e confiáveis de toda o trâmite do processo;

10.14.10 Permitir o controle dos documentos exigidos por assunto;

10.14.11 Permitir a formatação de documentos para emissão de requerimentos, personalizados por assunto;

10.14.12 Permitir registrar os pareceres sobre o processo e histórico de cada trâmite sem limite de tamanho;

10.14.13 Permitir a parametrização da numeração dos processos permitindo a adoção de numeração sequencial única dentro do ano;

10.14.14 Possibilitar a emissão de planilha de arquivamento de processos, podendo parametrizar por data de abertura e data de encerramento, selecionando o arquivamento em diversos locais, constando os números do processo;

10.14.15 Possibilitar o controle de toda a tramitação dos processos abertos no setor de protocolo, entre usuários e departamentos que possuam acesso ao sistema;

10.14.16 Possibilitar ao cidadão a consulta de requisitos de protocolização, via internet;

10.14.17 Possibilitar ao cidadão solicitar a protocolização de processos pela internet;

10.14.18 Possibilitar controlar a juntada de processos por apensarão e anexação;

10.14.19 Possibilitar a inclusão de imagens (em PDF e JPG) a o processo;

10.14.20 Possibilitar que cada departamento registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade com controle de usuário e senha;

10.14.21 Deverá permitir gestão dos processos em andamento na Prefeitura, disponibilizando informações da tramitação da documentação desde o seu início até o arquivamento funcionando em ambiente WEB;

10.14.22 Permitir ao usuário a análise da abertura externa de processos,

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

possibilitando o deferimento, indeferimento ou retorno da solicitação externa ao requerente para sanear irregularidades ou anexar novos documento;

10.14.23 Permitir o gerenciamento de abertura de volumes de um processo por assunto;

10.14.24 Possuir relatórios gerenciais para acompanhamento dos processos apresentando informações dos processos conforme status, processo sem tramitação, processos ajuntados, processos arquivados e encerrados;

10.14.25 Possibilitar que o processo após seu andamento seja distribuído automaticamente aos usuários da unidade de destino;

10.14.26 Possibilitar o envio de mensagens via correio eletrônico (e-mail) no momento do andamento dos processos;

10.14.27 Possibilitar a movimentação de processos entre usuários da mesma unidade;

10.14.28 Possibilitar a transferência de processos encerrados e arquivados entre unidades distintas;

10.14.29 Possibilitar o envio de um e-mail ao usuário a cada tramitação efetuada no processo de seu interesse;

10.14.30 Possibilitar o registro de movimentações externas (entidades de fora) para o processo;

10.14.31 Possibilitar ao usuário criar informações adicionais para as solicitações de aberturas de processos, configurando a obrigatoriedade ou não do preenchimento destas informações pelo requerente ou usuário;

10.14.32 Possuir funcionalidade que permita após o acesso ao sistema pelo usuário apresentar um resumo de atividades pendentes;

10.14.33 Possibilitar a tramitação paralela de processos para mais de uma unidade;

10.14.34 Possuir termo de abertura e encerramento de volume;

10.14.35 Emitir termo de ajuntamento de processo;

10.14.36 Gerar gráficos demonstrando a abertura dos processos, movimentação e encerramento dos processos;

10.14.37 Possuir relatórios que demonstrem o histórico do processo, pareceres emitidos de determinados processos, documentos por processo e requisitos de abertura de um processo.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.14.38 Possuir relatórios gerenciais que possibilitem gerenciar os acessos dos usuários, gerenciar os processos encerrados, ajuntados, processos por setor, processos por usuários, processos sem movimentações, processos arquivados, tempo de permanência de cada processo em determinado setor, situação das guias de pagamento das taxas relacionadas a determinados processos, retiradas e devoluções de processos por arquivo e as retiradas e devolução de documentos de um processo;

10.15 **APLICATIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL**

10.15.1 Permitir a edição das informações cadastrais das entidades

10.15.2 Permitir o cadastramento dos anos letivos.

10.15.3 Dados Complementares: Possibilita o cadastramento dos dados complementares das unidades escolares determinados pelo MEC.

10.15.4 Parâmetros da lotação: Possibilita o cadastramento dos parâmetros das unidades escolares determinados pelo MEC.

10.15.5 Permitir a configuração das regras das matrículas, definindo o ano letivo, documentos necessários por modalidade e nível escolar e sua obrigatoriedade.

10.15.6 Permitir a criação de novas turmas, independente das vagas das turmas existentes, estarem todas preenchidas.

10.15.7 Possibilitar a definição da quantidade máxima de alunos por turma, bem como a configuração de horas/aula por turno.

10.15.8 Possibilitar a definição da quantidade de pessoas por m².

10.15.9 Permitir o cadastramento das configurações de quantidade de aulas para cada dia da semana, bem como a duração de cada aula e dos intervalos entre elas.

10.15.10 Permitir a configuração da forma de registro das frequências dos alunos, sendo que esta configuração pode ser definida de forma padrão para toda a rede de ensino, como cada estabelecimento de ensino ou até mesmo turmas da mesma etapa da matriz curricular podem ter uma configuração específica.

10.15.11 Permitir o controle da frequência escolar dos alunos tendo a opção de controlar as faltas por aula ou por dia, conforme configuração definida em cada modalidade e nível escolar.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.15.12 Permitir a configuração dos tipos de avaliações com suas respectivas características. Os tipos de avaliação são: Avaliação numérica, avaliação conceitual sem correspondente numérico e avaliação conceitual com correspondente numérico e avaliação descritiva.

10.15.13 Permitir o cadastramento de cursos, definindo a sua respectiva modalidade, nível escolar e forma de organização das etapas, além de possibilitar ativar ou desativar os cursos.

10.15.14 Permitir o cadastramento das disciplinas com suas respectivas siglas e classificação segundo o INEP.

10.15.15 Permitir o cadastramento de eixos temáticos.

10.15.16 Permitir que cada etapa da matriz curricular tenha componentes curriculares (disciplinas) específicos.

10.15.17 Permitir a configuração da forma de organização didático-pedagógica da matriz curricular para a modalidade Educação Básica e nível escolar "Educação Infantil". Ou seja, se a matriz deve utilizar "Disciplinas" ou “Eixos temáticos” ou “Campos de Experiências”.

10.15.18 Possibilitar que as etapas da matriz curricular sejam classificadas. Ou seja, permite a atribuição de uma descrição para uma etapa ou para um grupo de etapas.

10.15.19 Permitir o cadastramento de competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes para cada componente curricular da etapa de ensino.

10.15.20 Permitir a definição do curso em que a matriz curricular será aplicada, a quantidade de dias letivos, a idade mínima e máxima que os alunos devem ter em cada etapa, além de possibilitar ativar ou desativar as matrizes curriculares.

10.15.21 Permitir a configuração da orientação curricular de cada componente curricular. Ou seja, se pertence a "Base nacional comum" ou a "Parte diversificada".

10.15.22 Permitir o cadastramento de competências, conhecimentos/conteúdos curriculares, habilidades/capacidades e atitudes para o auxílio na implementação da proposta pedagógica e gestão escolar dos processos de ensino e aprendizagem.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.15.23 Permitir o cadastramento de lotações físicas.

10.15.24 Permitir o cadastramento e a manutenção de alunos.

10.15.25 Permitir o cadastramento do histórico escolar dos alunos.

10.15.26 Permitir o cadastramento de estabelecimentos de ensino com informações referente a endereço, área de atuação, infraestrutura, avaliações externas, dependência física, entre outras.

10.15.27 Permitir o cadastramento de avaliações externas que são aplicadas nos estabelecimentos de ensino.

10.15.28 Permitir o cadastramento de atividades de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

10.15.29 Permitir o cadastramento de atividades complementares.

10.15.30 Permitir o cadastramento de motivos de movimentações de matrículas e remanejamento interno.

10.15.31 Permitir o cadastramento e manutenção de legislações.

10.15.32 Permitir o cadastramento de programas sociais associados aos alunos da rede de ensino.

10.15.33 Permitir o cadastramento de eventos.

10.15.34 Permitir o cadastramento de feriados de esfera municipal, estadual e nacional.

10.15.35 Permitir o cadastramento de calendários para a Secretaria de Educação, Estabelecimentos de Ensino e Matrizes Curriculares.

10.15.36 Permitir a vinculação de eventos ao calendário escolar, informando se o mesmo é considerado como dia letivo, dia trabalhado, se é obrigatório, além do público-alvo que o evento é direcionado.

10.15.37 Permitir a vinculação de feriados ao calendário escolar, informando se o mesmo é considerado como dia letivo e/ou dia trabalhado.

10.15.38 Possibilitar a definição do tipo de período avaliativo de cada matriz curricular, informando a data inicial e final de cada período avaliativo, tendo, inclusive, uma visão quanto à quantidade de dias letivos de cada período avaliativo, além de uma visão comparativa entre o total de dias letivos da matriz curricular com o total de dias letivos da matriz curricular no calendário.

10.15.39 Possibilitar a visualização do total de dias letivos do calendário escolar, de acordo com as datas definidas, além dos eventos e feriados.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.15.40 Realizar o cálculo dos dias letivos do calendário escolar, descontando os dias que não são considerados como dia letivo.

10.15.41 Permitir a definição do total de vagas por estabelecimento de ensino, matriz curricular, etapa e turno, sendo que desse total uma parte pode ser reservada para o processo de inscrição de matrículas.

10.15.42 Possibilitar a realização da matrícula do candidato classificado, bem como o indeferimento da sua inscrição no processo de matrícula.

10.15.43 Disponibilizar uma rotina de cópia de cadastros e configurações de um ano letivo para outro. Os dados copiados são: Fórmulas de cálculo; Calendário escolar; Quadro de vagas; Turmas.

10.15.44 Disponibilizar relatórios de declaração de Matrícula, de declaração de transferência, boletim escolar e ficha individual.

10.15.45 Permitir a reclassificação da matrícula dos alunos, definido se o processo é de avanço ou aceleração para etapas posteriores.

10.15.46 Permitir a movimentação da matrícula dos alunos sendo as movimentações de: Cancelamento, Deixou de frequentar, Falecimento ou Transferência, além de informar o motivo da movimentação.

10.15.47 Disponibilizar relatórios de Declaração de Matrícula, Declaração de Transferência, Boletim escolar e ficha individual.

10.15.48 Possibilitar a consulta do histórico de inclusões, alterações e movimentações de cada matrícula do aluno.

10.15.49 Permitir que o aluno seja enturmado ao realizar o registro da matrícula.

10.15.50 Disponibilizar informações das movimentações escolares de forma sintética e analítica de uma rede de ensino.

10.15.51 Permitir a visualização das movimentações escolares por meio de tabela.

10.15.52 Permitir a rematrícula dos alunos de um ano letivo para o ano letivo seguinte.

10.15.53 Permitir a definição das informações de origem e destino do processo de rematrícula

10.15.54 Permitir o registro do encerramento dos períodos letivos das turmas oferecidas em uma rede de ensino, bem como o encerramento das atividades oferecidas aos alunos, com suas respectivas características específicas. Com

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

esta funcionalidade a secretaria de educação ou estabelecimento de ensino poderá gerenciar e restringir os registros realizados em um ano letivo.

10.15.55 Permitir o registro dos dias da semana e os horários disponíveis dos professores em cada estabelecimento de ensino.

10.15.56 Possibilitar a realização das consultas de feriados e eventos que tem como público-alvo os professores, data inicial e final dos períodos avaliativos das matrizes curriculares.

10.15.57 Permitir o registro de abono ou justificativa das ausências dos alunos da rede de ensino, em um determinado período do ano letivo.

10.15.58 Permitir o registro de desempenho dos alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais e/ou no conselho de classe.

10.15.59 Permitir o registro de desempenho dos alunos da rede de ensino, por meio das competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes de cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos e exames finais.

10.15.60 Permitir o registro o desempenho dos alunos somente após o início das aulas.

10.15.61 Permitir o registro da média dos períodos avaliativos para cada aluno da turma até o período avaliativo em que este frequentou, independente da data em que foi matriculado e da situação da matrícula na turma.

10.15.62 Permitir o registro de desempenho de alunos portadores de necessidades especiais (PNE's) de maneira diferenciada.

10.15.63 Permitir o registro de desempenho dos alunos de acordo com a tipo de avaliação definido para cada componente curricular da turma.

10.15.64 Permitir o cadastramento de turmas, possibilitando a definição de suas características como: horários das aulas, tipos de avaliação, quantidade de exames finais, quantidade de aulas semanais de cada componente curricular, além de exibir a organização curricular e os alunos da turma.

10.15.65 Controlar a quantidade máxima de alunos de cada turma, não permitindo enturmar alunos acima da quantidade definida.

10.15.66 Possibilitar o vínculo de vários professores e auxiliares de professor para o mesmo componente curricular.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.15.67 Possibilitar o vínculo de várias dependências físicas para cada turma.

10.15.68 Possibilitar que os componentes curriculares da turma sejam divididos.

10.15.69 Permitir a enturmação dos alunos em turmas do estabelecimento de ensino, matriz curricular, etapa e turno correspondentes as matrículas dos alunos.

10.15.70 Possibilitar o vínculo entre duas ou mais turmas, formando uma turma multisseriada.

10.15.71 Permitir o registro do número de chamada dos alunos em cada turma.

10.15.72 Permitir que as configurações de frequência das turmas sejam alteradas depois de excluídos os registros de frequência dos alunos.

10.15.73 Permitir a realização do processo de geração do quadro de horários das turmas.

10.15.74 Permitir que a geração do quadro de horários seja realizada para várias turmas simultaneamente.

10.15.75 Permitir o remanejamento de alunos de uma turma para outra turma da mesma etapa de ensino, dentro do mesmo estabelecimento de ensino e ano letivo, além de informar o motivo do remanejamento.

10.15.76 Permitir o cadastramento de acompanhamentos pedagógicos para os alunos da rede de ensino, durante o ano letivo.

10.15.77 Possibilitar a realização de dispensa de componentes curriculares das matrículas dos alunos da rede de ensino.

10.15.78 Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.

10.16 GESTÃO DOS PROFESSORES

10.16.1 Permitir aos professores o registro da distribuição e planejamento de suas aulas por período.

10.16.2 Permitir o registro de pareceres para os alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais, conselho de classe e/ou média final do ano letivo.

10.16.3 Permitir a exibição das aulas alocadas pelos professores, com as informações de identificação da aula, da frequência, planejamento, conteúdo ministrado.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.16.4 Permitir a realização do cálculo de médias e exames dos alunos da rede de ensino.

10.16.5 Permitir o cadastramento dos instrumentos de avaliação de aprendizagem, além de informar quais serão os critérios de avaliação empregados neles.

10.16.6 Permitir o registro da frequência escolar dos alunos da rede de ensino. Ou seja, registrar a presença ou ausência do aluno.

10.16.7 Permitir o registro da frequência escolar dos alunos diariamente ou por período avaliativo.

10.16.8 Realizar o cálculo da frequência escolar dos alunos da rede de ensino

10.16.9 Permitir o registro do desempenho dos alunos referente aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.

10.16.10 Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação realizados.

10.16.11 Permitir o registro da recuperação paralela: recuperação dos instrumentos de avaliação e recuperação do período avaliativo (média).

10.16.12 Permitir o registro da frequência escolar dos alunos. Possibilitando, inclusive, o registro por aula individualmente ou pelo total de faltas no período avaliativo.

10.16.13 Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, por dia.

10.16.14 Permitir o cadastramento e manutenção de justificativas para ausências dos alunos nas aulas.

10.16.15 Permitir o cadastramento do conteúdo ministrado no diário de classe.

10.16.16 Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal.

10.16.17 Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, por dia.

10.16.18 Permitir o cadastramento e manutenção de justificativas para ausências dos alunos nas aulas.

10.16.19 Permitir o cadastramento do conteúdo ministrado no diário de classe.

10.16.20 Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.17 MÓDULO MERENDA ESCOLAR

10.17.1 Permitir o cadastro e manutenção de unidades de medida.

10.17.2 Permitir o cadastro e manutenção de nutrientes.

10.17.3 Permitir o cadastro e manutenção de grupos de consumo.

10.17.4 Permitir o vínculo de um aluno a um ou mais grupos de consumo.

10.17.5 Permitir o cadastro e manutenção de ingredientes.

10.17.6 Permitir o cadastro e manutenção de receitas.

10.17.7 Permitir o cadastro e manutenção de refeições.

10.17.8 Permitir o cadastro e manutenção de conversões de unidades de medida.

10.17.9 Permitir o cadastro e manutenção de alunos que recebem merenda escolar.

10.17.10 Permitir o controle das restrições alimentares dos alunos, identificando os alimentos e nutrientes restritos aos alunos.

10.17.11 Permitir o cadastro e manutenção de fornecedores de materiais/alimentos para a merenda escolar.

10.17.12 Permitir o cadastro e manutenção de nutricionistas responsáveis pela merenda escolar.

10.17.13 Permitir o cadastro e manutenção de estabelecimentos de ensino.

10.17.14 Permitir o cadastro e manutenção de cardápios escolares com informações quanto: período de vigência; turno; estabelecimento de ensino; grupos de consumo; refeição servida em cada dia e horário.

10.17.15 Possibilitar análise nutricional do aluno através de gráficos nutricionais relacionados ao seu peso/idade, altura/idade e IMC/idade, conforme OMS/2006-2007.

10.18 APLICATIVO DE GESTÃO DE FROTAS

10.18.1 Permitir a troca de entidade e/ou exercício sem encerrar o sistema

10.18.2 Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como troca de hodômetro, acidentes, etc., registrando as respectivas datas.

10.18.3 Permitir a configuração dos órgãos e unidades orçamentárias.

10.18.4 Permitir cadastrar informações de pagamento do IPVA dos veículos.

10.18.5 Permitir o cadastro de licenciamentos dos veículos com informação da

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

data/valor do licenciamento e seguro obrigatório.

10.18.6 Permitir o registro das multas sofridas com o veículo, vinculando ao motorista: local da infração, tipo de multa (gravíssimo, grave, média e leve), valor e a data do pagamento.

10.18.7 Permitir cadastrar as possíveis ocorrências pelos quais os veículos passaram.

10.18.8 Propiciar efetuar o controle do registro das saídas e retornos dos veículos.

10.18.9 Possuir controle sobre abastecimentos e gastos dos veículos feitos fora e dentro da entidade

10.18.10 Permitir o cadastro de veículos com informações detalhadas como: modelo do veículo, potência do motor, cilindradas, tipo de combustível utilizado, além da classificação (passageiro, carga, tração), capacidade volumétrica de combustível e informações extras como centro de custo.

10.18.11 Possuir o cadastramento de “Reservas de veículos” por centro de custo e por funcionário, registrando a data da reserva e o período que o veículo será reservado, e a finalidade (Serviço, Viagem, Manutenção).

10.18.12 Controlar automaticamente a substituição de marcadores (hodômetros e horímetros) por meio das movimentações do veículo.

10.18.13 Permitir controle das revisões realizadas e previstas no veículo, informando a quilometragem da revisão e da próxima a ser realizada, mais alguma possível observação da revisão.

10.18.14 Propiciar a geração de relatórios dos dados cadastrais alimentados ao sistema como veículos.

10.18.15 Propiciar inserir as informações dos funcionários que possuem carteira de habilitação.

10.18.16 Propiciar o registro das saídas e retornos dos veículos.

10.18.17 Propiciar inserir as despesas nos lançamentos dos gastos com os veículos da entidade, como nas ordens de abastecimento e serviço.

10.18.18 Propiciar efetuar o cadastro das cidades que abrangem a competência da entidade.

10.18.19 Propiciar realizar o registro das ordens de prestação de serviços que são realizados utilizando os veículos da entidade.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.18.20 Possibilidade de indicar os motoristas que estão vinculados diretamente ao cadastro do veículo.

10.18.21 Controlar produtividade dos veículos com avaliação de desempenho de cada um, emitindo relatório demonstrando os litros consumidos, a média e avaliando o consumo do veículo (baixo, normal ou alto).

10.18.22 Propiciar emitir planilhas para preenchimento das ordens de abastecimento, contendo os seguintes campos: motorista, placa do veículo, fornecedor, material/serviço.

10.18.23 Permitir salvar os relatórios em formato PDF, XLS e DOCX

10.18.24 Permitir controlar os serviços que são realizados utilizando os veículos da entidade.

10.18.25 Permitir a emissão de relatórios com os dados de controle de vencimento da carteira de habilitação.

10.18.26 Propiciar registrar o controle de quilometragem dos veículos, informando o motorista, o setor requisitante, a distância percorrida, a data/hora, a quilometragem de saída e de chegada.

10.18.27 Permitir o cadastramento dos tipos de ocorrências.

10.19 **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

10.19.1 Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

10.19.2 - Quanto a despesa; (a) Valor do empenho, liquidação e pagamento; (b) A classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, natureza da despesa e a fonte de recursos que financiam o gasto; (c) A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de beneficiários previdenciários; (c) O procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; (d) O bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso.

10.19.3 O sistema deverá permitir no mínimo a consulta de Receitas, Despesas,

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

Patrimônio, Licitações, Contratos, Pessoal, Demonstrativos contábeis e Obras Públicas.

10.19.4 Exibir as despesas organizadas por natureza, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Total de créditos, Fixado, Empenhado, Liquidada, Pago.

10.19.5 Permitir visualizar os empenhos emitidos para cada fornecedor, os itens dos empenhos, a quantidade, o valor unitário e o valor total.

10.19.6 Exibir os valores recebidos e/ou repassados de transferências financeiras.

10.19.7 Permitir consultar despesa por unidade orçamentária, por natureza da despesa, exibindo seus respectivos valores empenhados, liquidados e pagos.

10.19.8 Exibir informações detalhadas sobre diárias, tais como: Número da diária, origem, destino, período, valor unitário, total e quantidade.

10.19.9 Permitir visualizar as informações da nota de empenho, tais como: nº do empenho, programa, fonte de recurso, processo licitatório, modalidade, contrato, valor empenhado, liquidado, pago, itens do empenho, documento fiscal.

10.19.10 Possuir uma seção específica que permite a exibição das licitações realizadas pela entidade, juntamente com as etapas do processo, as modalidades, empresas participantes e ganhadoras, mercadorias com suas respectivas quantidades e cotações de cada participante, além dos responsáveis legais das empresas. Possibilitar também a publicação dos documentos legais tais como editais, avisos retificações e toda a documentação vinculada ao certame.

10.19.11 Possuir uma seção específica que permite a exibição de todos os itens contratuais dos seus fornecedores de bens e serviços contratados pela entidade. Permitir também a publicação do contrato, na sua íntegra, para a visualização completa do documento, bem como aditivos e outros possíveis documentos adicionais, possibilitando também o download dos mesmos.

10.19.12 Possuir uma seção específica que apresenta a relação dos cargos e salários dos servidores da entidade, os valores calculados da folha de pagamento separando-os por entidade, secretaria, organograma, lotação e classificação, conforme seus respectivos planos de carreira.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.19.13 Disponibilizar acesso público a todos os atos da administração pública, tais como, portarias, leis, decretos, licitações, contratos, aditivos, convênios, resoluções etc.

10.19.14 Possuir uma seção específica de acesso à informação que possibilite ao cidadão efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade. Esta solicitação deve ser digital, gerando número de protocolo e possibilitando uma futura consulta sobre o status do pedido de informação, sempre respeitando prazos e normas estabelecidas pela Lei de acesso à informação.

10.19.15 Possuir uma seção específica de acesso à informação que possibilite consultar um relatório com estatísticas dos pedidos de informação já solicitados, os atendidos, prorrogados, deferidos e indeferidos, conforme preconiza a Lei de acesso à informação.

10.19.16 Permitir consultar empenhos emitidos, empenhos liquidados e pagamentos efetuados.

10.19.17 Disponibilizar consulta padrão dos temas: folha de pagamento, servidores cedidos e recebidos, servidores públicos ativos, servidores e remunerações, servidores públicos, cargos e vencimentos, estagiários, servidores públicos ativos de educação, servidores e remuneração de educação.

10.19.18 Permitir a busca por palavras-chave e redirecionamento às consultas e funcionalidades através dos resultados apresentados.

10.19.19 Permitir que nas consultas de informações disponibilizadas seja possível efetuar filtros por data (período), entidade e demais filtros pertinentes a cada consulta.

10.19.20 Permitir que os usuários administradores ou usuários permissionados, façam upload de arquivos para publicação na sessão de relatórios, até o tamanho de 100 MB nos formatos PDF, CSV, ODS, ODT, XLS, TXT, DOC, DOCX, XLSX, JPG, PNG, COT.

10.19.21 Permitir também, que os usuários permissionados possam relacionar anexos aos registros das consultas de licitações, contratos, convênios e obras, os anexos devem ter até 100MB nos formatos PDF, CSV, ODS, ODT, XLS, TXT, DOC, DOCX, XLSX, JPG, PNG, PPT, PPX, COT.

10.19.22 Permitir configurar/demonstrar totalizadores no cabeçalho de cada

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

consulta.

10.19.23 Permitir cadastrar os canais de atendimento da entidade, informando a descrição, endereço, e-mail, telefone, horário de atendimento, o nome e o cargo do responsável.

10.19.24 Permitir o cadastro da estrutura organizacional da entidade, informando a descrição, as atribuições, o endereço, e-mail, telefone, horário de atendimento, o nome e o cargo do responsável, com possibilidade de anexar o organograma.

10.19.25 Possibilitar a publicação de comunicados na página principal do Portal da Transparência, permitindo configurar o período de publicação do mesmo, e também a inserção de anexos.

10.19.26 Possuir Glossário com a definição dos principais termos existentes no Portal, possibilitando a inserção de novos termos a qualquer momento.

10.19.27 Disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento, conforme legislação.

10.19.28 Atender aos anexos da Lei nº 9.755/1998.

10.19.29 Atender aos preceitos e exigências da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação).

10.20 APLICATIVO DE CONTRACHEQUE VIA INTERNET

10.20.1 Possibilitar aos usuários a visualização dos status das solicitações cadastradas.

10.20.2 Possibilitar aos usuários com permissão em um único ambiente aprovarem ou reprovarem as solicitações realizadas pelos servidores.

10.20.3 Permitir o acesso via internet das informações dos servidores.

10.20.4 Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de alterações cadastrais pessoais.

10.20.5 Possibilitar aos usuários com perfil administrador adicionarem e concederem permissões por funcionalidades para usuários e grupos de usuários.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.20.6 Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de licença maternidade, comprovando sua necessidade anexando documentos em formato de imagem.

10.20.7 Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade façam solicitações de licença casamento, comprovando sua necessidade anexando documento em formato de imagem.

10.20.8 Permitir a realização de pesquisa avançada por critérios e por campos das solicitações.

10.20.9 Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade efetuem solicitações de licença prêmio e licença sem vencimento.

10.20.10 Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de adiantamento de 13° salário, adiantamento de férias e adiantamento salarial.

10.20.11 Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de benefício, como plano de saúde e como plano odontológico.

10.20.12 Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de benefício de vale transporte, vale alimentação e vale refeição.

10.20.13 Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade efetuem solicitações de benefício de seguro de vida próprio, bem como, para seus dependentes.

10.20.14 Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade façam solicitações de folga, tipo: banco de horas, desconto em folha e compensação de horas extras.

10.20.15 Possibilitar aos usuários por meio e cada matrícula e entidade realizem solicitações de dúvidas sobre qualquer assunto.

10.20.16 Possibilitar aos usuários com perfil administrador criarem usuário e senha automaticamente de forma individual ou em lote.

10.20.17 Possibilitar aos usuários com perfil administrador personalizarem o formato do usuário e senha.

10.20.18 Possibilitar aos usuários com perfil administrador alterarem a senha dos usuários adicionados a partir do sistema.

10.20.19 Possibilitar aos usuários redefinirem a senha de acesso em qualquer momento.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.20.20 Permitir aos usuários por meio de dispositivo móvel a consulta do seu holerite no Município consultado, bem como o informe de rendimentos para o IRPF;

10.20.21 Permitir aos usuários por meio de dispositivo móvel a consulta das marcações e ocorrências de ponto realizadas.

10.20.22 Possibilitar aos usuários consultarem as marcações de ponto selecionando o ano e período de apuração.

10.20.23 Possibilitar aos usuários a emissão por meio de relatório as marcações de ponto selecionando o ano e período de apuração.

10.20.24 Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade comprovem a necessidade das solicitações de alterações cadastrais pessoais anexando documentos no formato de imagem.

10.20.25 Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade efetuem solicitações de cursos de aperfeiçoamento, seminários, graduações, palestras, dentre outros;

10.20.26 Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade façam solicitações de programação de férias.

10.20.27 Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade consultem os recibos referentes aos pagamentos efetuados por meio da folha de pagamento.

10.20.28 Possibilitar aos usuários a emissão de relatórios com todas as informações que comprovem o rendimento e retenção de IRRF de funcionários.

10.20.29 Possibilitar aos usuários visualizarem todo o seu histórico financeiro.

10.20.30 Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade efetuem solicitações de licença adoção, comprovando a sua necessidade por meio de anexação de documento em formato de imagem.

10.20.31 Permitir a emissão de relatórios da movimentação dos funcionários em determinado exercício, detalhando as bases de cálculo e apresentando as informações mensalmente.

10.20.32 Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula consultarem as informações pessoais do servidor.

10.20.33 Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula consultarem as

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

informações contratuais, possibilitando visualizar detalhes do cargo, salário, organograma, férias, alterações de salário e cargos.

10.20.34 Permitir a geração e o envio dos dados de usuário e senha do servidor criados a partir do sistema por e-mail.

10.20.35 – Possibilitar ao administrador configurar as permissões de acesso dos usuários.

10.21 **APLICATIVO PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL**

10.21.1 Possibilitar o envio de dados para o domínio de ambiente de trabalho.

10.21.2 Permitir a exclusão de domínios relacionados que estão sendo utilizados em alguma validação.

10.21.3 Possibilita verificar dados referentes aos prazos de início do eSocial e alterar tipo de ambiente.

10.21.4 Disponibilizar indicativos no dashboard das seguintes rotinas: (a) Domínios; integrados; (b) Eventos gerados; (c) Lotes eSocial; (d) Próximos envios.

10.21.5 Possibilitar a visualização de eventos pendentes de envio em sua data limite no formato de calendário.

10.21.6 Sistema deve possuir modelo de relatório de domínios integrados para gerador de relatórios.

10.21.7 Possibilitar ignorar uma consolidação via script e retornar ao domínio a situação como 'IGNORADA', permitindo devolver ao sistema de origem da informação essa situação e desbloquear o domínio.

10.21.8 Possibilitar que para as inconsistências de "Erro" e "Alerta", sejam demonstradas na forma de mensagem de orientação ao usuário.

10.21.9 Possibilitar que as validações sejam destacadas na forma de listagem, os registros de domínios integrados.

10.21.10 Deverá possibilitar em uma listagem de eventos aguardando envio (que estão aptos a serem enviados) selecionar um ou vários itens e executar para os selecionados a ação e enviar.

10.21.11 Possibilitar o envio de dados para o domínio de entidade.

10.21.12 Possibilitar a entrada de dados de domínio de pessoas.

10.21.13 Possibilitar a consulta e controle da situação do registro que foi

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

transformado no formato eSocial, em todas as etapas do processo de envio.

10.21.14 Possibilitar a consulta dos resultados da integração com o eSocial.

10.21.15 Permitir a configuração da transformação dos registros de domínio, no formato de arquivos do eSocial.

10.21.16 Possibilitar a consolidação de domínios em eventos.

10.21.17 Permitir ao usuário trocar de entidade sem sair do sistema.

10.21.18 Permitir retornar das consultas de validações.

10.21.19 Possibilitar o envio de dados para o domínio de ambiente de trabalho.

10.21.20 Possibilita a utilização das datas informadas nos prazos de início das etapas do eSocial.

10.21.21 Possibilitar envio dos lotes de informações para o e-social.

10.21.22 Deverá permitir o envio de lotes podendo selecionar um ou vários eventos para assinatura e envio.

10.21.23 Deverá permitir o filtro rápido pelo tipo de evento (Iniciais, tabelas, periódicos e não periódicos) e pela situação do evento.

10.21.24 Deverá permitir consultar os erros, quando houver, do retorno do governo.

10.21.25 Possibilitar a entrada de dados por domínio registrando históricos das informações.

10.22 APLICATIVO PARA GESTÃO DE OBRAS

10.22.1 Possibilitar registrar as obras do município, possibilitando informar os dados principais, dentre eles a descrição da obra, o objeto, data do cadastro, local da obra, prazo de conclusão, centro de custo para o qual ela pertence, classificação, categoria, tipo de execução, tipo da obra e posição geográfica;

10.22.2 Permitir registrar medições da obra, informando o período da medição, responsável técnico, percentual físico, número do contrato, ato administrativo e valor correspondentes;

10.22.3 Permitir visualizar e acompanhar as obras cadastradas, demonstrando as informações da sua descrição, tipo, data do cadastro, percentual já executado, situação atual;

10.22.4 Permitir cadastrar as categorias da obra, informando sua descrição;

10.22.5 Disponibilizar os dados dos registros efetuados para a criação de

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

relatórios, scripts e validações;

10.22.6 Permitir registrar os orçamentos das obras, informando o responsável técnico, tipo de planilha, data da inclusão e base, contrato firmado para a realização da obra, ato administrativo e valor;

10.22.7 Permitir visualizar o histórico das movimentações da obra, visualizando a data, situação e usuário que registrou a movimentação;

10.22.8 Permitir registrar a conclusão da obra, informando a data, o responsável técnico e o ato administrativo que oficializou a conclusão;

10.22.9 Possibilitar concluir uma obra mesmo que o executado não esteja com 100% por contrato, aditivo e sem contrato;

10.22.10 Permitir ao usuário o registro de exercícios;

10.22.11 Permitir cadastrar os atos administrativos da administração pública, possibilitando informar caso se trate de uma lei, decreto ou portaria, indicar o número, sua natureza jurídica, ementa, data da criação, data da publicação, data a vigorar, data da revogação, bem como os dados da publicação como o número do diário oficial e o fornecedor responsável;

10.22.12 Permitir cadastrar os possíveis motivos que originam a paralisação de uma obra, para posterior vínculo no registro da mesma;

10.22.13 Possibilitar criar relatórios personalizados para a entidade;

10.22.14 Possibilita controlar as medições da obra por contrato, termo aditivo e sem contrato;

10.22.15 Permitir reiniciar a obra após estar paralisada, informando a data do reinício;

10.22.16 Possibilitar cadastrar os tipos de obras, indicando nela a sua classificação, para melhor identificação das obras do município;

10.22.17 Propiciar cadastrar unidade de medida dos bens da entidade, no singular ou plural e informar sua abreviatura, grandeza;

10.22.18 Possibilitar incluir novos campos nos principais cadastros do sistema, podendo selecionar o tipo de dado, descrição e tamanho quando o tipo de dado exigir e ainda indicar se ele é de preenchimento obrigatório ou não;

10.22.19 Permitir o cadastro das matrículas que identificam as obras registradas no CEI - Cadastro Específico do INSS, informando além de sua data de registro, as informações de uma ou mais certidões negativas de débitos

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

vinculadas ao seu registro;

10.22.20 Propiciar registrar o cancelamento da obra, informando a data, o responsável técnico, o tipo de cancelamento e o ato administrativo que determinou o cancelamento.

10.22.21 Possibilitar integração com o sistema de Compras, permitindo o compartilhamento de informações de processos e contratos de obras e serviços de engenharia em uma ou mais entidades.

10.22.22 Permitir gerar os dados exigidos pelo TCEMG por meio do SICOM com o módulo “SISOP – Sistema de Informações de Serviços e Obras Públicas”. O sistema deverá gerar os dados do Módulo de Execução de Obra e Serviço de Engenharia.

10.22.23 Possibilitar ao usuário registrar as suas críticas, elogios e sugestões de melhorias no sistema;

10.22.24 Permitir visualizar o resumo da execução da obra, visualizando os valores dos orçamentos, valor executado, período das medições e percentual executado da obra;

10.22.25 Possibilitar gerenciar as permissões dos usuários por grupo ou individualmente;

10.22.26 Permitir a um profissional autorizado pela entidade manter os dados cadastrais da entidade como endereço, telefone, e-mail, site, horário de funcionamento e a indicação se a entidade possui um regime próprio de previdência privada;

10.22.27 Permitir configurar os órgãos, unidades orçamentárias e centros de custo da entidade;

10.22.28 Permitir cadastrar responsáveis técnicos, informando além do seu nome, o CPF, qual o tipo de responsabilidade, o número do registro no CREA, RG, Endereço, Telefone e E- mail;

10.22.29 Propiciar filtrar todas as situações das obras como não iniciadas, em andamento, paralisadas, canceladas e concluídas em um único lugar;

10.22.30 Propiciar ao usuário configurar da estrutura organizacional a ser utilizada no exercício, onde ainda podem ser criadas novas configurações caso exista necessidade;

10.22.31 Propiciar desativar o registro de um responsável técnico informando a

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

data que o mesmo foi desativado;

10.22.32 Possibilitar disponibilizar recursos para geração de arquivos para sistemas/órgãos externos;

10.22.33 Propiciar a utilização de filtros e realização de pesquisas, apresentando apenas os dados desejados pelo usuário;

10.22.34 Propiciar registrar os contratos firmados para a realização da obra, informando a data deste vínculo;

10.22.35 Propiciar registrar a licitação executada para a realização da obra, informando a data deste vínculo.

10.22.36 Propiciar registrar as ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais que assumem essa posição, informando a data, número do registro, tipo de responsabilidade e responsável técnico;

10.22.37 Propiciar registrar as possíveis paralisações da obra, informando a data, responsável técnico, ato administrativo e motivo;

10.22.38 Permitir disponibilizar recursos para geração de validações específicas nas funcionalidades do sistema;

10.22.39 Propiciar configurar o código da obra, podendo ser manual ou automático;

10.22.40 Propiciar cadastrar os dados correspondentes aos endereços, possibilitando informar os logradouros, condomínios, loteamentos, bairros, distritos, estados e municípios;

10.22.41 Propiciar registrar os dados das movimentações das operações, dentre elas as paralisações, reinício, medições, cancelamento e conclusão das obras;

10.23 APLICATIVO GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL

10.23.1 Permitir o armazenamento de arquivos e documentos em nuvem, possibilitando a visualização e criação de documentos, múltiplos documentos e pastas.

10.23.2 Possibilitar anexar documentos com várias extensões, sendo no mínimo: PNG, JPG, JPEG, TXT, ODT, PDF, DOCX.

10.23.3 Permitir anexar os arquivos através de botão que permita inserir o documento, e também arrastando o arquivo até o local desejado.

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

10.23.4 Dispor de lista das principais funcionalidades, como documentos, fluxo de trabalho e lixeira.

10.23.5 Permitir a visualização de documentos adicionados pelo usuário, compartilhados com ele.

10.23.6 Permitir a organização dos documentos através de criação de pastas e subpastas.

10.23.7 Permitir ao proprietário do documento a visualização, edição ou exclusão de um documento podendo ainda baixar o arquivo ou movê-lo para outro local. Ao usuário que não é proprietário, devem estar disponíveis as opções de visualização e download.

10.23.8 Possuir histórico de versões dos documentos, possibilitando a visualização das versões realizadas no arquivo.

10.23.9 Possuir campo para realização de pesquisa para localização de documentos, permitindo a busca pelo autor, título ou conteúdo existente no teor do documento.

10.23.10 Permitir o compartilhamento de documentos com um usuário, ou um grupo pré-definido, permitindo ainda a configuração quanto a permissão dos participantes (leitor ou editor).

10.23.11 Permitir a visualização dos fluxos, com os responsáveis e suas respectivas atribuições.

10.23.12 Permitir que o usuário visualize os documentos que estão pendentes de aprovação.

10.23.13 Possibilitar que o usuário aprovador descreva um parecer em caso de reprovação do documento.

10.23.14 Permitir o gerenciamento dos usuários, permitindo conceder e editar as autorizações necessárias para cada um.

10.23.15 Possibilitar a realização de auditoria, permitindo que o administrador do sistema possa acompanhar as movimentações dos usuários.

10.23.16 Possuir lixeira, para centralizar documentos excluídos, permitindo restaurá-los.

10.23.17 Permitir que apenas o proprietário do documento possa realizar a exclusão.

10.23.18 Permitir a edição de documentos e pastas.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.23.19 Permitir a visualização dos arquivos anexados nos documentos.

10.23.20 Permitir mover pastas e documentos.

10.23.21 Permitir o compartilhamento das pastas e documentos com outros usuários, bem como a concessão de permissão seja como leitor ou como editor.

10.23.22 Permitir o anexo de arquivos em documentos já criados e inserção de múltiplos arquivos uma única vez.

10.23.23 Permitir a assinatura digital de anexos de um documento.

10.23.24 Permitir o download de um documento.

10.23.25 Permitir a inclusão de um fluxo de trabalho nos documentos.

10.23.26 Permitir a visualização dos documentos em forma de grade ou lista.

10.23.27 Permitir o envio de documentos em lote para assinaturas.

10.23.28 Permitir a adição de nova versão aos anexos.

10.23.29 Permitir o compartilhamento externo de documentos e pastas.

10.23.30 Permitir o acompanhamento do andamento das assinaturas realizadas pelos assinantes associados a um documento.

10.23.31 Permitir filtrar por período, tipo, todos e status.

10.23.32 Permitir a consulta dos documentos assinados pelo nome do documento, solicitante, assinante e natureza.

10.23.33 Permitir o cancelamento de documentos pelo remetente durante um processo de assinatura.

10.23.34 Permitir a visualização de documentos assinados apenas por pessoas autorizadas.

10.23.35 Permitir a visualização dos assinantes que já assinaram e os que necessitam assinar o documento.

10.23.36 Permitir que um documento seja classificado como público ou privado.

10.23.37 Permitir a adição da data limite nos documentos a serem enviados para assinatura.

10.23.38 Permitir que usuários externos participem do processo de assinatura.

10.23.39 Permitir a notificação via e-mail dos usuários envolvidos no processo de assinatura.

10.23.40 Permitir a visualização das pendências cadastradas ao inserir/editar um documento.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.23.41 Permitir a aprovação ou recusa no fluxo atribuído ao usuário.

10.23.42 Permitir a visualização dos documentos e pastas que foram excluídos.

10.23.43 Permitir a restauração dos documentos e pastas.

10.23.44 Permitir a criação de novos dados adicionais.

10.23.45 Permitir a visualização dos dados criados.

10.23.46 Permitir a edição e exclusão de um dado adicional.

10.23.47 Permitir o gerenciamento dos fluxos de trabalho.

10.23.48 Permitir a criação do fluxo de trabalho.

10.23.49 Permitir a criação e exclusão de seção.

10.23.50 Permitir a edição e exclusão de um fluxo.

10.23.51 Permitir habilitar ou desabilitar um fluxo.

10.23.52 Permitir integrações com documentos assinados.

10.23.53 Permitir que a qualificação dos documentos seja automaticamente armazenada em uma pasta previamente definida.

10.23.54 Permitir selecionar pastas para armazenamento.

10.23.55 Permitir a personalização de um caminho podendo utilizar variáveis advindos dos sistemas.

10.23.56 Permitir a personalização do nome do documento podendo utilizar variáveis advindos dos sistemas.

10.23.57 Permitir a visualização das classificações cadastradas.

10.23.58 Permitir a exclusão ou edição de uma classificação.

10.23.59 Permitir habilitar ou desabilitar uma classificação.

10.23.60 Permitir a transferência de todos os documentos de um usuário para outro ou para ele mesmo.

10.23.61 Permitir a visualização de todas as transferências realizadas.

10.23.62 Permitir o armazenamento de certificados do tipo qualificados pelo ICP-Brasil.

10.23.63 Permitir a visualização das solicitações enviadas e recebidas.

10.23.64 Permitir a aprovação ou recusa de uma solicitação.

10.23.65 Permitir desvincular entidades.

10.23.66 O sistema deverá permitir a comunicação interna e externa, e ter as funcionalidades básicas dos dispositivos de e-mail, como caixa de entrada, caixa de saída, enviados e rascunhos.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.23.67 Permitir o acesso somente a pessoas previamente cadastradas, com usuário e senha.

10.23.68 Permitir destacar as tarefas enviadas, encaminhadas e respondidas na caixa de entrada.

10.23.69 Permitir consultar as tarefas de um participante de um grupo de trabalho, em uma caixa de entrada.

10.23.70 Possibilitar destacar as tarefas ao qual o participante confirmou leitura na caixa de entrada.

10.23.71 Permitir configurar determinado tipo de tarefa, de forma que possibilite impedir que tarefas do respectivo tipo contenham despachos.

10.23.72 Permitir consultar confirmações de leitura realizadas pelos participantes de uma tarefa.

10.23.73 Permitir anexar documentos em uma tarefa para os formatos mais comuns de documentos: GIF, JPG, JPEG, AI, PSD, SVG, INDD, MP3, WAV, OGG, AVI, MPG, MPEG, M4V, PNG, MP4, 3GP, BMP, CSV, DOC, DOCX, MSG, EML, EMLX, EMLM, DOCM, XLS, XLSX, XLSM, PPT, PPTX, PPTM, PAGES, NUMBERS, PDF, RTF, DWG, ZIP, RAR, TXT, ODT, ODS, ODP, ODB, ODD, TIF, TIFF e CDR.

10.23.74 Permitir consultar tarefas arquivadas.

10.23.75 Permitir consultar parte do conteúdo das tarefas sem ter que acessar cada tarefa.

10.23.76 Permitir consultar a visualizações de uma tarefa por seus participantes.

10.23.77 Permitir criar e personalizar tipos de tarefas, definindo regras para o fluxo de comunicação pertinente para cada tipo, como por exemplo: memorando, circular, comunicado, ofício, entre outros.

10.23.78 Possibilitar consultar os grupos de trabalho participantes de uma tarefa.

10.23.79 Permitir arquivar tarefas.

10.23.80 Permitir configurar um tipo de correspondência para impedir que as tarefas do respectivo tipo sejam encaminhadas para participantes de outros grupos de trabalho.

10.23.81 Permitir formatar o texto de uma tarefa: tamanho de fontes, cores, espaçamento, destaque para links, entre outros.

10.23.82 Permitir configurar redação e envio de tarefas por usuários distintos.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.23.83 Permitir enviar tarefas para um ou mais grupos de trabalho ou para participantes específicos de um ou mais grupos de trabalho.

10.23.84 Possibilitar configurar a privacidade para o envio e recebimento de tarefas, permitindo a visibilidade apenas entre o remetente e o destinatário.

10.23.85 Permitir ocultar tarefas arquivadas das caixas de entrada.

10.23.86 Permitir consultar tarefas em rascunho.

10.23.87 Permitir armazenar tarefas que estão em edição em uma área de rascunhos, para que sejam enviadas posteriormente.

10.23.88 Permitir consultar as tarefas enviadas.

10.23.89 Permitir consultar, de forma cronológica, todas as atividades em uma tarefa.

10.23.90 Permitir consultar a hierarquia de grupos de trabalhos.

10.23.91 Permitir configurar hierarquias de grupos de trabalho para organização de acessos e controle de alçadas para tarefas pertinentes a grupos que possuem algum critério de afinidade organizacional (setores, equipes, estabelecimentos, entre outros).

10.23.92 Possibilitar alternar entre grupos de trabalho ao qual um usuário participa sem sair do ambiente principal do sistema.

10.23.93 Permitir controlar níveis de acessos por grupos de trabalho, com papéis para administrar ou operar tarefas em um grupo de trabalho onde administradores do grupo podem conceder acesso a outros usuários.

10.23.94 Permitir incluir novos participantes e grupos de trabalhos em uma tarefa.

10.23.95 Oferecer acessibilidade a todas as funcionalidades em dispositivos móveis.

10.23.96 Permitir editar os trâmites em tarefas.

10.23.97 Possibilitar bloquear todos os trâmites e edições em tarefas.

10.23.98 Permitir consultar histórico das edições em trâmites em tarefas.

10.23.99 Possibilitar notificar os participantes de uma tarefa quando há alguma atualização.

10.23.100 Possibilitar bloquear os trâmites e edições individuais em tarefas.

10.23.101 Permitir tramitar uma tarefa em nome de outro usuário, identificando o usuário que tramitou e o usuário que é representado no trâmite.

10.23.102 Permitir interação com emoji.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

10.23.103 Permitir a adição de usuários que serão membros de um grupo ou subgrupo de trabalho.

10.23.104 Permitir a inclusão e exclusão de um grupo ou subgrupo de trabalho.

10.23.105 Permitir a visualização da lista de usuários membros de um grupo e subgrupo.

10.23.106 Permitir a adição de mais de um administrador na entidade.

10.23.107 Permitir a edição de tipos de tarefas.

10.23.108 Determinar que um prazo de conclusão seja obrigatório.

10.23.109 Determinar que apenas o remetente possa inserir novos participantes na tarefa enviada.

10.23.110 Permitir a inserção do prazo de conclusão de uma tarefa.

10.23.111 Permitir a conclusão de uma tarefa de forma automática ao atingir o prazo estimado.

10.23.112 Permitir que apenas o solicitante visualize as atualizações dos participantes.

10.23.113 Permitir a criação de identificadores para cada tipo de tarefa

10.23.114 Permitir a inclusão e exclusão de um grupo ou subgrupo de trabalho.

10.23.115 Permitir a personalização dos identificadores com prefixo, número e ano.

10.23.116 Permitir o recebimento de notificações sempre que um participante interagir.

10.23.117 Permitir que os participantes sejam notificados sempre que houver uma interação por parte do remetente.

10.23.118 Permitir agendar o envio de uma tarefa.

10.23.119 Permitir a adição dos anexos no conteúdo da tarefa.

10.23.120 Permitir a redação de uma tarefa no modo redator.

10.23.121 Permitir a visualização de todas as tarefas recebidas.

10.23.122 Permitir a consulta pelo assunto e pelo identificador de uma tarefa.

10.23.123 Permitir a marcação das tarefas como lidas e não lidas individualmente ou em lote.

10.23.124 Permitir a visualização do tempo restante para conclusão de uma tarefa sem precisar acessá-la.

10.23.125 Permitir a interação entre participantes de uma tarefa.

10.23.126 Permitir a menção de um usuário em uma tarefa para que o mesmo seja

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

notificado.

10.23.127 Permitir o desarquivamento de uma tarefa arquivada.

10.23.128 Permitir a marcação de uma tarefa como lida.

10.23.129 Reabrir uma tarefa já concluída.

10.23.130 Permitir a adição de anexo na resposta

10.23.131 Permitir a assinatura digital de documentos, utilizando e-CPF, certificado A3 ou e-CNPJ.

10.23.132 Permitir o upload de diversos arquivos para o procedimento de assinaturas.

10.23.133 Permitir acompanhar o andamento das assinaturas realizadas pelos assinantes associados à um documento.

10.23.134 Possibilitar consultar histórico de documentos assinados.

10.23.135 Permitir assinar documentos em massa.

10.23.136 Permitir consultar documentos por período.

10.23.137 Possibilitar realizar o download de documentos assinados.

10.23.138 Permitir assinar lotes de documentos.

10.23.139 Permitir gerenciar e compartilhar certificados das entidades.

10.23.140 Permitir gerenciar certificados de usuários, possibilitando, selecionar um certificado no formato de arquivo e assinar os documentos diretamente pela ferramenta.

10.23.141 Permitir assinar documentos com certificados no servidor.

10.23.142 Permitir consultar documentos assinados pelo nome do documento, solicitante, assinante e natureza.

10.23.143 Permitir assinar documentos diretamente nos sistemas de origem do documento.

10.23.144 Permitir assinar documentos com múltiplas assinaturas.

10.23.145 Possibilitar assinar documentos nos formatos TXT, PDF, XML, P7S.

10.23.146 Permitir a visualização de um documento em formato PDF na própria ferramenta antes de sua assinatura.

10.23.147 Permitir gerar certificados digitais.

10.23.148 Permitir formatar o texto de um documento: tamanho de fontes, cores, espaçamento, destaque para links, entre outros.

10.23.149 Permitir a inclusão de usuários externos no procedimento de

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

assinaturas.

10.23.150 Possibilitar a inserção de rótulos no sistema para que o usuário possa localizar determinado documento posteriormente.

10.23.151 Permitir a identificação de todas as páginas de um documento assinado.

10.23.152 Permitir a geração de página adicional contendo as informações de todo o processo de assinaturas, tais como: assinantes, data e hora e certificado.

10.23.153 Permitir o armazenamento de certificados do tipo qualificados pelo ICP-Brasil.

10.23.154 Permitir a assinatura de documentos com certificados físicos (A3) através do assinador local.

10.23.155 Permitir que os usuários envolvidos no processo de assinaturas sejam notificados via e-mail.

10.23.156 Permitir a recusa de documentos enviados para o procedimento de assinaturas.

10.23.157 Permitir justificar o motivo de recusar um documento no procedimento de assinaturas.

10.23.158 Permitir a recusa de documentos em lote no procedimento de assinaturas.

10.23.159 Permitir que o remetente cancele um procedimento de assinaturas.

10.23.160 Permitir a consulta externa de documentos assinados de forma privada ou pública/anônima por meio de URL ou QR-Code.

10.23.161 Permitir a impressão de um documento assinado.

11 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS

11.1.1 Os sistemas devem propiciar o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle de permissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para somente consulta, alteração, inclusão, exclusão por telas, dentro de cada módulo individualmente.

11.1.2 Propiciar na emissão de relatórios, a utilização de parâmetros/filtros salvos, e também a reexecução de parâmetros/filtros utilizados em emissões anteriores do mesmo relatório.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

11.1.3 Permitir a visualização da documentação dos relatórios na tela de emissão dos mesmos, visando facilitar a compreensão e o entendimento dos dados apresentados no mesmo, por parte dos usuários.

11.1.4 Propiciar a configuração de restrições de acesso por IP, por faixa de IP, máscara de sub-rede e classe, visando evitar acessos indevidos.

11.1.5 Possibilitar alternância entre sistemas e entidades, permitindo que, na mudança de entidades, o usuário seja automaticamente redirecionado para o mesmo exercício.

11.1.6 Os sistemas devem ser estruturados em tabelas redundantes ao usuário, permitindo que, sempre que um dado for cadastrado em um sistema, a informação esteja disponível em outro.

11.1.7 Deve possuir capacidade de exportar, via fonte de dados, informações para que outros sistemas de informação possam gerar bancos de dados.

11.1.8 Manter histórico dos acessos por usuário, registrando a data, hora e módulo de acesso, criando também log de auditoria que permita identificar a data, hora e responsável por qualquer operação de alteração, inclusão e exclusão de dados.

11.1.9 Propiciar a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, códigos de barra, códigos QR code e gráficos.

11.1.10 A solução ERP deve possuir capacidade de exportar, via fonte de dados, informações para que outros sistemas de informação possam gerar bancos de dados.

11.1.11 Permitir que sejam configuradas as permissões dos relatórios para todos os usuários, ou para usuários específicos.

11.1.12 Os sistemas deverão atender plenamente as exigências de prestação de contas junto ao TCEMG por meio do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios.

11.1.13 A solução de software contratada deverá ser continuamente atualizada e adequada às alterações legais, normativas e regulamentares aplicáveis à Administração Pública, de forma a garantir a conformidade do sistema com a legislação vigente durante toda a execução contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, nos limites do escopo contratado.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

12 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

12.1.1 A prestação dos serviços ocorrerá em modelo híbrido, sendo realizada presencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira e da Câmara Municipal de Tapira/MG, bem como remotamente, quando cabível, conforme a natureza das atividades e as necessidades da Administração.

12.1.2 A fase de implantação dos sistemas será realizada presencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, contemplando a instalação, configuração inicial, validação dos ambientes e alinhamento operacional com as equipes envolvidas.

12.1.3 A migração e conversão dos dados serão executadas de forma remota, utilizando ferramentas seguras de transferência e tratamento das informações, sendo que a coleta das bases de dados será realizada diretamente nos ambientes locais da Administração.

12.1.4 Os treinamentos iniciais dos usuários serão conduzidos de forma presencial, enquanto os treinamentos de reciclagem, capacitação continuada e atualização de funcionalidades poderão ser realizados de forma remota, por meio de plataformas digitais, assegurando flexibilidade e alcance contínuo.

12.1.5 O suporte técnico contínuo será prestado predominantemente de forma remota, por meio de canais de atendimento estruturados, incluindo sistemas de chamados, acesso remoto assistido e comunicação direta, garantindo tempestividade na resolução de demandas, devendo obedecer a tabela GUT constante no item 7.9 deste Termo de Referência.

12.1.6 Os prazos de atendimento e solução das demandas técnicas observarão a classificação e os níveis de criticidade estabelecidos na tabela acima mencionada. Contudo, os esclarecimentos de baixa complexidade relacionados à operação cotidiana do sistema deverão ser atendidos prontamente, de forma remota, sem necessidade de submissão aos prazos previstos para os chamados técnicos de maior complexidade, durante os dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00.

12.1.7 Dessa forma, na hipótese de dúvidas operacionais simples por parte dos usuários, o suporte deverá ser prestado de forma imediata, por meio de profissional capacitado para fornecer orientações e esclarecimentos sobre a utilização do sistema, sempre que a demanda não exigir análise técnica

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

aprofundada ou intervenção corretiva.

12.1.8 As atividades de manutenção, incluindo atualizações legais, corretivas, evolutivas e adaptativas, ocorrerão de forma remota, com aplicação contínua de melhorias e adequações normativas, sem prejuízo da realização de atendimentos presenciais pontuais, sempre que a complexidade da demanda ou a necessidade operacional justificar intervenção in loco.

12.1.9 Sempre que necessário, a Administração poderá solicitar, sem ônus adicional, a realização de novos treinamentos, os quais deverão ser prontamente atendidos pela contratada, e, em caso de alterações significativas no sistema que impactem a operacionalização dos usuários, a contratada deverá obrigatoriamente realizar treinamento presencial, garantindo a adequada adaptação das equipes às novas funcionalidades e rotinas implementadas.

12.2 **Recebimento Provisório**

12.2.1 O recebimento provisório será realizado após a conclusão da fase de implantação da solução, compreendendo a disponibilização do sistema, a migração e conversão dos dados, a parametrização dos módulos e a realização dos treinamentos iniciais, os quais deverão ser concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

12.2.2 Concluída a implantação, a CONTRATADA deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, comunicar formalmente a CONTRATANTE e apresentar a documentação técnica e gerencial comprobatória da execução das etapas previstas.

12.2.3 Após o recebimento dos referidos documentos, a administração deverá realizar o recebimento provisório no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação da CONTRATADA, mediante verificação inicial da conformidade da solução com os requisitos funcionais e técnicos estabelecidos no Termo de Referência, sem caracterizar prova técnica ou prova de conceito, mas como procedimento regular de fiscalização da execução contratual.

12.2.4 Durante o recebimento provisório, a fiscalização poderá identificar ajustes, correções ou adequações necessárias, devendo a CONTRATADA promovê-los às suas expensas, no prazo a ser fixado pela fiscalização.

12.3 **Recebimento Definitivo**

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

12.3.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das correções eventualmente apontadas no recebimento provisório e após o funcionamento regular do sistema implantado, sendo formalizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos. Para fins de recebimento definitivo, o Gestor do Contrato deverá verificar:

12.3.2 a) o atendimento aos requisitos funcionais e técnicos previstos neste Termo de Referência e no contrato;

12.3.3 b) a efetiva conclusão da migração e a integridade dos dados migrados;

12.3.4 c) a regularidade da operação do sistema em ambiente operacional definitivo, apto ao uso pelos usuários da Administração;

12.3.5 d) a realização dos treinamentos e da capacitação dos usuários, quando previstos;

12.3.6 e) a entrega da documentação técnica mínima necessária à utilização, administração e suporte da solução, tais como manuais, guias operacionais ou documentos equivalentes, quando aplicável.

12.3.7 Verificados os requisitos previstos no item 12.3.1, os fiscais do contrato de ambas as entidades, com o auxílio do setor de tecnologia da informação do Município, procederão à análise detalhada da solução implantada, a fim de confirmar o atendimento das funcionalidades, módulos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3.8 Para fins de recebimento definitivo, será considerado satisfatório o atendimento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das funcionalidades exigidas em cada módulo, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações contratuais consideradas essenciais para o funcionamento da solução.

12.3.9 Constatado o atendimento dos percentuais mínimos estabelecidos, bem como a conformidade da solução com os requisitos técnicos e funcionais previstos neste Termo de Referência, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

12.3.10 Caso seja constatado que a solução não atende aos percentuais mínimos exigidos ou apresente desconformidades relevantes que comprometam sua utilização pela Administração, o recebimento definitivo será recusado, sendo concedido novo prazo para saneamento das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

12.3.11 Persistindo o descumprimento após o prazo concedido, a Administração não realizará o recebimento podendo aplicar as sanções cabíveis e adotar as providências necessárias para uma nova solução.

12.3.12 Na hipótese de não emissão do recebimento definitivo em razão do descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a Administração efetuará o pagamento apenas das parcelas efetivamente executadas e recebidas, correspondentes aos serviços de implantação, migração de dados, parametrização, treinamento ou demais etapas já concluídas e aceitas pela fiscalização.

12.3.13 Enquanto a administração municipal realiza novo processo de contratação de uma nova solução tecnológica, para assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos ao município, o contrato poderá ser mantido pelo prazo adicional de até 120 (cento e vinte) dias, período em que a CONTRATADA deverá prestar suporte à transição e manter a disponibilidade da solução atualmente utilizada pela Administração, pelo tempo estritamente necessário à migração para a nova solução contratada.

12.3.14 Durante o período de transição, a CONTRATADA fará jus apenas ao recebimento dos valores correspondentes aos módulos efetivamente aceitos pela Administração (módulos que possuam pelo menos 80% das funcionalidades previstas neste TR) .Os módulos que não atenderem aos requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência não serão considerados para fins de pagamento, observando-se os valores unitários constantes da proposta vencedora e do contrato.

12.3.15 A obrigação de transição prevista neste item não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, nem impede a aplicação das sanções administrativas e demais medidas legalmente cabíveis

13 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

13.2 Dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

- Ficha: 127
- Classificação Orçamentária: 02.06.00 – 04.122.0101.2.0513 – 3.3.90.40.00

CÂMARA MUNICIPAL

- Classificação Orçamentária: 01.031.0101 – 3.3.90.40.00.00

13.3 Elemento de Despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

13.4 Permanece as licitantes cientificadas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

13.5 O pagamento decorrente da execução do objeto será realizado de forma parcelada e individualizada, conforme a efetiva execução, implantação e disponibilização dos módulos e serviços, observada a discriminação de valores constante da proposta vencedora e do contrato.

13.6 Os pagamentos serão efetuados separadamente por cada entidade contratante, Prefeitura Municipal de Tapira/MG e Câmara Municipal de Tapira/MG, cada qual responsável pelos valores correspondentes aos módulos e serviços a si vinculados, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

13.7 Os valores relativos à migração, implantação e treinamento dos usuários de cada módulo poderão ser pagos após a conclusão da respectiva etapa, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

13.8 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente e do atesto do gestor ou fiscal do contrato, certificando a conformidade da etapa executada com o contrato e o Termo de Referência.

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

13.9 A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

13.10 A Nota Fiscal/Fatura Eletrônica deverá ser emitida em estrita conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente quanto à correta identificação da entidade contratante, do módulo ou serviço executado e do período de referência.

13.11 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após a reapresentação do documento devidamente sanado.

13.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observado o cronograma de implantação e execução contratual.

13.13 Os pagamentos realizados com base em recebimentos provisórios não afastam a obrigação da CONTRATADA de corrigir eventuais falhas, vícios ou desconformidades identificadas posteriormente, inclusive por ocasião do recebimento definitivo.

13.14 Todo pagamento que vier a ser considerado indevido ou pago a maior será objeto de glosa, compensação em pagamentos futuros ou restituição, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.15 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente obrigação contratual, fiscal ou trabalhista imputável à CONTRATADA, em observância ao princípio da proteção ao erário.

14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

14.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

14.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

14.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

14.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

14.1.7 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

14.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTROS:

14.2.1 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

14.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

14.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

14.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

14.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

14.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

competente do Município;

14.2.7 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;

14.2.8 Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

14.2.9 Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício em vigência.

14.2.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.2.10.1 Deverá ser apresentada a comprovação de aptidão da empresa, por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, que evidenciem o desempenho satisfatório na prestação de serviços compatíveis em características com o objeto definido neste Termo de Referência, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

14.4 DECLARAÇÕES

14.4.1 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio sistema LICITANET e anexadas ao processo licitatório. O fornecedor deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

14.4.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.4.3 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

14.4.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital seus anexos;

14.4.5 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

14.4.6 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

14.4.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

15 PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 DOS CONTRATANTES

15.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

15.1.2 Receber e conferir os serviços prestados com base na solicitação e no processo licitatório.

15.1.3 Atestar os serviços prestados, bem como sua nota fiscal/fatura.

15.1.4 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

15.1.5 Permitir o acesso do responsável da licitante vencedora a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

15.1.6 Relacionar-se com a licitante vencedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à licitante as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério,exijam medidas saneadoras.

15.1.7 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura,não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas,nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

15.1.8 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante.

15.1.9 O Município fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

15.1.10 Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da prestação dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta do item.

15.1.11 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto licitado.

15.1.12 Notificar a licitante vencedora sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

15.1.13 Não receber o item dissonante das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

15.1.14 Aplicar a licitante vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

15.2 DA LICITANTE VENCEDORA:

15.2.1 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

15.2.2 Entregar os serviços prestados, no prazo estabelecido, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e no local descrito na Autorização de Serviços.

15.2.3 Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de realização dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

15.2.4 Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da recusa de recebimento ou comunicação por escrito, os serviços apontados como necessários.

15.2.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

15.2.6 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

15.2.7 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.8 Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação dos serviços na cidade de Tapira-MG, conforme endereço informado na Requisição.

15.2.9 Prestar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

15.2.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Tapira, atendendo prontamente à todas as reclamações.

15.2.11 Comunicar imediatamente ao Município de Tapira qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

15.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Tapira

15.2.13 Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

15.2.14 Solicitar do Município de Tapira, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto licitado.

Tapira/MG, 08 de agosto de 2026.

Rosana de Fátima Neves de Souza
Secretária de Administração e Recursos Humanos

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

A necessidade de contratação de solução informatizada para gestão pública fundamenta-se nas competências constitucionais atribuídas aos Municípios pelo art. 30 da Constituição Federal, especialmente no que se refere à autonomia para organizar e gerir assuntos de interesse local. A execução eficiente das políticas públicas municipais exige a manutenção de sistemas administrativos capazes de assegurar continuidade dos serviços, controle adequado das informações e atendimento às exigências legais, normativas e de transparência impostas ao gestor público contemporâneo.

A Administração Municipal de Tapira/MG e Câmara Municipal de Vereadores dependem de ferramentas tecnológicas integradas para garantir o funcionamento adequado de atividades essenciais, tais como gestão orçamentária e financeira, contabilidade pública, compras e licitações, contratos administrativos, folha de pagamento, gestão de pessoal, patrimônio, frotas, execução de obras, controle interno, portal da transparência e atendimento às demandas dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG).

A evolução normativa, evidenciada pela Lei nº 14.133/2021, reforça a necessidade de racionalização, padronização e controle dos processos administrativos, impondo ao gestor público maior rigor quanto ao planejamento, à gestão de riscos, à integridade das informações e à observância das boas práticas administrativas. Em paralelo, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a Lei Complementar nº 131/2009 (Transparência Fiscal) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) consolidam a obrigatoriedade da disponibilização de informações de forma clara, tempestiva, íntegra e acessível ao cidadão.

Considerando esse cenário, torna-se indispensável a contratação de sistema de gestão pública em ambiente web ou nuvem, que permita a operação integrada dos diversos setores e assegure a centralização, integridade, disponibilidade e segurança dos dados públicos, eliminando fragilidades inerentes a sistemas locais (*desktop*) e reduzindo a dependência de infraestrutura física própria, como servidores locais de aplicação e bancos de dados. Uma solução moderna, com suporte técnico permanente e atualizações legais contínuas, proporciona mitigação de riscos, redução de retrabalho, maior confiabilidade das informações e ganho expressivo de eficiência administrativa.

A adoção de sistema informatizado único para o Executivo e o Legislativo evita

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

inconsistências, duplicidade de informações, perda de dados e falhas de controle, além de facilitar a integração intersetorial, aprimorar o planejamento das políticas públicas e viabilizar respostas mais ágeis e assertivas às necessidades da população. Um software de gestão pública adequado é capaz de automatizar rotinas críticas, otimizar o tempo dos servidores, reduzir custos operacionais e possibilitar que a Administração concentre esforços na execução de ações estratégicas e no aprimoramento da prestação de serviços públicos.

Por fim, a utilização de solução integrada possibilitará a elaboração e o envio tempestivo das prestações de contas ao TCE/MG, assegurando cumprimento do dever constitucional de quem arrecada, guarda, gerencia ou administra recursos públicos. A contratação, portanto, revela-se necessária, adequada e proporcional às demandas atuais da gestão pública municipal, promovendo modernização administrativa, transparência, eficiência e maior capacidade de tomada de decisão baseada em dados.

2 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

16 Diante da faculdade de sua elaboração constante no artigo 12, VII da Lei 14.133/21, o município de Tapira/MG não possui Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2026. Entretanto, ressalta-se que a elaboração do referido plano iniciará no presente ano, de modo que sua implementação neste município ocorrerá em 2027.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação exige uma solução tecnológica capaz de promover a transformação digital no âmbito da Administração Pública Municipal, assegurando maior eficiência, agilidade, segurança e redução de burocracia nos processos administrativos. A complexidade das rotinas governamentais, aliada às exigências legais e ao volume crescente de dados públicos, torna inviável a manutenção de procedimentos manuais ou sistemas obsoletos, impondo a necessidade de adoção de plataforma única, integrada e moderna, que permita ao Gestor Público e aos servidores desempenharem suas funções de forma estruturada, padronizada e em conformidade com a legislação vigente.

Diante da experiência consolidada em Municípios de porte semelhante,

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

evidencia-se que uma solução informatizada deve ser capaz de padronizar procedimentos, eliminar retrabalho, evitar redigitação de informações, possibilitar interoperabilidade entre módulos e permitir a troca de informações em tempo real.

A plataforma deverá disponibilizar acesso ilimitado de usuários por meio de licenças de uso, de modo a evitar custos adicionais decorrentes de ampliações futuras, garantindo escalabilidade, elasticidade de recursos e adequada adaptação a variações de demanda. Essa característica é indispensável para assegurar que todos os setores da Administração, inclusive os vinculados ao Legislativo, ao Fundo de Saúde e à Educação, possam operar simultaneamente em ambiente seguro e centralizado.

A Contratada ficará responsável por prover hospedagem em data center de alta performance, com certificações de segurança, mecanismos de proteção contra-ataques cibernéticos (como DDoS), inviolabilidade dos dados, criptografia adequada e políticas rígidas de prevenção contra sequestro, adulteração ou divulgação indevida de informações. O data center poderá ser próprio ou terceirizado, desde que apresente infraestrutura redundante, localizada em regiões distintas, garantindo alta disponibilidade mínima de 96% ao mês, mitigando riscos de indisponibilidade e assegurando continuidade das operações.

A solução deverá contemplar rotinas de backup automático diário, com mecanismos de restauração que permitam recuperar informações em casos de falhas operacionais, quedas de energia, erros humanos ou danos estruturais, preservando a integridade e a confiabilidade dos dados públicos.

Exige-se, ainda, que o software seja classificado como solução de prateleira (*off-the-shelf*), ou seja, produto já consolidado no mercado, licenciado à Administração Pública, passível de customizações específicas e com possibilidade de desenvolvimento de funcionalidades sob demanda, a fim de atender plenamente às necessidades operacionais do Município.

A solução contratada deverá observar rigorosamente a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC), Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como normas e orientações dos Tribunais de Contas, com capacidade de atualização automática sempre que houver alteração normativa aplicável aos sistemas públicos.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

O suporte técnico deverá ser prestado de forma contínua, eficiente e tempestiva, por equipe capacitada, com atendimento presencial ou remoto, conforme a necessidade, garantindo esclarecimento de dúvidas, resolução de incidentes, orientações de uso e acompanhamento das rotinas críticas dos módulos contratados.

Os requisitos técnicos detalhados constarão no futuro Termo de Referência, ao qual deverá o licitante interessado se adequar, observadas as especificações, condições e exigências ali estabelecidas.

A contratação ocorrerá por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, observando integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos, assegurando economicidade, competitividade e transparência ao processo.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação prevê **acesso ilimitado de usuários**, abrangendo todos os servidores da Administração Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores. A opção por licenças ilimitadas elimina a necessidade de aquisições adicionais durante a vigência contratual, evitando custos progressivos e garantindo maior economicidade, sem comprometer o desempenho, a estabilidade ou a qualidade dos sistemas disponibilizados.

A quantidade de **sistemas, módulos e serviços a serem contratados** será definida **conforme a tabela abaixo**, observando-se integralmente as necessidades operacionais e legais dos órgãos envolvidos, assegurando que cada área da gestão pública tenha acesso pleno às funcionalidades indispensáveis para o desempenho de suas atribuições.

LOTE 1: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TAPIRA					
ITEM	**CÓD/ SCOM**	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTDE**	**Média Valores (Unitário)**
1	47.382	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	SERV	1	R$ 12.655,00
2	47.383	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE PLANEJAMENTO	SERV	1	R$ 10.038,00
3	47.384	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	SERV	1	R$ 14.633,33

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

4	47.385	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE PATRIMÔNIO	SERV	1	R$	5.179,33
5	47.386	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS	SERV	1	R$	9.820,00
6	47.387	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE TRIBUTOS	SERV	1	R$	13.600,00
7	47.388	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ESCRITURAÇÃO DO ISS VIA INTERNET	SERV	1	R$	5.665,97
8	47.389	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET	SERV	1	R$	2.179,03
9	47.390	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE TESOURARIA	SERV	1	R$	3.886,67
10	47.391	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO	SERV	1	R$	2.514,78
11	47.392	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE ALMOXARIFADO	SERV	1	R$	4.380,69
12	47.393	MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	SERV	1	R$	2.529,97
13	47.394	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE PROTOCOLO VIA INTERNET	SERV	1	R$	3.196,33
14	47.395	MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - MÓDULO GESTAO EDUCACIONAL	SERV	1	R$	2.766,67
15	47.398	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - MÓDULO PROFESSORES	SERV	1	R$	3.025,91
16	47.399	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - MÓDULO MERENDA ESCOLAR	SERV	1	R$	2.062,21
17	47.400	MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS	SERV	1	R$	3.970,67
18	47.401	MIGRAÇÃO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	SERV	1	R$	6.060,79
19	47.404	MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - CONTRACHEQUE VIA INTERNET	SERV	1	R$	2.394,49
20	47.405	MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - ATENDIMENTO AO ESOCIAL	SERV	1	R$	3.767,49
21	47.406	MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - GESTÃO DE OBRAS	SERV	1	R$	3.732,22
22	47.407	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL	SERV	1	R$	4.036,67
23	47.408	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES – CONTABILIDADE PUBLICA	MES	12	R$	52.755,96
24	47.409	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - PLANEJAMENTO	MES	12	R$	42.099,96
25	47.410	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - COMPRAS E LICITACOES	MES	12	R$	45.720,00
26	47.411	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - PATRIMONIO	MES	12	R$	14.571,96

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

27	47.412	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - FOLHA DE PAGAMENTO	MES	12	R$ 42.920,04
28	47.413	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - TRIBUTOS	MES	12	R$ 61.700,04
29	47.414	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ESCRITURACAO DO ISS VIA INTERNET SEM LIMITACAO DE USUARIOS	MES	12	R$ 15.625,20
30	47.415	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET	MES	12	R$ 11.424,72
31	47.416	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - TESOURARIA	MES	12	R$ 27.560,00
32	47.417	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - PONTO ELETRONICO	MES	12	R$ 9.229,56
33	47.418	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - ALMOXARIFADO	MES	12	R$ 14.228,04
34	47.419	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	MES	12	R$ 15.526,56
35	47.420	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - PROTOCOLO VIA INTERNET	MES	12	R$ 10.459,32
36	47.421	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - MÓDULO GESTAO EDUCACIONAL	MES	12	R$ 37.931,16
37	47.424	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - MÓDULO PROFESSORES	MES	12	R$ 8.518,44
38	47.425	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - MÓDULO MERENDA ESCOLAR	MES	12	R$ 5.791,08
39	47.426	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES GESTÃO DE FROTAS	MES	12	R$ 18.207,96
40	47.427	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - PORTAL DA TRANSPARENCIA	MES	12	R$ 20.148,24
41	47.430	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - CONTRACHEQUE VIA INTERNET	MES	12	R$ 5.855,64
42	47.431	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - ATENDIMENTO AO ESOCIAL	MES	12	R$ 11.228,32
43	47.432	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - GESTÃO DE OBRAS	MES	12	R$ 6.064,44
44	47.433	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA	MES	12	R$ 19.727,76
45	47.434	SERVIÇOS TECNICOS APÓS IMPLANTACAO DOS APLICATIVOS QUANDO SOLICITADOS	HORA	600	R$ 169.998,00
LOTE 2: ENTIDADE – CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA					
ITEM	**CÓD SCOM**	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTDE**	
46	47.435	CÂMARA- MIGRAÇÃO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - CONTABILIDADE PÚBLICA	SERV	1	R$ 5.750,00
47	47.436	CÂMARA- MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - COMPRAS E LICITACOES	SERV	1	R$ 4.076,67
48	47.437	CÂMARA- MIGRAÇÃO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - PATRIMONIO	SERV	1	R$ 3.066,67

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

49	47.438	CÂMARA- MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - FOLHA DE PAGAMENTO	SERV	1	R$ 4.433,33
50	47.439	CÂMARA- MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - TESOURARIA	SERV	1	R$ 2.546,67
51	47.440	CÂMARA- MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	SERV	1	R$ 1.800,46
52	47.441	CÂMARA- MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS	SERV	1	R$ 1.430,67
53	47.442	CÂMARA- MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	SERV	1	R$ 2.232,67
54	47.443	CÂMARA- MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - CONTRACHEQUE VIA INTERNET	SERV	1	R$ 1.254,74
55	47.444	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - CONTABILIDADE PUBLICA	MES	12	R$ 29.199,96
56	47.445	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - COMPRAS E LICITAÇÕES	MES	12	R$ 21.399,96
57	47.446	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - PATRIMONIO	MES	12	R$ 10.1119,96
58	47.447	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - FOLHA DE PAGAMENTO	MES	12	R$ 25.280,04
59	47.448	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - TESOURARIA	MES	12	R$ 13.320,00
60	47.449	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	MES	12	R$ 8.600,88
61	47.450	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES GESTÃO DE FROTAS	MES	12	R$ 9.728,04
62	47.451	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - PORTAL DA TRANSPARENCIA	MES	12	R$ 12.065,88
63	47.452	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - CONTRACHEQUE VIA INTERNET	MES	12	R$ 4.909,44
64	47.453	CÂMARA- SERVICOS TECNICOS APÓS IMPLANTACAO DOS APLICATIVOS QUANDO SOLICITADOS	HORA	250	R$ 70.832,50
VALOR MÉDIO TOTAL					**R$ 1.021.437,16**

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A análise das alternativas tecnológicas disponíveis no mercado foi realizada com base em Consulta Pública promovida pela Administração Municipal, por meio da Secretaria de Administração, com o objetivo de identificar soluções adequadas às necessidades da Prefeitura, do Fundo de Saúde, da Educação e da Câmara de

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

Vereadores. A avaliação abrangeu três modelos amplamente difundidos: software público, software *desktop* e soluções em nuvem no modelo SaaS (*Software as a Service*).

Software Público: A adoção de software público impõe à Administração Municipal a integral responsabilidade pelo desenvolvimento, manutenção, customização e evolução da solução tecnológica. Para garantir seu pleno funcionamento, seria necessário ampliar o quadro de servidores especializados em desenvolvimento de sistemas, manutenção de código-fonte, arquitetura de dados, segurança da informação e suporte técnico - competências altamente específicas e de difícil captação no mercado, sobretudo em Municípios de pequeno e médio porte.

Além disso, o desenvolvimento e a manutenção contínua de uma solução própria demandariam investimentos elevados, permanentes e crescentes, dada a necessidade de adequações às constantes mudanças legais, atualizações de segurança, novos módulos e melhorias solicitadas pelos setores da Administração. Assim, embora represente autonomia tecnológica, a alternativa se mostra economicamente desfavorável, operacionalmente inviável e de alto risco para a continuidade dos serviços públicos.

Software Desktop: Soluções *desktop* são instaladas localmente em computadores dos usuários, restringindo o acesso ao ambiente físico onde os equipamentos estão instalados, eliminando a possibilidade de operação remota ou simultânea em diferentes localidades. Essa característica representa desvantagem significativa diante das demandas atuais de mobilidade, integração e disponibilidade contínua.

Além disso, esse modelo exige que o Município mantenha toda a infraestrutura física necessária - servidores de banco de dados, equipamentos de alto desempenho, rotinas de backup, sistemas de resfriamento, energia redundante e equipe especializada para suporte. Os custos para manter tal estrutura são elevados e crescentes, especialmente considerando o ciclo acelerado de obsolescência desses equipamentos.

No caso específico analisado, o software *desktop* disponível encontra-se tecnologicamente defasado, não atende às unidades administrativas e tampouco às necessidades da Câmara Municipal, revelando-se inadequado diante das exigências

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

de modernização e integração da gestão pública.

Software em Nuvem - Modelo SaaS (Software as a Service): A computação em nuvem consolidou-se como padrão tecnológico predominante em organizações públicas e privadas, oferecendo alto desempenho, escalabilidade, segurança e disponibilidade. No modelo SaaS, o fornecedor disponibiliza uma solução completa, acessível por meio de qualquer dispositivo conectado à internet (computador, tablet ou smartphone), eliminando a necessidade de infraestrutura própria.

A Administração não assume responsabilidade pela manutenção de servidores, sistemas operacionais, armazenamento, segurança da informação ou atualizações legais, uma vez que tais obrigações são integralmente assumidas pela Contratada. Isso gera considerável redução de custos, além de assegurar maior confiabilidade, desempenho e continuidade operacional.

A experiência de diversos Municípios mineiros e de outros Estados reforça a consolidação desse modelo como solução eficiente para a gestão pública. Avançaram para plataformas baseadas em nuvem municípios como Divinópolis/MG, Sacramento/MG, Luz/MG, Juiz de Fora/MG, Conselheiro Lafaiete/MG, Para de Minas/MG, Ribeirão das Neves/MG, Andradas/MG, Florianópolis/SC, Atibaia/SP, entre outros, que já reconhecem no SaaS uma ferramenta eficaz para automatizar rotinas, integrar setores e aprimorar a transparência administrativa.

Conclusão da Análise: Considerando as demandas específicas da Administração Municipal de Tapira/MG, do Fundo de Saúde, da Educação e da Câmara de Vereadores, bem como o cenário tecnológico atual e as práticas predominantes no setor público, a solução em nuvem no modelo SaaS mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente, econômica e alinhada às exigências legais e operacionais. A contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso com usuários ilimitados e suporte técnico integrado atende plenamente às necessidades identificadas, em consonância com as melhores práticas adotadas por outros Municípios e com os padrões recomendados pelo mercado de sistemas de gestão pública.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1.1 O custo estimado para a contratação do sistema integrado de gestão pública

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

perfaz o montante de **R$1.021.437,16 (um milhão, Vinte Um Mil e Quatrocentos E Trinta e Sete Reais e Dezesseis Centavos)** correspondente à locação dos sistemas pelo período de 12 (doze) meses, considerando a utilização de todos os módulos objeto da contratação, atribuídos à Prefeitura Municipal de Tapira e à Câmara Municipal de Tapira

O valor unitário de cada um dos serviços encontra-se pormenorizado na tabela do tópico 4 deste estudo.

O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços anexo.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução tecnológica a ser contratada deverá abranger todas as etapas necessárias para garantir seu pleno funcionamento junto à Administração Municipal, contemplando **implantação completa**, **capacitação dos usuários**, **suporte técnico especializado** e **conjunto de requisitos técnicos** para assegurar modernidade, eficiência, segurança e conformidade legal.

I. Implantação

A implantação constitui fase indispensável para o funcionamento adequado da solução e deverá compreender diagnóstico inicial, parametrização, configuração, habilitação dos sistemas, conversão e migração completa dos dados atualmente utilizados pela Administração. A migração deverá garantir o aproveitamento integral das bases cadastrais e históricas, abrangendo:

- dados tributários;
- dados de pessoal;
- dados contábeis do último exercício;
- dados orçamentários, financeiros, patrimoniais e de convênios;
- informações relativas às compras, licitações e contratos vigentes.

As tabelas, cadastros e bases de dados deverão ser alimentadas de maneira a permitir uso imediato, eficiente e seguro de todos os módulos contratados.

II. Capacitação dos Usuários

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

A Contratada deverá apresentar Plano de Treinamento detalhado, contemplando capacitação operacional e gerencial dos servidores responsáveis pela utilização dos sistemas. A formação deverá abranger:

- demonstração das funcionalidades de cada módulo;
- processos operacionais do dia a dia;
- boas práticas de utilização;
- nivelamento de conhecimento entre setores;
- suporte à transição entre o sistema antigo e o novo.

Os treinamentos poderão ocorrer de forma presencial ou remota e deverão assegurar a plena autonomia do corpo técnico e administrativo.

III. Suporte Técnico

O suporte técnico deverá ser contínuo, eficiente e realizado por equipe qualificada, por meio:

- de atendimento presencial (quando necessário);
- acesso remoto seguro;
- telefone, e-mail, chat e plataforma de chamados (servicedesk).

O objetivo é garantir esclarecimento de dúvidas, resolução de erros, acompanhamento de rotinas críticas e total estabilidade do ambiente tecnológico da Administração.

IV. Aspectos Técnicos da Solução

A experiência e análise técnica demonstram que soluções de software público ou *desktop* não atendem às necessidades desta Administração, seja pela incapacidade de manutenção e evolução, seja pela limitação operacional. Assim, a solução ofertada deverá operar em ambiente web, seja por meio de arquitetura web nativa ou através de tecnologias de virtualização/emulação de aplicação.

V. Infraestrutura e Data Center

A Contratada deverá disponibilizar **data center próprio ou terceirizado** com:

- redundância geográfica em localidades distintas;

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

- links de alta performance;
- servidores e storages de última geração;
- sistemas de climatização e energia ininterrupta (*no-breaks* e geradores);
- mecanismos avançados de segurança e virtualização;
- garantia de disponibilidade mínima mensal de **95% (uptime)**.

Toda infraestrutura - incluindo balanceadores de carga, cache, banco de dados e servidores de aplicação - deverá ser dimensionada para atender plenamente a demanda municipal.

VI. Arquitetura e Segurança

A solução deverá ser:

- altamente configurável;
- flexível para relatórios personalizados;
- compatível com os principais navegadores (Chrome, Firefox, Safari);
- funcional em sistemas Windows, Linux e macOS;
- acessível por dispositivos móveis Android e iOS.

Deverá garantir **tráfego criptografado via HTTPS**, mecanismos avançados de proteção contra-ataques cibernéticos e conformidade integral com a LGPD, assegurando:

- controle de acesso por usuário e grupos;
- trilhas de auditoria completas (inclusões, alterações e exclusões);
- linha do tempo visível dentro dos cadastros;
- registro de operações para rastreabilidade plena;
- restrição de acesso por IP ou faixa de IP;
- SGBD protegido contra acesso indevido;
- armazenamento seguro de certificados digitais A1 em **HSM** (*Hardware Security Module*).

Além disso, deverá permitir que qualquer cidadão solicite relatório referente às alterações de seus dados pessoais, atendendo às exigências da LGPD.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

VII. Integração e Interoperabilidade

A solução deverá:

- permitir integração via **APIs** e **webservices**;
- oferecer exportação e importação de dados entre sistemas;
- possibilitar integração com bancos de dados externos;
- permitir criação de campos personalizados nos cadastros;
- dispor de *help online* integrado;
- integrar-se a serviços como Google Forms de maneira consistente.

A alternância entre entidades e sistemas deverá ocorrer **sem novo login**, preservando contexto e exercício de trabalho.

VIII. Relatórios e Assinaturas Digitais

A solução deverá permitir:

- criação e personalização de relatórios pelos próprios usuários;
- execução de relatórios em segundo plano;
- distribuição de relatórios entre órgãos e entidades;
- utilização de elementos visuais avançados (imagens, gráficos, QR-Code, código de barras etc.);
- assinatura digital de documentos nos formatos PDF, XML e TXT;
- assinatura digital pelo cidadão diretamente na aplicação;
- fluxo de assinatura entre usuários com notificações internas.

Após a assinatura, o documento deverá poder ser encaminhado automaticamente para outros responsáveis, garantindo agilidade e conformidade.

A solução descrita visa contemplar, de forma integrada, segura e moderna, todas as necessidades operacionais, estratégicas e legais da Administração Pública Municipal, fortalecendo os pilares da transformação digital, da eficiência administrativa, da transparência e do atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade e economicidade.

8 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo A Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade,

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

O sistema deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança, integridade e confidencialidade dos dados pessoais tratados, armazenados ou processados.

A Contratada deverá assegurar mecanismos que viabilizem a proteção de dados pessoais, com funcionalidades que garantam:

- Criptografia e proteção dos dados armazenados e transmitidos;
- Controle de acesso, baseado em níveis de permissão, de modo a limitar a visualização e o processamento de dados pessoais apenas a usuários autorizados;
- Registro e rastreabilidade de todas as operações realizadas no sistema, especificando usuário, data, hora, endereço IP e a operação efetuada.

O sistema deverá permitir o atendimento aos direitos dos titulares de dados, conforme previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo:

- Relatórios para consulta e exportação dos dados pessoais armazenados, quando solicitados pelo titular;
- Funcionalidades que permitam a retificação, eliminação ou anonimização de dados pessoais nos termos da lei;
- Registro de consentimento de titulares, quando aplicável, com a possibilidade de auditoria sobre a data e forma de obtenção.

A Contratada deverá implementar mecanismos que garantam a segurança cibernética, evitando vazamentos, acessos não autorizados ou incidentes de segurança, nos termos do artigo 46 da LGPD.

Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a Contratada

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

deverá notificar a Contratante imediatamente, com prazo máximo de 24 horas, informando as circunstâncias do incidente, os dados afetados e as medidas tomadas para mitigação.

O sistema deverá assegurar a não retenção indevida dos dados pessoais após o encerramento do contrato, devendo prever a exclusão segura ou devolução dos dados à Contratante no momento de rescisão contratual, conforme determinação legal.

Todas as funcionalidades e práticas implementadas pela Contratada deverão atender às exigências de privacidade e proteção de dados, respeitando as diretrizes estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais regulamentações aplicáveis.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Por razões de ordem técnica e econômica, e considerando a necessidade de integração, compatibilidade e padronização do objeto, os sistemas integrantes do software de gestão pública foram reunidos em dois lotes, a serem fornecidos por uma única empresa. Tal decisão administrativa fundamenta-se na impossibilidade de parcelamento do objeto em vários itens, conforme disposto no artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê os princípios de padronização e parcelamento, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso:

> "Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso."

9.2 A regra acima impõe o fracionamento do objeto licitado, sempre que possível, para atrair maior número de interessados, ampliar a competitividade do certame e possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. Entretanto, esse fracionamento deve respeitar limites técnicos e econômicos. Tribunais como o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) já consolidaram esse entendimento em suas súmulas, sendo exemplos a Súmula nº 247 do TCU e a Súmula nº 114 do TCE-MG:

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

> **TCU – SÚMULA Nº 247:** "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes."
>
> **TCE-MG – SÚMULA Nº 114:** "É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala."

9.3 No presente caso, o parcelamento do objeto é inviável por razões técnicas e econômicas. Do ponto de vista técnico, os sistemas contratados exigem integração plena para garantir eficiência administrativa. A ausência de padronização entre plataformas distintas geraria conflitos de dados, comprometendo a operação integrada de áreas como compras, licitações e contabilidade pública. Por exemplo, os sistemas de compras e licitações devem operar diretamente conectado ao sistema de contabilidade pública, de forma que a gestão contratual seja realizada de forma segura e eficiente.

9.4 Do ponto de vista econômico, o parcelamento aumentaria significativamente os custos totais. Se diferentes empresas forem contratadas, cada uma com uma plataforma, banco de dados, servidores e licenças distintos, a Administração Municipal precisará dispor de infraestrutura tecnológica diferenciada para cada fornecedor, aumentando os custos operacionais e contrariando os princípios de economia de escala. A contratação de uma única empresa para fornecimento do software permite redução de custos ao evitar redundâncias e maximizar o aproveitamento da infraestrutura existente.

9.5 A jurisprudência e a doutrina corroboram essa abordagem, conforme disposto em decisões do TCU:

> "A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou recomendável. (...) Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. (...)" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 307/308, 15ª ed., São Paulo: Dialética, 2012).”

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

9.6 Por fim, é relevante destacar que o mercado dispõe de empresas plenamente capacitadas para atender à totalidade do objeto licitado. Assim, a contratação com critério de menor preço global é a opção que melhor atende às necessidades de integração dos sistemas, garantindo eficiência, redução de custos e conformidade com os processos de trabalho das entidades municipais, sem necessidade de contratações adicionais para adequações técnicas.

9.7 Diante do exposto, a escolha do critério menor preço global é fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência e integração, visando a melhor gestão dos recursos públicos e a adequação técnica dos sistemas às demandas do Município.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente processo licitatório, busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo. Almeja-se garantir tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo justa competição, prevenindo sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis e qualquer risco de superfaturamento na execução contratual.

A contratação exigirá da empresa vencedora a adoção de boas práticas de sustentabilidade, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para a redução de impactos ambientais, especialmente pela adoção de infraestrutura em nuvem, que reduz consumo energético e elimina a necessidade de equipamentos físicos locais.

Os resultados esperados com a contratação da solução são:

- **Aumento da celeridade e da qualidade das atividades desempenhadas pelos servidores**, decorrente da automatização de rotinas e fluxos de trabalho por sistemas informatizados, reduzindo retrabalho e mitigando riscos operacionais;
- **Fortalecimento do alinhamento da gestão municipal**, ampliando a capacidade de atendimento às demandas administrativas e permitindo ao gestor público maior precisão e eficácia na tomada de decisões baseada em dados;

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

- **Modernização da arquitetura tecnológica do Município**, com adoção de solução nativamente web, segura, integrada e aderente às normas vigentes, substituindo sistemas obsoletos e processos manuais;
- **Redução significativa de gastos com infraestrutura de tecnologia**, uma vez que a contratação elimina a necessidade de aquisição, manutenção e atualização de servidores locais, equipamentos de alto desempenho e insumos correlatos.

A partir desses resultados, espera-se aprimorar a governança, elevar o nível de eficiência administrativa e proporcionar ao Município um ambiente tecnológico moderno, seguro, escalável e alinhado às melhores práticas de gestão pública contemporânea.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução a ser contratada apresenta aderência às diretrizes de Contratação Sustentável, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 e pelas melhores práticas de governança ambiental, uma vez que promove a migração da infraestrutura de Tecnologia da Informação para ambiente em nuvem, reduzindo a dependência de equipamentos físicos locais.

A terceirização da infraestrutura tecnológica, com utilização de data centers profissionais, permite maior eficiência energética, melhor aproveitamento dos recursos computacionais e redução expressiva na emissão de gases poluentes. Isso ocorre porque data centers modernos utilizam tecnologias de virtualização, resfriamento inteligente, fontes alternativas de energia e sistemas de otimização de

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

consumo, diminuindo a necessidade de manutenção de servidores próprios, que possuem elevado impacto ambiental.

Além disso, a adoção de solução totalmente informatizada contribui para a redução do consumo de papel, uma vez que processos que antes dependiam de documentos físicos passam a ser executados digitalmente, reduzindo descarte de resíduos e promovendo práticas administrativas ambientalmente responsáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta não apenas atende aos requisitos legais de sustentabilidade, mas também contribui para a mitigação dos impactos ambientais, reforçando o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a inovação e a preservação ambiental.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos característicos de organizações municipais em relação à Gestão de Pessoas, à Gestão de Contratações, fatores fundamentais em qualquer processo de adoção de novas tecnologias, espelha-se ainda, na alta Administração, onde são diversas as licitações oportunizadas pelo Governo Federal que objetivam a contratação de *cloud computing*.

Considerando ainda que, o modelo SaaS tem se tornado um padrão no fornecimento quando se trata de contratação de software de uso comum, tendo como vantagem o fato de que o Ente Público não vira refém da Fornecedora, com maior flexibilidade de mudança de Fornecedor caso haja alguma irregularidade durante a vigência contratual.

Conclui-se que as necessidades desta Administração serão amplamente atendidas através da Contratação de uma solução SaaS, levando em conta aos benefícios expostos, bem como ao evidente interesse público envolvido e em atendimento aos princípios da economicidade, viabilidade e razoabilidade, esta Administração Pública opta pela contratação de solução em SaaS (Software as a Service), através do licenciamento dos softwares, com acesso ilimitado de usuários, englobando serviços de e Migração, Implantação e Treinamento para os usuários, bem como Suporte Técnico na sede do Município ou Remotamente, onde toda a infraestrutura e armazenamento dos dados do Município de Tapira- MG ficará sob a responsabilidade da Contratante, que adotará mecanismos de segurança e alta perfomance, disponível em regime ininterrupto.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

Por todo exposto, entende-se que uma solução em nuvem no modelo SaaS é capaz de atender os anseios desta municipalidade, e se mostrar economicamente vantajosa e competitiva para empresas privadas.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapira/MG, 07 de agosto de 2026

Rosana de Fátima Neves de Souza
Secretária de Administração e Recursos Humanos

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

SETOR RESPONSÁVEL	Secretária de Administração e Recursos Humanos
SÍNTESE DO OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso e locação de softwares e aplicativos para gestão pública, operados em ambiente de computação em nuvem com provimento de data center, compreendendo implantação com migração e conversão de dados pré-existentes, parametrização dos módulos, treinamento dos usuários, suporte técnico remoto e presencial, visitas in loco, manutenção com atualizações legais, corretivas, evolutivas e adaptativas, garantindo o atendimento integral aos requisitos do SIAFIC e demais normativos aplicáveis, visando à automação, integração, segurança da informação e eficiência na execução das atividades administrativas da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Tapira/MG.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

METODOLOGIA	A elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos desta contratação seguiu as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como etapa obrigatória da fase preparatória a identificação e a análise de riscos capazes de comprometer o êxito da contratação. Adotou-se uma abordagem sistemática, proporcional e orientada por fases do ciclo de contratação, conforme orientações do TCU e das boas práticas de integridade pública e governança. A metodologia aplicada foi composta pelas seguintes etapas: <u>1. Identificação dos Riscos</u> Foram mapeados os principais riscos potenciais que podem afetar negativamente a contratação, divididos conforme as três fases do processo: ● Fase de Planejamento (estudos, justificativas e elaboração dos documentos técnicos); ● Fase de Seleção do Fornecedor (formação da relação contratual); ● Fase de Gestão e Fiscalização Contratual (execução, fiscalização e encerramento do objeto). A identificação baseou-se: ● Em experiências anteriores do Município com serviços dessa natureza; ● Em brainstorming com os setores envolvidos (jurídico, setor de obras - urbanismo, compras e planejamento); ● Em riscos-tipo previstos no Manual de Licitações e Contratos do TCU, especialmente aqueles comuns em contratações de serviços técnicos especializados. <u>2. Classificação de Probabilidade e Impacto</u> Para cada risco identificado, considerando a probabilidade de ocorrência do evento e o potencial de dano para a contratação ou para o interesse público, foram atribuídos níveis qualitativos de: ● probabilidade (rara, baixa, média ou alta): 1) Raro: acontece apenas em situações excepcionais, sem histórico conhecido. 2) Pouco provável: há histórico, mas de baixa frequência. 3) Provável: ocorre com razoável frequência ou há indícios de ocorrência. 4) Muito provável: ocorre com alta frequência ou há fortes indícios. 5) Praticamente certo: ocorrência quase garantida. ● e níveis de impacto (baixo, médio ou alto): 1) Muito baixo: impacto desprezível, não compromete o objetivo. 2) Baixo: compromete parcialmente, mas não prejudica o resultado final. 3) Médio: compromete razoavelmente o objetivo/resultado. 4) Alto: compromete a maior parte do resultado esperado. 5) Muito alto: inviabiliza totalmente ou quase totalmente o resultado. <u>3. Estimativa do Dano Potencial</u> A partir da combinação entre probabilidade e impacto, foi descrito qualitativamente o dano potencial, levando em conta prejuízos operacionais, financeiros, institucionais ou jurídicos. <u>4. Definição de Ações Preventivas e de Contingência</u> Para cada risco: ● Foi proposta uma ação preventiva, destinada a minimizar a chance de ocorrência, com designação do órgão ou servidor responsável por sua execução; ● Foi indicada uma ação de contingência, ou seja, uma resposta corretiva ou mitigadora caso o risco venha a se concretizar, também com indicação do responsável.

Fase	Risco Identificado	Prob.	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Planejamento	Especificações técnicas inadequadas ou genéricas	Médio	Alto	Falta de levantamento detalhado das necessidades e uso de termos de	Elaborar estudo técnico preliminar detalhado, com participação das áreas requisitantes e de	Revisar o termo de referência e republicar o edital, se necessário

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

				referência de outros órgãos	TI	
Planejamento	Estimativa de preços desatualizada	Médio	Médio	Pesquisa de mercado insuficiente ou antiga	Realizar ampla pesquisa com fontes diversas e atualizadas	Reabrir cotação ou cancelar certame para correção dos valores
Licitação	Baixa competitividade	Baixo	Alto	Exigências excessivas ou especificaçõe s restritivas	Garantir critérios técnicos equilibrados e ampla publicidade do edital	Readequar o edital e reabrir o pregão
Licitação	Participação de empresa sem capacidade técnica	Baixo	Alto	Redução de desempenho operacional	Realizar testes de aceitação técnica antes do recebimento definitivo	Recusar o item e aplicar penalidades previstas
Execução Contratual	Entrega de equipamentos com desempenho inferior ao ofertado	Médio	Alto	Redução de desempenho operacional	Realizar testes de aceitação técnica antes do recebimento definitivo	Recusar o item e aplicar penalidades previstas
Execução Contratual	Atrasos na execução	Médio	Médio	Interrupção das atividades administrativa s	Dispor na minuta do Contrato Administrativos Sanções mais rigorosas em caso de atraso	Aplicar multa e/ou demais penalidades cabíveis.
Execução Contratual	Manutenção e suporte ineficiente	Médio	Alto	Paradas e prejuízos operacionais	Estabelecer no Termo de Referência a obrigatoriedade do suporte e o prazo de resposta	Aplicar multa e/ou demais penalidades cabíveis.
Gestão do Contrato	Fiscalização insuficiente	Baixo	Alto	Irregularidade s na execução e pagamentos indevidos	Designar fiscais capacitados e realizar reuniões periódicas de acompanhamento	Substituir fiscal e instaurar apuração se constatadas falhas
RESPONSÀVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS						

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento.

Tapira/MG, 07 de agosto de 2026

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

Rosana de Fátima Neves de Souza
Secretária de Administração e Recursos Humanos

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES E APLICATIVOS PARA GESTÃO PÚBLICA, OPERADOS EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM COM PROVIMENTO DE DATA CENTER, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO COM MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, PARAMETRIZAÇÃO DOS MÓDULOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS,

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, VISITAS IN LOCO, MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E ADAPTATIVAS, GARANTINDO O ATENDIMENTO INTEGRAL AOS REQUISITOS DO SIAFIC E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS, VISANDO À AUTOMAÇÃO, INTEGRAÇÃO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG E A EMPRESA/LICITANTE.....

MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.806/0001-40, com sede à Rua Cristino Ribeiro de Rezende, n° 32, Centro, Tapira/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maura Assunção de Melo Pontes, portadora do CPF nº. 718.875.206-00, e do RG n° M-5.205.506, residente e domiciliada à Chácara Barroso, nesta cidade, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a EMPRESA/LICITANTE, CNPJ/ CPF n.º, estabelecida na cidade de na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 92/2026,Pregão Eletrônico nº 09.016/2026 o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso e locação de softwares e aplicativos para gestão pública, operados em ambiente de computação em nuvem com provimento de data center, compreendendo implantação com migração e conversão de dados pré-existentes, parametrização dos módulos, treinamento dos usuários, suporte técnico remoto e presencial, visitas in loco, manutenção com atualizações legais, corretivas, evolutivas e adaptativas, garantindo o atendimento integral aos requisitos do SIAFIC e demais normativos aplicáveis, visando à automação, integração, segurança da informação e eficiência na execução das atividades administrativas da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Tapira, conforme as disposições Edital do Pregão Eletrônico 09.016/2026, do Termo de Referência e

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

da Proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

I.2.2. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

I.2.3. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

I.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
I.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
I.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
I.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de execução contratual, de gestão e fiscalização do contrato, a forma de prestação de serviços, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá ceder e/ou subcontratar o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 As CONTRATANTES pagarão à CONTRATADA valores distintos para a Prefeitura Municipal e para a Câmara Municipal de Tapira/MG conforme a quantidade de módulos do sistema contratados por cada entidade.

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

5.2. O reajuste do valor contratual será efetuado conforme o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3. O valor mensal referente à Prefeitura Municipal de Tapira será de **R$ ()**, considerando a totalidade dos módulos adquiridos para atender às demandas administrativas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Executivo Municipal.

5.4. O valor mensal referente à Câmara Municipal de Tapira/MG será de **R$ (),** proporcional à quantidade reduzida de módulos contratados exclusivamente para atender às necessidades do órgão.

5.5. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

5.5 A relação detalhada dos serviços contratados encontra-se na **Tabela 01**, que apresenta os módulos licitados pelo Executivo Municipal, e na **Tabela 02,** que apresenta os módulos adquiridos pela Câmara Municipal, incluindo descrição de cada item, unidades de medida, quantidades estimadas e valores previstos.

LOTE 1: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TAPIRA					
ITEM	**CÓD/ SCOM**	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTDE**	**Valores**
1	47.382	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	SERV	1	
2	47.383	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE PLANEJAMENTO	SERV	1	
3	47.384	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	SERV	1	
4	47.385	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE PATRIMÔNIO	SERV	1	
5	47.386	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS	SERV	1	
6	47.387	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE TRIBUTOS	SERV	1	
7	47.388	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ESCRITURAÇÃO DO ISS VIA INTERNET	SERV	1	
8	47.389	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET	SERV	1	
9	47.390	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE TESOURARIA	SERV	1	

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

10	47.391	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO	SERV	1	
11	47.392	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE ALMOXARIFADO	SERV	1	
12	47.393	MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	SERV	1	
13	47.394	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SISTEMA DE PROTOCOLO VIA INTERNET	SERV	1	
14	47.395	MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - MÓDULO GESTAO EDUCACIONAL	SERV	1	
15	47.398	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - MÓDULO PROFESSORES	SERV	1	
16	47.399	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - MÓDULO MERENDA ESCOLAR	SERV	1	
17	47.400	MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS	SERV	1	
18	47.401	MIGRAÇÃO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	SERV	1	
19	47.404	MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - CONTRACHEQUE VIA INTERNET	SERV	1	
20	47.405	MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - ATENDIMENTO AO ESOCIAL	SERV	1	
21	47.406	MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - GESTÃO DE OBRAS	SERV	1	
22	47.407	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL	SERV	1	
23	47.408	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES – CONTABILIDADE PUBLICA	MES	12	
24	47.409	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - PLANEJAMENTO	MES	12	
25	47.410	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - COMPRAS E LICITACOES	MES	12	
26	47.411	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - PATRIMONIO	MES	12	
27	47.412	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - FOLHA DE PAGAMENTO	MES	12	
28	47.413	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - TRIBUTOS	MES	12	
29	47.414	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ESCRITURACAO DO ISS VIA INTERNET SEM LIMITACAO DE USUARIOS	MES	12	
30	47.415	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET	MES	12	
31	47.416	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - TESOURARIA	MES	12	
32	47.417	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - PONTO ELETRONICO	MES	12	
33	47.418	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - ALMOXARIFADO	MES	12	
34	47.419	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	MES	12	

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

35	47.420	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - PROTOCOLO VIA INTERNET	MES	12	
36	47.421	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - MÓDULO GESTAO EDUCACIONAL	MES	12	
37	47.424	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - MÓDULO PROFESSORES	MES	12	
38	47.425	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - MÓDULO MERENDA ESCOLAR	MES	12	
39	47.426	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES GESTÃO DE FROTAS	MES	12	
40	47.427	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - PORTAL DA TRANSPARENCIA	MES	12	
41	47.430	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - CONTRACHEQUE VIA INTERNET	MES	12	
42	47.431	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - ATENDIMENTO AO ESOCIAL	MES	12	
43	47.432	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - GESTÃO DE OBRAS	MES	12	
44	47.433	MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA	MES	12	
45	47.434	SERVIÇOS TECNICOS APÓS IMPLANTACAO DOS APLICATIVOS QUANDO SOLICITADOS	HORA	600	
LOTE 2: ENTIDADE – CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA					
ITEM	**CÓD SCOM**	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTDE**	
46	47.435	CÂMARA- MIGRAÇÃO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - CONTABILIDADE PÚBLICA	SERV	1	
47	47.436	CÂMARA- MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - COMPRAS E LICITACOES	SERV	1	
48	47.437	CÂMARA- MIGRAÇÃO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - PATRIMONIO	SERV	1	
49	47.438	CÂMARA- MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - FOLHA DE PAGAMENTO	SERV	1	
50	47.439	CÂMARA- MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - TESOURARIA	SERV	1	
51	47.440	CÂMARA- MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	SERV	1	
52	47.441	CÂMARA- MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS	SERV	1	
53	47.442	CÂMARA- MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	SERV	1	
54	47.443	CÂMARA- MIGRACAO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO - CONTRACHEQUE VIA INTERNET	SERV	1	
55	47.444	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - CONTABILIDADE PUBLICA	MES	12	
56	47.445	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - COMPRAS E LICITAÇÕES	MES	12	

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

57	47.446	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - PATRIMONIO	MES	12	
58	47.447	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - FOLHA DE PAGAMENTO	MES	12	
59	47.448	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - TESOURARIA	MES	12	
60	47.449	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	MES	12	
61	47.450	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES GESTÃO DE FROTAS	MES	12	
62	47.451	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - PORTAL DA TRANSPARENCIA	MES	12	
63	47.452	CÂMARA- MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES - CONTRACHEQUE VIA INTERNET	MES	12	
64	47.453	CÂMARA- SERVICOS TECNICOS APÓS IMPLANTACAO DOS APLICATIVOS QUANDO SOLICITADOS	HORA	250	
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de um ano, contado do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880 (34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.10. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência em anexo.

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO.

8.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações, condições e exigências constantes deste Contrato e do Termo de Referência em anexo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Executar os serviços segundo os critérios, especificações técnicas, condições, parâmetros, prazos e valores constantes deste instrumento e do Termo de Referência;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.10. Realizar as visitas técnicas presenciais no local indicado no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusulas do termo de referência, cláusulas contratuais ou da legislação referente às licitações e contratações públicas.
12.2. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão

R. Cristino R. Rezende, 32 CEP: 38.189-000 - Tapira-MG (34) 3199-2880 (34) 3356-8719 www.tapira.mg.gov.br governo@tapira.mg.gov.br

considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

12.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

12.3.1. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Termo de Referência ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2. de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do termo de referência ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

12.3.2.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

12.3.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.3.2.3. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da contratação, nas hipóteses constantes dos incisos I, IV e V do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se for o caso;

12.3.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes dos incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se for o caso;

12.3.2.5. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar gastos à administração, superiores aos contratados.

12.3.3. de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração, por até 1 (um) ano, se o infrator:

12.3.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, se aplicável,

12.3.3.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ou

12.3.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado.

12.3.4. de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração, por até 2 (dois) anos, se o infrator:

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

12.3.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou na contratação direta, ou prestar declaração falsa durante a sessão licitatória ou durante a execução do contrato;
12.3.4.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
12.3.5. de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração, por até 3 (três) anos, se o infrator:
12.3.5.1. não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.3.5.2. fraudar o certame ou a contratação direta ;ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.3.5.3. der causa à inexecução total do contrato.
12.3.6. declaração de inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
12.3.6.1. por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame, se for o caso.
12.3.6.2. por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos defraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.3.6.3. por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos depraticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013 ou dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
12.4. As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
12.5. Na hipótese de cumulação de penalidades, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.
12.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
12.8. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, se existente, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Prefeitura Municipal

- Ficha: 127
- Classificação Orçamentária: 02.06.00 – 04.122.0101.2.0513 – 3.3.90.40.00

Câmara Municipal

- Classificação Orçamentária: 01.031.0101 – 3.3.90.40.00.00
- Elemento de Despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

17.1. Fica definido que será dada publicidade do extrato do presente contrato no órgão oficial do Município de Tapira/MG, em cumprimento ao disposto no art. 176, parágrafo único, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.2. Será disponibilizada a versão física dos documentos nas repartições do Contratante, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelos métodos autocompositivos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Tapira/MG, ___, _____, de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ **Nome:**	_____ **Nome:**
_____	_____

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br

CPF:	**CPF:**

R. Cristino R. Rezende, 32
CEP: 38.189-000 - Tapira-MG
(34) 3199-2880
(34) 3356-8719
www.tapira.mg.gov.br
governo@tapira.mg.gov.br